



PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I Gabinete da Prefeita

Rafael Lima Fernandes
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 15.669, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
140	02.03.01	12.365.0003.2.014	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	147.000,00
174	02.03.02	12.365.0003.2.015	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	147.000,00
211	02.03.03	12.361.0003.2.018	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	260.000,00
319	02.04.01	04.123.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	20.000,00
TOTAL							574.000,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
132	02.03.01	12.365.0003.2.014	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.000,00
166	02.03.02	12.365.0003.2.015	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.000,00
203	02.03.03	12.361.0003.2.018	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
308	02.04.01	04.123.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
TOTAL						574.000,00

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 03 de novembro de 2021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GUSTAVO LOPES PEREIRA
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.670, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 3.671.016,85 (três milhões, seiscentos e setenta e um mil, dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
185	02.03.02	12.365.0003.2.015	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EXE. ARREC.	25.000,00
226	02.03.03	12.361.0005.2.021	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EXE. ARREC.	769.217,31
222	02.03.03	12.361.0003.2.018	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EXE. ARREC.	275.000,00
342	02.05.01	10.301.0006.2.028	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	2.500.000,00
428	02.07.01	15.451.0010.1.028	4.4.90.61.00	01.000.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SUP. FINANC.	70.599,54
625	02.10.01	18.541.0015.2.064	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	1.200,00
886	02.16.01	28.846.1000.0.019	3.3.90.91.00	01.000.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	SUP. FINANC.	30.000,00
TOTAL							3.671.016,85

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 3.671.016,85 (três milhões, seiscentos e setenta e um mil, dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Origem Rec	Ficha	Nat Rec	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
SUPERAVIT FINANCEIRO					101.799,54
			01.110.0000		10.000,00
			01.110.0000		20.000,00
			01.110.0000		1.200,00
			01.110.0000		70.599,54
EXCESSO DE ARRECAÇÃO					3.569.217,31
	288	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.500.000,00
	288	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	25.000,00
	288	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	275.000,00
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	769.217,31
TOTAL					3.671.016,85

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 03 de novembro de 2021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GUSTAVO LOPES PEREIRA
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.688, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

P. 176.060/21 (8.581/21 - DAE) Suplementa recurso do orçamento vigente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - DAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 7.421, de 22 de dezembro de 2020, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Categoria	Função Programática	Valor - R\$	Unidade Orçamentária
34	3.3.90.30.00	17.512.0023.2141	R\$ 20.000,00	Divisão Financeira

Art. 2º As despesas com crédito suplementar aberto pelo art. 1º correrão por conta de recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, proveniente de suplementação por anulação.

Código Reduzido	Categoria	Função Programática	Valor - R\$	Unidade Orçamentária
38	4.4.90.52.00	17.512.0023.2141	R\$ 20.000,00	Divisão Financeira
Total			R\$ 20.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 08 de novembro de 2021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GUSTAVO LOPES PEREIRA
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.689, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 17.399,38 (dezesete mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orc.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
189	02.03.03	12.361.0001.2.002	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORC.	4.000,00
228	02.03.04	12.361.0003.2.018	3.1.90.11.00	02.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORC.	2.639,45
236	02.03.04	12.365.0003.2.015	3.1.90.11.00	02.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORC.	9.569,26
252	02.03.04	12.367.0003.2.019	3.1.90.11.00	02.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORC.	110,67
497	02.09.01	08.244.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORC.	1.080,00
TOTAL							17.399,38

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 17.399,38 (dezesete mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orc.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
190	02.03.03	12.361.0001.2.002	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
232	02.03.04	12.365.0003.2.014	3.1.90.11.00	02.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.639,45
254	02.03.04	12.367.0003.2.019	3.1.90.94.00	02.000.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	110,67
266	02.03.05	12.365.0003.2.015	3.1.90.94.00	02.000.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.569,26
489	02.09.01	08.244.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.080,00
TOTAL						17.399,38

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 09 de novembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GUSTAVO LOPES PEREIRA

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.690, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 3.476.408,99 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orc.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
342	02.05.01	10.301.0006.2.028	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	50.000,00
342	02.05.01	10.301.0006.2.028	3.3.90.30.00	02.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	300.000,00
342	02.05.01	10.301.0006.2.028	3.3.90.30.00	05.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	960.000,00
342	02.05.01	10.301.0006.2.028	3.3.90.30.00	05.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	232.827,42
342	02.05.01	10.301.0006.2.028	3.3.90.30.00	06.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	47.190,22
342	02.05.01	10.301.0006.2.028	3.3.90.30.00	08.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	516.687,37
346	02.05.01	10.301.0006.2.028	4.4.90.52.00	05.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. FINANC.	672.849,52
346	02.05.01	10.301.0006.2.028	4.4.90.52.00	08.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. FINANC.	282.654,46
437	02.07.01	15.451.0010.2.046	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	310.000,00
440	02.07.01	15.451.0010.2.047	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EXE. ARREC.	90.000,00
750	02.13.01	04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	8.000,00
751	02.13.01	04.122.0001.2.002	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	6.200,00
TOTAL							3.476.408,99

Art. 2º

Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 3.476.408,99 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Origem Rec	Ficha	Nat Rec	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
SUPERAVIT FINANCEIRO					1.769.218,77
			01.110.0000		8.000,00
			01.110.0000		6.200,00
			05.307.0001		29.545,11
			05.300.0019		3.001,39
			05.300.0001		1,28
			05.300.0008		11.596,50
			05.300.0026		1.158,44
			05.300.0098		1.402,87
			05.300.0053		2.398,78
			05.300.0153		183.723,05
			08.301.0343		204.149,82
			08.301.0344		4.966,31
			08.301.0345		17.816,14
			08.302.0347		36.045,82
			08.302.0351		203.709,28
			08.301.0356		50.000,00
			08.302.0617		50.000,00
			05.300.0079		54.411,03
			05.361.0000		38.215,58
			05.304.0004		20.500,00
			05.302.0004		1.603,36
			05.302.0009		79.360,31
			05.302.0005		24.470,00
			05.302.0010		141.377,91
			05.302.0011		111.155,18
			05.300.0081		79,01
			05.300.0094		529,53
			05.300.0131		201.147,61
			08.301.0348		100.000,00
			08.301.0355		182.654,46
EXCESSO DE ARRECADACÃO					1.707.190,22
	288	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	310.000,00
	288	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	90.000,00
	763	1.7.1.8.10.1.1.03.00.00	05.800.0870	INCR TEMP MAC - EMENDA RODRIGO AGOSTINHO	60.000,00
	764	1.7.1.8.10.1.1.04.00.00	05.800.0871	INCREMENTO TEMP MAC - EMENDA MARCOS PEREIRA	300.000,00
	765	1.7.1.8.10.1.1.05.00.00	05.800.0872	INCREMENTO TEMP MAC - EMENDA JUNIOR BOZZELLA	200.000,00
	766	1.7.1.8.10.1.1.06.00.00	05.800.0873	INCREMENTO TEMP MAC - EMENDA PAULO F. COSTA	400.000,00
	692	1.9.9.0.99.1.1.30.00.00	06.312.0596	DOAÇÕES COVID 19	47.190,22
	727	1.7.2.8.10.1.1.03.00.00	02.300.0834	FMS-EMENDA PARLAMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE EPIS	100.000,00
	780	1.7.2.8.03.1.1.11.00.00	02.300.0883	E.PARL DEP. JEFERSON CAMPOS PARA CUSTEIO SAUDE	200.000,00
TOTAL					3.476.408,99

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 09 de novembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GUSTAVO LOPES PEREIRA

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.756, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.021

Revoga o Decreto Municipal nº 15.103, de 14 de novembro de 2.020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 15.103, de 14 de novembro de 2.020, que declarou de interesse social para fins de aplicação da Lei Municipal nº 5.766, de 30 de julho de 2.009, o empreendimento habitacional a ser incorporado na Rua Victor Curvello de Ávila Santos, Parque Água Comprida, a ser implantado nos imóveis objeto das matrículas de números 109.507, 109.508, 109.509, 109.510, todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru.

Art. 2º A revogação se deve ao fato de que a empresa incorporadora do empreendimento imobiliário não cumpriu o requisito do art. 21 da Lei Municipal nº 6.575, de 17 de outubro de 2.014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 08 de dezembro de 2.021.
SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.759, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.021

P. 13.438/21 Ap. 44.750/12 (capa) Designa membro do Conselho Municipal de Política Cultural.
A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica designado para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, em substituição ao membro designado pelo Decreto Municipal nº 15.552, de 16 de agosto de 2.021, o representante abaixo:

I- DO PODER PÚBLICO

(...)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

(...)

Suplente: VANESSA GARCIA em substituição a Rita de Cássia Bento

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 09 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

TATIANA PEREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE CULTURA

Registrado no departamento de comunicação e documentação da prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.769, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.021

P. 42.020/18 Revoga o Decreto Municipal nº 13.806, de 07 de junho de 2.018, que regulamentou as intervenções no Sistema Viário Municipal, e sua ulterior alteração, Decreto Municipal nº 13.853, de 23 de julho de 2.018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 13.806, de 07 de junho de 2.018, que regulamentou as intervenções no Sistema Viário Municipal, e sua ulterior alteração, Decreto Municipal nº 13.853, de 23 de julho de 2.018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 13 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ATOS DO GABINETE

PORTARIA GP 121/2021

Cria a Comissão Especial de Licitação – Concorrência Pública para a Contratação de serviços de engenharia para execução da Estação de Tratamento de Esgoto – Vargem Limpa

Suellen Silva Rosim, Prefeita Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para processar e julgar a licitação de contratação de serviços de engenharia para complemento da execução da Estação de Tratamento de Esgoto Vargem Limpa, incluindo o fornecimento de matérias, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, em conformidade, com as especificação e normas oferecidas pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE), Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos administrativos) com a seguinte composição:

PRESIDENTE:

Greici Maria Zimmer – Secretaria dos Negócios Jurídicos

MEMBROS:

Erika Maria Beckmann Fournier – Secretaria da Administração;

Cristiano Ricardo Zamboni – Secretaria de Administração;

Newton Caros Pereira Ferro – Secretaria de Obras;

Paulo Gervásio Garbelotti – Secretaria de Obras;

Fernanda de Melo Ribeiro Andrade – Departamento de Água e Esgoto;

Fernando Benatti – Departamento de Água e Esgoto

Heber Soares Vieira – Departamento de Água e Esgoto

II – Os membros da Comissão deverão exercer estas atribuições sem prejuízo de suas funções.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de novembro de 2021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATOS

TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 2.460/21 - PROCESSO Nº 110.949/21 - MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BAURU - DESAPROPRIADA: STAFF-CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP - OBJETO O Município de Bauru, através do Decreto nº 15.745, de 06 de dezembro de 2.021, declarou de utilidade pública o imóvel características do imóvel na matrícula nº 97.293 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru/SP: UM PRÉDIO de madeira sem numeração, com frente para a Alameda Dama da Noite, composto de um quarto, uma sala e uma cozinha; UM PRÉDIO de madeira sem numeração, com frente para Alameda das Alamedas, composto de um quarto, uma sala e uma cozinha; UM BARRACÃO de madeira, para depósito, medindo 4,00 x 5,00 metros; três quartos de madeira, medindo respectivamente 4,00 x 4,00 metros, 2,50 x 3,00 metros e 4,00 x 6,00 metros; UM PRÉDIO parte de madeira e parte de tijolos, sem numeração, sendo a parte de madeira medindo 3,00 x 5,00 metros e a de tijolos mede 4,00 x 6,00 metros, com frente para a Alameda das Alamedas e seu respectivo terreno, de formato irregular, situado no loteamento Parque Vista Alegre, com área de 3.167,44 m², tendo as seguintes metragens e confrontações: Começa num ponto no alinhamento da Alameda dos Trevos, quarteirão 01, lado ímpar, esquina com a Alameda Dama da Noite, deste segue 76,00 metros até outro ponto, confrontando com a referida Alameda Dama da Noite; daí deflete à direita 66,65 metros até outro ponto, confrontando nesta linha com a Alameda das Alamedas, quarteirão 01, lado par; daí deflete à direita em linha curva, com raio de 9,13 metros e desenvolvimento de 7,00 metros até outro ponto; daí deflete à direita em ângulo interno de 68°45'14" e segue 24,06 metros em linha reta até outro ponto; daí deflete à esquerda em linha curva, com raio de 16,64 metros e desenvolvimento de 14,15 metros até outro ponto; deste segue em linha reta 54,60 metros até outro ponto, no alinhamento da Alameda dos Trevos, confrontando nestas quatro linhas com parte desta área; daí deflete à direita em ângulo interno de 101°27'04" na distância de 31,43 metros até outro ponto, ponto inicial da descrição, confrontando nesta linha com a Alameda dos Trevos. Cadastro da Prefeitura Municipal de Bauru sob o número 04/0618/002. Propriedade de PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 07.415.964/0001-40. Registro anterior nº 15, de 28/04/2.008, da matrícula nº 19.933. Conforme Registro 01, em 18 de dezembro de 2.009 o imóvel foi vendido para OASIS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.373.19/0001-00. Conforme Averbação 02, em 06 de maio de 2.014 foi realizada demolição dos seguintes prédios: a) um prédio de madeira sem numeração, com frente para a Alameda Dama da Noite, com área de 40,00 m²; b) um prédio de madeira sem numeração, com frente para a Alameda Alamedas, com área de 40,00 m²; c) um barracão de madeira, com área de 20,00 m²; d) três quartos de madeira, com área de 47,50; e e) um prédio parte de madeira e parte de tijolos, sem numeração, sendo 15,00 m² a parte de madeira e 24,00 m², através da aprovação obtida junto a Prefeitura Municipal de Bauru/SP no Processo nº 6.777/14, conforme se verifica da Certidão nº 97/2014, expedida aos 08/04/2014 pela referida Prefeitura. Conforme Registro 03, em 06 de maio de 2.014, o imóvel foi vendido para STAFF-CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP, com sob o nº 02.577.491/0001-63. Conforme Registro 04, em 06 de maio de 2.014 STAFF-CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP alienou fiduciariamente o imóvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. - **ASSINATURA:** 14/12/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 2.461/21 - PROCESSO Nº 138.046/21 - MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BAURU - DESAPROPRIADA: MARÍLIA GUEDES DE AZEVEDO PALLOTTA - OBJETO O Município de Bauru, através do Decreto Municipal nº 15.752, de 08 de dezembro de 2.021 declarou de utilidade pública o imóvel matriculado sob nº 54.470, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru, com área de 2.134,00 metros quadrados, assim descrito: Imóvel:- Os prédios, um sob nº 3-54 da Rua João Poletti, próprio para fins escolares, em alvenaria de tijolos, com dois pavimentos, com a área construída de 702,13 metros quadrados, contendo os seguintes cômodos: *Pavimento térreo* - 1 hall de entrada, 1 sala de estar, 2 circulações, 1 sala de professores, 1 sala de diretoria, 1 sala da secretaria, 1 pátio coberto, 7 salas de aula, 1 escada de acesso ao pavimento superior, 1 copa, 1 cozinha, 1 despensa, 1 w.c. masculino e 1 feminino para professores, 1 w.c. masculino e 1 feminino para alunos; *Pavimento Superior* - 1 hall de escada e distribuição e 2 depósitos; e outro sob nº 29-40 da Rua Saint Martin, próprio para fins residenciais, em alvenaria de tijolos, térreo, contendo os seguintes cômodos: 1 abrigo para autos, 1 hall de entrada, 1 living com sala de estar conjugada, 1 sala de jantar com 1 sala de televisão conjugada, 1 cozinha, 1 área de serviço, 1 lavabo, 1 despejo, 1 hall, 1 w.c., 1 hall de distribuição, 3 dormitórios com banheiros conjugados, 1 dormitório com banheiro e vestir conjugados e 1 edícula contendo: 1 despejo e 1 coberto, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, e seu respectivo terreno, formado pela totalidade dos lotes I, J, K, L e M, da quadra nº 7, no loteamento denominado "VILA GUEDES DE AZEVEDO", cujas confrontações, de quem da via pública olha para o terreno, medindo 50,00 metros de frente, confrontando com a Rua João Poletti, quarteirão 3, lado par; 44,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua Saint Martin, com a qual faz esquina; pelo lado direito, partindo da referida Rua João Poletti, segue 33,00 metros em direção aos fundos, confrontando nesta linha com o terreno formado por partes dos lotes F, G e H e com o outro terreno formado pela totalidade do lote E e parte dos lotes F, G e H, onde encontra-se edificado o prédio sob nº 32-39 da Rua Araújo Leite (antes lote H); daí deflete à esquerda e segue 6,00 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue 11,00 metros até atingir a linha dos fundos, confrontando nestas duas linhas com o terreno formado pela totalidade do lote E e parte dos lotes F, G e H, onde encontra-se edificado o prédio sob nº 32-39 da Rua Araújo Leite; e finalmente, pelos fundos medindo 44,00 metros, confrontando com o lote M, onde encontra-se edificado o prédio sob nº 29-50 da Rua Saint Martin, encerrando uma área de 2.134,00 metros quadrados. PMB 002/0326/020 de propriedade de MARÍLIA GUEDES DE AZEVEDO PALLOTTA. - **ASSINATURA:** 14/12/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.009/18 - PROCESSO Nº 67.161/17 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇÕES S/A - OBJETO: Em razão de alteração promovida no ato constitutivo da empresa contratada, conforme documentação encartada às fls. 1.078-1.081 dos autos do Processo Administrativo PMB nº 67.161/17, a CONTRATADA esta sendo adquirida pela empresa AMÉRICA NET S.A, mantendo se o mesmo CNPJ, com alteração da nomenclatura de ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA para ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇÕES S/A. 2. Assim, a ementa do contrato, qualificação inicial e dados da empresa, ao final, para assinatura, passará de ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA para ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇÕES S/A. - **ASSINATURA:** 26/10/21.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.117/18 - PROCESSO Nº 55.900/18 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇÕES S/A - OBJETO: Em razão de alteração promovida no ato constitutivo da empresa contratada, conforme documentação encartada às fls. 377-381 dos autos do Processo Administrativo PMB nº 55.900/18, a CONTRATADA esta sendo adquirida pela empresa AMÉRICA NET S.A, mantendo -se o mesmo CNPJ,

com alteração da nomenclatura de ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA para ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇÕES S/A. 2. Assim, a ementa do contrato, qualificação inicial e dados da empresa, ao final, para assinatura, passará de ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA para ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇÕES S/A. - **ASSINATURA:** 26/10/21.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.406/19 - PROCESSO Nº 73.476/21 – Ap. nº 77.399/18 (capa)- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A - **OBJETO:** Em razão de incorporação societária levada a arquivamento junto à Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, consoante documentos acostados às fls. 235/243 dos autos do Processo Administrativo nº 77.399/18, o preâmbulo do contrato original passará a ter a seguinte redação: “O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SUÉLLEN SILVA ROSIM, por força dos Decretos Municipais nº 4.705 de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618 de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306 de 11 de maio de 1.995, e a empresa HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A, estabelecida na cidade de Fortaleza – CE, na Avenida Heraclito Braga, nº 406, 2º andar, Centro, CEP: 60.140-061, inscrita no CNPJ sob nº 63.554.067/0001-98, daqui em diante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato pela Sra. JOVELYNA DE MESQUITA MARQUES, portadora da cédula de identidade RG nº 8907002014775, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.038.523-00 e Sr. DANIEL SOARES CAVALCANTI, inscrito na OAB/CE sob o nº 17.659.” As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, tanto quanto pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 10.123, de 01 de dezembro de 2.005 e cláusulas e condições do Edital nº 192/19 e do Pregão Presencial nº 11/19, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 77.399/18”. 3. As partes resolvem alterar o item 6.2 da Cláusula Sexta do contrato, para substituir os gestores designados, bem como alterar o Termo de Ciência e Notificação anexo ao contrato, que passará a ter a seguinte redação: “6.2. O CONTRATANTE designa ainda, como Gestora do contrato, a Sra. MARINA DOS PASSOS e como substituta a Sra. NARAIA NE PEREIRA, servidoras vinculadas a Secretaria Municipal da Administração.” 4. O presente Termo de aditamento produz efeitos retroativos a 1º de outubro de 2.021, conforme previsto no item 1.6 da ata de assembleia geral extraordinária (fls. 236/238). - **ASSINATURA:** 25/11/21.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.135/18 - PROCESSO Nº 29.291/15 (CAPA)- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** VITIVER SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME - **OBJETO:** As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato, referente apenas aos serviços previstos nos itens 15 e 16 do Anexo IV do Edital nº 355/18, que correspondem aos serviços de monitoramento, incluindo manutenções preventivas e corretivas e aos serviços de locação dos equipamentos, incluindo manutenções preventivas e corretiva, por mais 12 (doze) meses, razão pela qual o item 1.2 da Cláusula Primeira do contrato original passa a ter a seguinte redação: “1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar de sua assinatura, o prazo poderá ser prorrogado caso haja interesse das partes nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.” 2. Em razão da prorrogação contratual discriminada na Cláusula Primeira, alteram o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato para fim de acrescer ao seu valor a importância de R\$ 578.023,68 (quinhentos e setenta e oito mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos), passando o valor do contrato de R\$ 2.027.132,56 (dois milhões, vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 2.605.156,24 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), razão pela qual o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela contratação dos serviços descritos na Cláusula Primeira a importância de R\$ 2.605.156,24 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).” - **ASSINATURA:** 03/12/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

AUTO DE DESINTERDIÇÃO

NÚMERO	025 / 2021
INTERDIÇÃO	PARCIAL
OCORRÊNCIA	SITUAÇÃO DE RISCO
BEM AFETADO	RESIDÊNCIA
NOME DO PROPRIETÁRIO	SÉRGIO SHERGUEN
ENDEREÇO INTERDITADO	RUA NICOLA AVALONE
QUARTEIRÃO	9
NÚMERO	48
BAIRRO	JARDIM BELA VISTA

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC vistoriou e constatou que foram executadas obras de reconstrução do muro que apresentava risco de desabamento ao qual motivou a interdição parcial da residência.

Ante o exposto, com a reconstrução do muro, o local deixou de apresentar a situação de risco, eliminando assim os riscos que motivaram o Auto de Interdição Total nº 028/2021, emitido em 30/04/2021. Por esta razão estamos **DESINTERDITANDO** a residência a partir desta data.

Bauru, 11 de novembro de 2021.

AUTO DE INTERDIÇÃO

NÚMERO	057/2021
INTERDIÇÃO	TOTAL
OCORRÊNCIA	Residência com risco estrutural
BENS AFETADOS	Residência
PROPRIETÁRIO	Alex Herrera Leite Marchiotte
ENDEREÇO VISTORIADO	Rua Brasilino Carvalho
QUARTEIRÃO	2
NÚMERO	29
COMPLEMENTO	***
BAIRRO	Jardim Marília

Histórico:

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, por meio de vistoria realizada em 27/11/2021 constatou que a residência localizada na Rua Brasilino Carvalho Bento Duarte de Souza número 2-29, Jardim Ivone, apresenta risco estrutural.

Em razão dos problemas constatados, esta Coordenadoria resolve **INTERDITAR TOTALMENTE** a residência.

Ressaltamos que a interdição deverá ser respeitada e mantida, e dá-se como medida de preservação de vidas. Informamos que enquanto não forem tomadas as medidas de segurança necessárias, a residência não poderá ser ocupada.

Informamos ainda que depois de tomadas as medidas necessárias, incluindo as recomendações do Relatório de Constatação 450/2021 (em anexo), esta Coordenadoria deverá ser comunicadas das providências adotadas.

Bauru, 13 de dezembro de 2021.

AUTO DE INTERDIÇÃO

NÚMERO	058/2021
INTERDIÇÃO	PARCIAL
OCORRÊNCIA	Residência com risco estrutural
BENS AFETADOS	Residência
PROPRIETÁRIO	Thainá Rodrigues de Souza
ENDEREÇO VISTORIADO	Rua Altibano Bighetti
QUARTEIRÃO	2
NÚMERO	23
COMPLEMENTO	***
BAIRRO	Jardim Marília

Histórico:

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, por meio de vistoria realizada em 27/11/2021 constatou que a residência localizada na Rua Brasilino Carvalho número 2-29, Jardim Ivone, apresenta risco estrutural, com risco de atingir o imóvel localizado na Rua Altibano Bighetti número 2-23, Jardim Marília.

Em razão dos problemas constatados, esta Coordenadoria resolve **INTERDITAR PARCIALMENTE** a residência, uma faixa de 03,00 m na divisa dos fundos.

Ressaltamos que a interdição deverá ser respeitada e mantida, e dá-se como medida de preservação de vidas. Informamos que enquanto não forem tomadas as medidas de segurança necessárias, a residência não poderá ser ocupada.

Informamos ainda que depois de tomadas as medidas necessárias, incluindo as recomendações do Relatório de Constatação 450/2021 (em anexo), esta Coordenadoria deverá ser comunicada das providências adotadas.

Bauru, 13 de dezembro de 2021.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Everson Demarchi
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-

1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14)

3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305

Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650
 Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277
Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207
 Divisão de Concursos: (14) 3235-1081
 Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043
Secretaria Municipal de Administração: administracao@bauru.sp.gov.br
Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): cdf_adm@bauru.sp.gov.br
Pesquisa de Atendimento: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx
Ouvidoria: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>
FAQ – Perguntas Mais Frequentes: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 11.627/2.011.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
32656	91018/2021	08/03/2021

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 11.627/2.011.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
30994	149883/2021	01/10/2021

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 11.627/2.011.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
27559	152233/2021	06/10/2021

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 11.627/2.011.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
32259	129287/2021	22/2/2020

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 11.627/2.011.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
31113	140997/2021	14/09/2021

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 11.627/2.011.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
32495	146349/2021	24/09/2021

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 11.627/2.011.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
30869	150503/2021	04/10/2021

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 11.627/2.011.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
20186	154302/2021	08/10/2021

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 11.627/2.011.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
24176	155545/2021	14/10/2021

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 11.627/2.011.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
24462	156083/2021	6/2/2021

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 11.627/2.011.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
29986	149634/2021	30/09/2021

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

Informamos que o requerimento de Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) foi indeferido.

Resaltamos que, de acordo com o artigo 68 do Decreto Municipal nº 15.259/2021, o servidor que não concordar com as decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF) poderá, justificadamente, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da ciência do mesmo.

MATR	PROCESSO	SITUAÇÃO	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
27.932	92.492/2021	INDEFERIDO	NÃO POSSUI 05 (CINCO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO A PARTIR DA ÚLTIMA ENTREGA	Lei 5975/2010; Lei 6423/2013 e Decretos 15.259/2021, 15.398/2021, 15.503/2021 e 15.315/2021.

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

Informamos que o requerimento de Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) foi indeferido.

Resaltamos que, de acordo com o artigo 68 do Decreto Municipal nº 15.259/2021, o servidor que não concordar com as decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF) poderá, justificadamente, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da ciência do mesmo.

MATR	PROCESSO	SITUAÇÃO	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
29.972	140.534/2021	INDEFERIDO	NÃO POSSUI 05 (CINCO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO A PARTIR DA ÚLTIMA ENTREGA	Lei 5975/2010; Lei 6423/2013 e Decretos 15.259/2021, 15.398/2021, 15.503/2021 e 15.315/2021.

**Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010**

Requerimento para a concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal n.º 5.975/2010, com alterações constantes na Lei 6.423/2013, Decretos 15.259/2021, 15.315/2021, 15.398/2021 e 15.503/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATR	PROCESSO	A PARTIR DE	SITUAÇÃO
30.717	122.019/2021	05/08/2021	DEFERIDO

**Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010**

Requerimento para a concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal n.º 5.975/2010, com alterações constantes na Lei 6.423/2013, Decretos 15.259/2021, 15.315/2021, 15.398/2021 e 15.503/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATR	PROCESSO	A PARTIR DE	SITUAÇÃO
33.518	139.261/2021	10/09/2021	DEFERIDO

**Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010**

Requerimento para a concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal n.º 5.975/2010, com alterações constantes na Lei 6.423/2013, Decretos 15.259/2021, 15.315/2021, 15.398/2021 e 15.503/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATR	PROCESSO	A PARTIR DE	SITUAÇÃO
32.910	138.852/2021	09/09/2021	DEFERIDO

**Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010**

Informamos que o requerimento de Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) foi indeferido.

Ressaltamos que, de acordo com o artigo 68 do Decreto Municipal nº 15.259/2021, o servidor que não concordar com as decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF) poderá, justificadamente, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da ciência do mesmo.

MATR	PROCESSO	SITUAÇÃO	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
33.389	156.299/2021	Indeferido	NÃO APRESENTOU TECNÓLOGO GRADUADO/ ENS. SUPERIOR	Lei 5975/2010; Lei 6423/2013 e Decretos 15.259/2021, 15.398/2021, 15.503/2021 e 15.315/2021.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESCISÃO CONTRATUAL: A partir de 13/12/2021, rescinde a pedido, o contrato temporário do(a) senhor(a) **ANTONIA ALVES SECUNDO PEDRO**, RG nº 28XXXXX44, matrícula nº 90473, da função de Enfermeiro Temporário, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme Processo nº 189.615/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TORNA SEM EFEITO

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos resolve: **Tornar Sem Efeito** no Diário Oficial n.º 3491, a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, classificados no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal Emergencial por 180 dias "Pandemia da COVID-19" - Edital 01/2021**, para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

CLASS.	NOME	RG	CPF	MOTIVO
370º	IVONETE RAMALHO DE ARAUJO COSTA	23XXXXXX87	248.XXX.XXX-51	INAPTIDÃO NA PERÍCIA MÉDICA
397º	ROSIRENE ALVES DE ALMEIDA	55XXXXXX70	979.XXX.XXX-20	NÃO ATENDEU AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL
398º	REINALDO NUNES PEREIRA	21XXXXXX57	170.XXX.XXX-55	NÃO ATENDEU AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL
401º	MARCOS ROBERTO SANCHES	19XXXXXX13	145.XXX.XXX-03	NÃO ATENDEU AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL
402º	ADRIANA CARVALHO	22XXXXXX22	200.XXX.XXX-22	NÃO ATENDEU AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL
408º	CAROLINA MARIA DE JESUS TOME	24XXXXXX98	191.XXX.XXX-82	NÃO ATENDEU AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL

ACÚMULO

A Prefeitura Municipal de Bauru por meio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, em cumprimento ao disposto pelo artigo 6º da Lei Municipal n.º 5.795/2009, **INFORMA** a decisão proferida no Requerimento de Acúmulo de Cargos Públicos no mês de Novembro de 2021.

NOME	CARGO (ANTERIOR) E JORNADA	CARGO PMB E JORNADA
VANESSA MEL PADILHA FENARA	Professora Titular de Educação Fundamental I - Prefeitura Municipal de Agudos - Jornada 33 horas/ semanais	Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Infantil – Prefeitura Municipal de Bauru – Jornada de 20 horas/ semanais
ELAINE GARCIA DE OLIVEIRA	Enfermeiro - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP – 36 horas/ semanais	Enfermeiro Temporário – Prefeitura Municipal de Bauru – 36 horas/ semanais
LELIANE APARECIDA RIBEIRO	Enfermeiro - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP – 36 horas/ semanais	Enfermeiro Temporário – Prefeitura Municipal de Bauru – 36 horas/ semanais
GRASIELE ALVES RODRIGUES	Técnico de Enfermagem - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP – 36 horas/ semanais	Técnico de Enfermagem Temporário – Prefeitura Municipal de Bauru – 36 horas/ semanais
SONIA REGINA BAPTISTA	Técnico de Enfermagem - FAMESP – Maternidade Santa Isabel – 36 horas/ semanais	Técnico de Enfermagem Temporário – Prefeitura Municipal de Bauru – 36 horas/ semanais
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA SOARES	Técnico de Enfermagem - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP – 36 horas/ semanais	Técnico de Enfermagem Temporário – Prefeitura Municipal de Bauru – 36 horas/ semanais
SILVIA EUNICE DE SOUZA	Técnico de Enfermagem - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP – 36 horas/ semanais	Técnico de Enfermagem Temporário – Prefeitura Municipal de Bauru – 36 horas/ semanais
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA GHINELLI	Enfermeiro - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP – 36 horas/ semanais	Enfermeiro Temporário – Prefeitura Municipal de Bauru – 36 horas/ semanais
SUELY DE FATIMA ALMEIDA	Técnico de Enfermagem - FAMESP – Hospital de Base de Bauru - 36 horas/ semanais	Técnico de Enfermagem Temporário – Prefeitura Municipal de Bauru – 36 horas/ semanais
MARCIA MANI	Técnico de Enfermagem – FAMESP – Hospital de Base de Bauru - 36 horas/ semanais	Técnico de Enfermagem Temporário – Prefeitura Municipal de Bauru – 36 horas/ semanais
ANTONIA ALVES SECUNDO PEDRO	Enfermeiro - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP – 36 horas/ semanais	Enfermeiro Temporário – Prefeitura Municipal de Bauru – 36 horas/ semanais

Bauru/SP, 16 de dezembro de 2021.

CONCURSO PÚBLICO

RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Examinadora do Concurso Público realizado para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA (Edital nº 07/2020)** informa a decisão proferida no Recurso Administrativo interposto referente ao Edital de Convocação publicada no Diário Oficial no dia 11/11/2021:

E-Processo nº 172122/2021 – INDEFERIDO

A decisão proferida no Recurso Administrativo interposto está disponível no sistema de documentos eletrônicos pelo link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>.

Bauru/SP, 16 de dezembro de 2021.

Comissão Examinadora

Portaria nº 64/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO - EDITAL 11/2021

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO**, para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do Edital 11/2021, de acordo com as seguintes orientações:

- A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 19/12/2021 (DOMINGO), NA FIB - FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU, BLOCO B, localizada na RUA JOSÉ SANTIAGO, QUADRA 15, VILA IPIRANGA, Bauru / SP.**
- A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.**
- O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.**
- Os candidatos deverão comparecer impreterivemente no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.
 - É obrigatório o uso de máscara facial com cobertura total de nariz e boca** e de **álcool em gel** (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
 - O candidato poderá levar seu próprio álcool em gel (70%).
 - O candidato deverá cumprir os protocolos de higiene e segurança preconizados por decretos publicados ou que virem a ser publicados, pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19, no momento da aplicação da prova.
 - Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**.
 - Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver usando máscara facial e munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha**

força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

6.1. Se o fiscal tiver dúvidas na identificação do candidato, poderá pedir ao candidato que retire a máscara para confirmar a documentação. Após isso, o candidato deverá recolocá-la imediatamente.

6.2. Na fila para entrada na sala de prova, os candidatos deverão manter distância e evitar contato com outras pessoas.

6.3. Poderá ser aferida a temperatura corporal, sendo excluído do certame o candidato que tiver com temperatura corporal acima de 37,8 graus centígrados.

7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

12. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto o álcool gel 70%, máscara facial extra, óculos, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, documento de identificação.

12.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

12.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, documento de identificação).

12.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

12.4. O saco plástico tratado no Item 12 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

13. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

14. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

15. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

16. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

17. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

18. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

19. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

19.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

20. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

21.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

21.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

21.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

21.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

22. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos.

23. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

24. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

25. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.

26. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.

27. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.

27.1. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

28. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

29. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

30. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

30.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

31. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

32. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

33. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

34. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

35. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 11/2021**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro *megabytes*) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até o dia 17 (dezesete) de dezembro de 2021.

36. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

37. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

37.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial com cobertura total de nariz e boca e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

38. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

39. O não comparecimento na hora, data e local apazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

40. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

41. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (**23/11/2021**), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial.

19/12/2021 (DOMINGO) às 08h50min	
BLOCO B	
SALA 15	
INSCRIÇÃO	NOME
0037500007	ABILENE DA SILVA MEDEIROS
0037500124	ADILIANE CARNAVALI NUNES
0037500079	ADILSON SHIGUEO HOKAMA
0037500194	ADRIANA CELESTINO SANTIAGO
0037500197	ADRIANA CRISTINA PARISE
0037500181	ADRIANO APARECIDO DE FREITAS
0037500199	ALESSANDRA CRISTINA BOM
0037500185	ALEXANDRE PINELLI
0037500029	ALIANE CRISTINA MAIA
0037500155	ALICE MARIA DA SILVA
0037500098	ALINE LICORIO SILVA
0037500148	ALMIR DA SILVA NUNES
0037500005	ANA BEATRIZ CAVICCHIOLI DE OLIVEIRA
0037500010	ANA CARLA SILVA BROMATI
0037500076	ANA CAROLINA MIRANDA
0037500142	ANA CLÁUDIA GARBULHO CARDOSO
0037500103	ANA LUÍSA BETINARDI OLIVEIRA
0037500131	ANA LUIZA TOSONI DECARLIS
0037500153	ANA PAULA MARTINELLI ARAUJO
0037500084	ANDRÉ GUSTAVO RICCI
0037500208	ANDREA RAQUEL PAROLIN DE OLIVEIRA
0037500033	ANDRESSA DE DEUS SOUZA
0037500041	ANDREZA ALVES DA SILVA
0037500134	ANGÉLICA CAROLINE DUTRA ROMANO SUAVINHA
0037500156	ARIANE POLIDORO FORTUNATO
0037500167	AUDREY TERMINIELLO PESSIN
0037500111	BRUNA FERNANDES ANTUNES
0037500016	BRUNA LOPES DA SILVA
0037500170	BRUNO GASPARE PEREIRA
0037500090	CAMILA FERNANDA ALFINI
0037500097	CAMILA PEREIRA SIMÕES
0037500054	CARLOS MAGNO CRUZ DE CASTRO
0037500002	CAROLINA LIMA DUQUE ALVES DE OLIVEIRA
0037500069	CAROLINA PASIN VICARI
0037500130	CAROLINE DA SILVA MATTOSO
BLOCO B	
SALA 16	
INSCRIÇÃO	NOME
0037500009	CAROLINE DE MATOS LOURENÇO
0037500089	CAROLINE SOUZA DOS SANTOS

0037500151	CIRLENE CONCEIÇÃO DE CARVALHO CAMPOS
0037500135	CLEBER POSSATO DE LIMA
0037500088	CRISTIANA PAIVA DE ARAÚJO NEVES MARTINEZ
0037500072	CRISTIANA REGINA ROMÃO DE MORAES
0037500121	CRISTIANE MURAKAMI
0037500108	DALILA SANTANA DE CRISTO
0037500177	DANIELA DE PAULA BUSNARDO
0037500159	DANIELA NUNES VIDEIRA
0037500141	DANIELE ACÇOLINI
0037500163	DÉBORA NARDO DA COSTA
0037500123	DEBORAH TORREZAN MARQUES
0037500070	DEVLYN PICOLOTO SHIL
0037500047	DIEGO DA SILVA NEVES
0037500184	EDMARA REGINA FRANCO MARINHO
0037500144	EDSON AQUIRRA DO NASCIMENTO
0037500146	EDUARDA SUZUKI VALENSIO
0037500061	ELAINE CRISTINA NUNES FAGUNDES COSTA
0037500129	ELAINE DE JESUS CRESPO
0037500043	ELIANA JUAREZ RODRIGUES ALEXANDRINO
0037500209	ELTON DA SILVA MORENO
0037500196	EMANUELLE PANGONI DE CARVALHO
0037500013	ERIKA REIKO HASHIMOTO KAWAKITA
0037500056	FABIOLA GOMES DOS SANTOS
0037500051	FABRICIA ANGELICA MENDES CARAUBA
0037500109	FABRÍCIO SOARES PEREIRA
0037500082	FERNANDA DE AVILA
0037500179	FERNANDA GARRIDO CRACCO
0037500143	FERNANDO HENRIQUE VACARI
0037500113	IORELLA REGINATO
0037500012	FLÁVIA CAMILA DIAS
0037500075	FLAVIA ROCHA DE OLIVEIRA
0037500027	FRANCIELE GARCIA BAVELONI
0037500101	FRANCINE ALVES DE LIMA
BLOCO B SALA 17	
INSCRIÇÃO	NOME
0037500032	FRANCINE SANTOS FREIRE
0037500042	FRANCINE SAYURI NISHIDA
0037500028	FRANCISLAINI APARECIDA GEGLIO
0037500052	GABRIELA CONTIERI DOMINGUES DE LIMA
0037500091	GABRIELA CRISTIANE RONDINA
0037500046	GABRIELA DA SILVA CORDEIRO
0037500037	GABRIELI DA SILVA CUNHA TIRITAN
0037500107	GEIZA MARTINEZ
0037500116	GIEDRI APARECIDA COSTA FERREIRA BELLODI
0037500174	GILBERTO KAZUHIRO HIRATSUKA
0037500020	GIOVANA GIORDANO BOCCHI RODRIGUES
0037500200	GISLAINE APARECIDA CORA GARCIA JUSTINIANO DE CAMARGO
0037500173	GISLAINE PIOTO BIAZON
0037500083	GLAUCIA PARIS
0037500180	GLÓRIA ANGÉLICA DE SOUZA RAMIREZ
0037500112	GUSTAVO CARVALHO DE OLIVEIRA
0037500182	ILIANE HITOMI KAMAZAKI GOMES RIBEIRO
0037500073	IZAURA MARIA BOLETTE FIALHO
0037500168	JAMILE CRISTINA DE CARVALHO
0037500119	JAQUELINE PARATELLA GARCIA
0037500202	JEOVANA ZANATA ALVES
0037500077	JOÃO PEDRO LENHARO
0037500030	JONNY ANGELO DE SOUZA LIMA JANCANTI
0037500207	JOSIANE DE CASSIA PIOTTO
0037500087	JOYCE EMANUELLE DE OLIVEIRA LUIS AUGUSTO
0037500171	JULIA DE CAMARGO
0037500006	JULIANA FLAUZINA DIAS LAZZARI
0037500086	JULIANA MISSÃO GOMES
0037500080	JULIANA PINELLI MARTINS
0037500062	JULIANA RODRIGUES DA ROCHA
0037500165	JULIANA SIQUEIRA CARVALHO
0037500026	JUSSARA FERREIRA BATISTA
0037500126	KARINA LINO FONTES
0037500063	LANUCHA MASTRANGELO PRUDENCIATTI
0037500191	LARISSA SANTOS DE JESUS
0037500128	LETICIA AZEVEDO
0037500164	LETICIA BERTIN PEREIRA
0037500044	LETÍCIA GATI DE BARROS LOPES
0037500048	LETICIA STOPPA BERTONCELLO
0037500074	LIANDRA DE SOUZA MESSIAS

0037500160	LUANA ARCHANJO TOSTES
0037500147	LUANA BATISTA PIRES
0037500058	LUANA LAERA DA SILVA
0037500015	LUANDA SEVERINO DE MENEZES
0037500172	LUANE FERNANDES PEREIRA
0037500066	LUCIANA PASCHOARELLI
0037500193	LUCIANA RIO
0037500067	LUCIANA XAVIER DA SILVA
0037500106	LUIS FRANCISCO BORGES DA SILVA
0037500118	MARCELLA EVILYN GILLIO SORZI
0037500115	MARCIA CRISTINA BERNASCONI BRAGA
0037500040	MARCIO DE FREITAS OLIVEIRA
0037500078	MARIA HELENA GONCALVES DE FARIAS
0037500102	MARIA JESUS DOS SANTOS RIBEIRO
0037500166	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA MADIA
BLOCO B SALA 18	
INSCRIÇÃO	NOME
0037500065	MARIANA REGINA JULIO CANASSA
0037500117	MARICILIA BATISTA MAIA
0037500003	MARINA DE ALMEIDA SOARES NEGRAES
0037500071	MARINA NUNES ROSALIN
0037500004	MARINAIDE PEREIRA NAEGELE
0037500105	MARINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS HIDALGO
0037500188	MARLON MARCIO FERREIRA URATA
0037500198	MAYARA AGATA FIRMINO RIGONI
0037500096	MAYRA AUGUSTA TAMBARA VELHO
0037500205	MILCA RIBEIRO SARUHASHI
0037500203	MILLENA FIGUEROA RITZ
0037500100	NATÁLIA GUERTAS LABELLA
0037500189	NATÁLIA UREL CARNEIRO
0037500149	PALOMA APARECIDA VIDOTTO MARTINELI
0037500201	PAMELLA BEATRIZ WATANABE VILANI
0037500152	PATRICIA AUGUSTO TSUMOTO
0037500176	PATRICIA HELENA SANETI GRANDINI
0037500132	PATRICIA MACCORIN GUERTA
0037500014	PAULA GIORDANO BOCCHI RODRIGUES
0037500137	PAULO VINÍCIUS DE OLIVEIRA
0037500114	PIETRA CORDEIRO FARIAS
0037500190	PRISCILLA RACHEL DE ASSIS GOMES
0037500034	RAFAEL PAES VILA REAL
0037500140	RAÍSSA CACCIOLARI DALESSANDRO
0037500024	RAPHAEL PEREIRA CASSAMASSIMO
0037500136	RAYSSA APARECIDA DA SILVA PAIVA REIS
0037500125	REGIANE ALVES DOS SANTOS
0037500060	REGIANE SILVA AMORIM
0037500195	REGINA CELIA DA SILVA
0037500183	RENATO CRUZ MORAES
0037500025	ROBERTA RODRIGUES ABREU
0037500053	RONALD DE FIGUEIREDO NASCIMENTO
0037500099	ROSIMAR FIRMINO
0037500162	RUTE MENDONÇA XAVIER DE MOURA
0037500161	SABRINA ALBANEZ OLIVIER
0037500045	SANDRA PAULA CUNHA ZAITUM
0037500092	SARA RAMOS MATTOS DA SILVA MARTINS
0037500186	SARAH DA SILVA SOUZA
0037500154	SHIRLEY RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA
0037500019	SILVIANE REGINA GUMIEIRA NEVES GEBARA
0037500017	TAÍSA PEREIRA DE LIMA DELAZARI
0037500008	TAMIRIS ESCALER TOMASELLA BOTOLO
0037500187	TATIANE PONTEADO FERRARI CARLOS
0037500095	THAIS DE OLIVEIRA MARTINS GONÇALVES
0037500094	THAISA COSTA PENACHI PEGORIN
0037500110	THALITA DA COSTA MORAES
0037500150	THAMYRES DEL TORTO MAFEI RADUAN
0037500158	THAYS CRISTINA BERNARDI DA SILVA MARTINS
0037500057	TIAGO RIBEIRO SARUHASHI
0037500085	TIFFANY PIVA GASPAROTTO
0037500133	VANESSA PAVAN DE OLIVEIRA CORTESINI
0037500036	VANESSA RAMOS PRADO
0037500011	VICTORIA SACCHI COSTA
0037500055	VIRGINIA IARA TENORIO DOS SANTOS
0037500021	VITORIA CAROLINA ZOGAIB FONTES DOS SANTOS

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO N.º 11/2020 DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – SERVENTE DE ESCOLA, EM RAZÃO DA RETOMADA DO MESMO, SUSPENSO DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal n.º 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Andrea Belli Floriano, Marina Sanae Tanaka, Aparecida Inará Damacena, Jorge Marcos Moretto Silveira Franco, Ana Carolina Della Torre Jayme Brandão, Alexandre Luiz Fantin Carreira** e sob a coordenação de **Mariana Félix Bueno Belone, Walquíria Colla de Abreu Bastos e Priscila Sayuri de Freitas Fujisawa** sendo todos os membros nomeados pela **Portaria n.º 74/2020**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal n.º 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **15 (quinze) de janeiro de 2022**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
- Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Assistente de Serviços na Escola – SERVENTE DE ESCOLA	01	Conclusão de Ensino Fundamental	R\$ 1.079,81	R\$ 500,00	40 horas / semanais	R\$ 25,00

Notas:
Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Assistentes de Serviços na Escola, da Lei Municipal n.º 5.999/10 e alterações posteriores.
Benefícios²: Vale Compra (R\$ 500,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.200/19.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 17 (dezesete) de dezembro de 2021 até às 16h do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2021**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 - Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.
 - Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o

qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Assistente de Serviços na Escola – SERVENTE DE ESCOLA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 16h do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2021, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.**

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo III, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=154>, no período de 17 (dezesete) a 20 (vinte) de dezembro de 2021.

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.

4.2. Tais documentos SOMENTE serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 4 deste capítulo.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de dezembro de 2021**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, assinatura e carimbo do médico, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de dezembro de 2021**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **15 (quinze) de janeiro de 2022**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> no período de **17 (dezesete) de dezembro a 04 (quatro) de fevereiro de 2022**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na

Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de dezembro de 2021**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, assinatura e carimbo do médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá caráter **terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **15 (quinze) de janeiro de 2022**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Assistente de Serviços na Escola – SERVENTE DE ESCOLA	Conhecimentos Específicos	18	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Língua Portuguesa	07			
	Matemática	05			
	Legislação	05			
	Atualidades	05			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Assistente de Serviços na Escola – SERVENTE DE ESCOLA** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório, valendo 100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **06 (seis) de fevereiro de 2022**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **15 (quinze) de janeiro de 2022**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

4.2. Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.

6.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *lpad*, *lpad*, *lphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a

Coordenação do Concurso julgar necessário.

17.4. A embalagem plástica tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Assistente de Serviços na Escola – SERVENTE DE ESCOLA**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,50 (dois pontos e meio)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela confidência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. O resultado da **1ª Fase - Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 7.083/18);

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário **em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição;**

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item b1)** deste capítulo.

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/deferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2022**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;**

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa da Prova Objetiva;**

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática da Prova Objetiva;**

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação da Prova Objetiva;**

g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Atualidades da Prova Objetiva;**

h) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no **site www.bauru.sp.gov.br**

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseje esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta ficará disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado(s) até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- c) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- d) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- e) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- f) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- g) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- h) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
- i) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item e** deste edital);
- m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- n) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- o) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
- q) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- s) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- t) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- u) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do

serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental devidamente registrado no órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- f) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- g) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- h) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- i) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 74/2020**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – SERVENTE DE ESCOLA

Executar tarefas de limpeza interna e externa da escola. Realizar tarefas de limpeza interna e externa da escola, incluindo móveis, utensílios e outros, quantas vezes se fizer necessário. Recolher, acondicionar e dar destinação correta ao lixo, observando a separação do lixo reciclável. Abastecer os setores com material de higiene e limpeza. Preparar as salas de aula, organizando as carteiras e limpando as lousas. Reabastecer o filtro de água ou troca de galões. Controlar o estoque do material de limpeza e higiene e solicitá-lo à direção

da escola, quando necessário. Manter os instrumentos de trabalho limpos e organizados, zelando pela sua guarda. Auxiliar nos cuidados dos alunos e nas atividades escolares, tais como: Auxiliar no atendimento e organização dos horários de entrada, recreio e saída dos alunos, se responsabilizando pela abertura e fechamento dos portões, quando necessário. Receber correspondência e entregá-las ao responsável pela Unidade Escolar. Atender telefone e anotar recados, quando necessário. Preparar o ambiente da Unidade Escolar, conforme orientação da direção, para atividades sediadas pela escola. Informar à direção qualquer observação relevante percebida durante o desempenho de sua função. Auxiliar em atividades de organização/manutenção do ambiente escolar. Preparar café, chá ou suco, quando solicitado pela direção da Unidade Escolar. Ser portador e responsável pelas chaves da Unidade Escolar. Cuidar da manutenção de plantas e vasos existentes na Unidade Escolar. Eventualmente auxiliar em outras atividades afins.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Saúde e higiene pessoal para o trabalho;
2. Noções básicas de limpeza de ambientes e superfícies: procedimentos, produtos, materiais, equipamentos;
3. Classificação de resíduos, coleta, acondicionamento e destinação.

Bibliografia

1. BRASIL. Ministério da Educação. Higiene no trabalho do funcionário. In: _____ **Higiene e Segurança nas escolas**. Brasília: 2008. Cap. 3, p. 25-32. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf> >. Acesso em: 23 nov. 2021.
2. CUNHA, Fernanda Maria de Brito; SILVA, Flavio Augusto Bernardes; ALFREDO, Marco Antonio Correa; RICCI, Renata de Campos. **Manual de boas práticas para o serviço de limpeza – abordagem técnica e prática**. Trabalho de conclusão de curso (Extensão em Higiene Ocupacional). Faculdade de Odontologia, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, São José dos Campos, 2010. Disponível em: < <http://www.unesp.br/pgr/pdf/manual-limpeza.pdf> >. Acesso em: 23 nov. 2021.
3. SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. **Produtos de limpeza e desinfecção**. São Paulo: 2021. Disponível em: < <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/INFORMATIVO-PRODUTOS-DE-LIMPEZA-E-DESINFEC%C3%87%C3%83O.pdf> >. Acesso em: 23 nov. 2021.
4. SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente. Cadernos de Educação Ambiental: **Resíduos Sólidos**. São Paulo: 2014. Disponível em: < <http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/cea/2014/11/6-RES%C3%84DUOS-S%C3%93LIDOS.pdf> >. Acesso em: 23 nov. 2021
5. BRASIL. Direitos da Criança e do Adolescente – **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8069.htm
6. Lei Municipal n.º 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão/Interpretação de textos.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica e Ortografia – de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Morfologia (classes de palavras) – substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
5. Estudo da frase, oração e período simples. **Termos essenciais da oração**: Sujeito e Predicado. **Termos integrantes**: Objeto direto, Objeto indireto, Complemento Nominal e Agente da passiva. **Termos acessórios**: Adjunto adnominal, Adjunto adverbial, Aposto. Vocativo. Concordância Verbal e Nominal.
6. Usos dos sinais de pontuação.
7. Denotação e Conotação: as figuras de linguagem.

MATEMÁTICA

1. Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Operações, expressões numéricas, resolução de problemas, raiz quadrada. Frações e Números decimais. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum.
2. Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.
3. Porcentagem. Problemas de aplicação.
4. Juros Simples e Juros Compostos.
5. Grandezas proporcionais. Razão e Proporção.
6. Regra de três simples e composta.
7. Função polinomial do 1º e 2º graus. Equações de 1º grau e de 2º grau. Inequações.
8. Expressões algébricas. Frações algébricas.
9. Geometria: Ângulos e Polígonos. Cálculo do perímetro e da área das figuras planas regulares. Cálculo do volume de sólidos geométricos.
10. Trigonometria.
11. Resolução de situações-problemas.
12. Problemas de raciocínio-lógico.
13. Tratamento da informação.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 4º; 29 ao 31; 37 ao 41). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm
2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34; 34-A; 39 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195). Disponível: <https://www.bauru.sp.leg.br/documents/16/LeiOrganicaat.pdf>
3. Lei Municipal n.º 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3601.pdf
4. Lei Municipal n.º 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (Artigos 1º ao 6º; 16; 17; 22; 23). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf

www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.pdf

5. Lei Municipal n.º 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf
6. Lei Municipal n.º 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf
7. Lei Municipal n.º 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municípios de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 4º; 49 ao 61). Disponível em: http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/pdf/Lei%20n_%204830-02.pdf
8. Lei Municipal n.º 5.999, de 30 de novembro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS, dos servidores específicos da área da educação do município, bem como reestrutura os respectivos cargos, reconfigura as carreiras, cria nova grade salarial, dispõe sobre a cessação do pagamento das gratificações e adicionais e institui jornadas de trabalho - (na íntegra). http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf

ATUALIDADES

Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgado a partir de Janeiro de 2018, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

- **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico)**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico)**:

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Deficiência Múltipla**: associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS)**.

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
25/11/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
07/12/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/12/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
17/12/2021	Abertura das Inscrições
27/12/2021	Encerramento das Inscrições
17 a 20/12/2021	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
23/12/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
17 a 27/12/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
17/12/2021 a 04/02/2022	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
15/01/2022	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
15/01/2022	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
25/01/2022	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
03/02/2022	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
06/02/2022	Previsão da Realização Prova Objetiva
08/02/2022	Previsão de Divulgação do Gabarito
08/02/2022	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
08/03/2022	Previsão de Classificação Final
17/03/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 25 de novembro de 2021.

EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 12/2021
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Maria Angelica Martins Lourenço Rezende, Anderson Seiji Soares Fujimori, Maria Aline Lemos

Silva Thobias, Andrea Belli Floriano, Juliane Rodrigues de Barros e sob a coordenação de Karina Osti e Walquiria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 1946/2021, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de janeiro de 2022**.

8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

11. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Assistente de Serviços na Escola – MERENDEIRA	01	Conclusão de Ensino Fundamental	R\$ 1.079,81	R\$ 500,00	40 horas / semanais	R\$ 25,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Assistentes de Serviços na Escola, da Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 500,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.200/19.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 03 (três) de janeiro de 2022 até às 16h do dia 12 (doze) de janeiro de 2022**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Assistente de Serviços na Escola – MERENDEIRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 12 (doze) de janeiro de 2022**, quando este recurso será retirado do site, **para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente**.

2.7) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**)

na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **03 (três) a 04 (quatro) de janeiro de 2022**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes).

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de janeiro de 2022**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras

condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, assinatura e carimbo do médico, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **03 (três) a 12 (doze) de janeiro de 2022**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de janeiro de 2022**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> no período de **03 (três) de janeiro a 11 (onze) de fevereiro de 2022**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/>

[cadastrar.aspx?a=162](#), no período de 03 (três) a 12 (doze) de janeiro de 2022.

8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, assinatura e carimbo do médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 8 deste capítulo.

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de janeiro de 2022**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Assistente de Serviços na Escola – MERENDEIRA	Conhecimentos Específicos	18	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Matemática	08			
	Língua Portuguesa	07			
	Legislação	07			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Assistente de Serviços na Escola – MERENDEIRA** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **Prova Objetiva**: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **13 (treze) de fevereiro de 2022**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de janeiro de 2022**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que**

tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o **Comprovante de Inscrição**.

4.2. Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.

6.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *lpad*, *lpod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

17.4. A embalagem plástica tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Assistente de Serviços na Escola – MERENDEIRA**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,50 (dois pontos e meio)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato**.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
- 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. O resultado da **1ª Fase - Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/18);
- b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição;
- b2) Tais documentos deverão ser enviados SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;
- b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item b1) deste capítulo.
- b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 15 (quinze) de fevereiro de 2022.
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática da Prova Objetiva**;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa da Prova Objetiva**;
- f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação da Prova Objetiva**;
- g) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 1 deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os

recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta ficará disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado(s) até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- c) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- d) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- e) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- f) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- g) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- h) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
- i) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item e** deste edital);
- m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- n) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- o) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVIC);
- q) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- s) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- t) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- u) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- *Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental devidamente registrado no órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- f) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- g) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09;
- h) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- i) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1946/2021**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – MERENDEIRA

Responsabilizar-se pelas atividades relativas ao armazenamento, controle, preparo, porcionamento e oferta do alimento preparado para atendimento dos alunos, bem como, higienizar alimentos, utensílios, equipamentos, áreas de manipulação e armazenamento de alimentos. 1-Do recebimento, armazenamento e controle dos alimentos: a) Elaborar requisição de gêneros utilizados e solicitar o gás em tempo hábil, de acordo com instruções do Departamento de Alimentação Escolar. b) No recebimento verificar as condições, atentando-se para a qualidade e quantidade dos produtos destinados à Alimentação Escolar. c) Realizar controle de consumo e estoque diário atentando-se para a validade dos produtos armazenados dentro da Unidade Escolar. d) Verificar, a partir de orientações do profissional da área de Nutrição, a possibilidade do aproveitamento integral dos alimentos, através da utilização de partes não convencionais (cascas, talos, folhas e sementes). e) Preencher o mapa de controle mensal de estoque, mantendo registro na Unidade Escolar. f) Comunicar a Divisão de Nutrição do Departamento de Alimentação Escolar caso haja dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária dos produtos. 2-Do preparo e distribuição dos alimentos: a) Seguir o cardápio recebido pelo Departamento de Alimentação Escolar. b) Organizar e verificar as condições dos utensílios e todo o material necessário à adequada preparação e distribuição da alimentação escolar. c) Examinar as condições, pesar e anotar os gêneros que serão utilizados. d) Seguir as normas do Manual de

Boas Práticas. e) Preparar o alimento de acordo com o cardápio e receita de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos e na temperatura adequada. f) Porcionar a merenda na quantidade adequada para cada faixa etária, oferecendo todos os alimentos que compõe o cardápio, contribuindo para a formação de bons hábitos alimentares. 3-Dos procedimentos e cuidados de higienização e limpeza dos utensílios e ambientes destinados à preparação e armazenagem dos gêneros alimentícios: a) Realizar limpeza, higienização, manutenção diária de todos os utensílios, equipamentos e superfícies que entram em contato com o alimento na área de manipulação, para que estejam livres de qualquer tipo de contaminação. b) Manter hábitos de higiene pessoal no ambiente de trabalho, seguindo as determinações do Manual de Boas Práticas. c) Zelar pela guarda, conservação e limpeza de materiais e equipamentos de trabalho, atentando-se para a necessidade de manutenção. d) Atentar para o não acesso de crianças ou outras pessoas na área da cozinha.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROGRAMA

- Higiene dos alimentos.
- Segurança alimentar.
- Boas práticas de fabricação.
- Controle de Estoque.
- Vigilância Sanitária na área de alimentos.
- Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.

BIBLIOGRAFIA

- Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013. Disponível em: http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/PORTARIA%20CVS-5_090413.pdf
- Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html
- Lei 3832 de 30 de dezembro de 1994. Disponível em: http://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3832.pdf
- Guia Prático para Gerenciamento de Unidades de Alimentação e Nutrição. Disponível em: <http://www.repositorio.ufrb.edu.br/bitstream/123456789/804/1/guia%20pratico%20de%20unidade%20de%20alimentacao%20e%20nutricao%281%29.pdf>
- Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002(*) Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/anexos/anexo_res0275_21_10_2002_rep.pdf
- Como calcular o estoque médio? Disponível em: <https://www.distribuidoraeficaz.com.br/blog/como-calcular-estoque-medio/>
- Higiene de alimentos em tempos de covid-19: o que é preciso saber? Disponível em: https://ufes.br/sites/default/files/anexo/cartilha_higiene_de_alimentos2020.pdf

MATEMÁTICA

- Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Operações, expressões numéricas, resolução de problemas, raiz quadrada. Frações e Números decimais. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum.
- Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.
- Porcentagem. Problemas de aplicação.
- Juros Simples e Juros Compostos.
- Grandezas proporcionais. Razão e Proporção.
- Regra de três simples e composta.
- Função polinomial do 1º e 2º graus. Equações de 1º grau e de 2º grau. Inequações.
- Expressões algébricas. Frações algébricas.
- Geometria: Ângulos e Polígonos. Cálculo do perímetro e da área das figuras planas regulares. Cálculo do volume de sólidos geométricos.
- Trigonometria.
- Resolução de situações-problemas.
- Problemas de raciocínio-lógico.
- Tratamento da informação.

LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão/Interpretação de textos.
- Emprego de Vocabulário.
- Acentuação gráfica e Ortografia – de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
- Morfologia (classes de palavras) – substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
- Estudo da frase, oração e período simples. **Termos essenciais da oração:** Sujeito e Predicado. **Termos integrantes:** Objeto direto, Objeto indireto, Complemento Nominal e Agente da passiva. **Termos acessórios:** Adjunto adnominal, Adjunto adverbial, Aposto. Vocativo. Concordância Verbal e Nominal.
- Usos dos sinais de pontuação.
- Denotação e Conotação: as figuras de linguagem.

LEGISLAÇÃO

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** – (Artigos: 1º ao 4º; 29 ao 31; 37 ao 41). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Orgânica Municipal** – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34; 34-A; 39 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/>

[legislacoes.aspx](#)

4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (Artigos 1º ao 6º; 16; 17; 22; 23;). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipiários de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 4º; 49 ao 61). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

8. Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS, dos servidores específicos da área da educação do município, bem como reestrutura os respectivos cargos, reconfigura as carreiras, cria nova grade salarial, dispõe sobre a cessação do pagamento das gratificações e adicionais e institui jornadas de trabalho - (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____
 Nome completo do médico/CRM: _____
 Endereço para contato: _____
 Telefone para contato: _____
 Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
07/12/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/12/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
28/12/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
03/01/2022	Abertura das Inscrições
12/01/2022	Encerramento das Inscrições
03 e 04/01/2022	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
06/01/2022	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
03 a 12/01/2022	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
03/01/2022 a 11/02/2022	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
22/01/2022	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
22/01/2022	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/01/2022	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
08/02/2022	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/02/2022	Previsão da Realização Prova Objetiva
15/02/2022	Previsão de Divulgação do Gabarito
15/02/2022	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
12/03/2022	Previsão de Classificação Final
31/03/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 07 de dezembro de 2021.

EVERSON DEMARCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A partir de agora, o acesso à plataforma de **Ensino à Distância** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) passa a ser feito somente pelo login e senha usados pelo servidor para acessar a Intranet. Caso não possua acesso a Intranet deverá entrar em contato com a Chefia imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

Todas as capacitações como cursos, palestras, treinamentos e workshops passam a estar disponíveis a partir da realização da inscrição, tendo o servidor o prazo de 30 dias para conclusão da capacitação, não sendo prorrogável. O certificado será liberado após o servidor ter completado todas as atividades propostas e atingido os critérios avaliativos.

ATENÇÃO! Os certificados para as capacitações realizadas até agosto de 2021 estão disponíveis no site da escola (<https://sites.baumu.sp.gov.br/escoladegoverno/>), de setembro em diante todos certificados das capacitações de **Ensino à Distância** serão gerados pela plataforma (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) e ficarão disponíveis na mesma.

NOVO MINICURSO COM INSCRIÇÕES ABERTAS!

As **inscrições** para o minicurso poderão ser realizadas no período de **10/12/2021** até **10/05/2022** diretamente no site <https://egpm.bauru.sp.gov.br/>.

MINICURSO EAD: “ATENDIMENTO HUMANIZADO E DE QUALIDADE: DESENVOLVENDO ESTRATÉGIAS PARA REALIZAR UM BOM ATENDIMENTO”.

Ementa: Um dos maiores desafios no ambiente organizacional é o atendimento ao usuário (cidadão de um modo geral) e à equipe interna. Este minicurso tem a iniciativa do governo Municipal, através da EGP, que visa ampliar a capacitação dos servidores, buscando alcançar a qualidade de atendimento no Serviço Público, a fim de que este serviço seja desenvolvido com maior eficiência e eficácia, agregando benefícios significativos para o Usuário/Cidadão, para o servidor, equipes de trabalho e para a Organização de forma geral. O método conta de uma aula gravada pelas palestrantes, seguida de dois vídeos ilustrativos, sendo um de bom atendimento e outro de atendimento ruim, e na sequência uma reflexão final. Para verificação de aprendizagem o treinando deverá responder à questão formulada pelas palestrantes.

Carga horária: 02h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Palestrantes:

Simone Aparecida Fehio Francisco Vieira

Formada em Psicologia pela UNESP de Bauru.

Pós-graduada em Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico.

Experiência em Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Nuria Priscila Valentini Borro Moretto

Psicóloga formada na UNESP, mestre em Ciências da Saúde pela USP. Especialista em Gestão Estratégica também pela UNESP. Realizou curso de Aprimoramento em Técnicas Analíticas Terapêuticas no Instituto Junguiano de Bauru e região. Durante a graduação realizou iniciação científica, foi membro Fundador e Diretor Presidente da Interage Empresa Junior de Psicologia da UNESP - Bauru. Depois de formada, exerceu atividades nas áreas clínica (adulto e infantil) e organizacional, com foco em Saúde Mental. Realizou Mestrado na USP de Março 2014 até Março 2016, com bolsa CNPQ sendo a área de pesquisa: saúde mental de universitários, com foco em “ansiedade”, “depressão” e “fobia social”. Atualmente Docente no curso de Psicologia da UNISAGRADO e Especialista em Gestão Administrativa e Serviços-Psicóloga na Prefeitura Municipal de Bauru.

PALESTRAS COM INSCRIÇÕES ABERTAS

As **inscrições** das palestras abaixo poderão ser realizadas no período de **08/11/2021** até **31/01/2022** diretamente no site <https://egpm.bauru.sp.gov.br/>.

PALESTRA EAD: ARBORIZAÇÃO URBANA: LUCRO OU PREJUÍZO? QUEM DÁ MAIS?

Ementa: Aqui no Brasil, assim como em algumas outras partes do planeta, existem muitos mitos e superstições referente a arborização urbana, o que acaba reduzindo e/ou impedindo que ela (arborização urbana) exerça todo seu potencial na função de minimizar os efeitos nocivos da urbanização. Desse modo, o presente curso/palestra tem o objetivo de contribuir para uma melhoria na prestação de serviços ambientais a serem realizados pelas árvores e, conseqüentemente, auxiliar na sadia qualidade de vida da cidade.

Carga horária: 02h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Arquitetura, Desenhista Projetista, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Palestrante:

Marcela Mattos de Almeida Bessa

Graduada em Engenharia Florestal pela Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – ESALQ/USP, Especializada em Gestão Ambiental – IBEAS/UFScar e em Avaliação de Impactos Ambientais e Processos de Licenciamento Ambiental – SENAC. Curso de Perícia Judicial Ambiental, realizado no Instituto de Engenharia de São Paulo, Gerenciamento de Resíduos, realizado por ALB Eventos Corporativos, no The Universe Flat.

PALESTRA EAD: PRIMEIROS SOCORROS - SUPORTE BÁSICO DE VIDA

Ementa: Abordagem teórico-prática que orienta sobre atendimentos às vítimas acometidas por diversos agravos em situações de urgência e emergência, enfocando o suporte básico de vida e suas dimensões. Conhecimento de técnicas que possibilitem prestar atendimento ao suporte básico de vida fora do ambiente hospitalar, de forma precisa, rápida e segura em situações de urgência e emergência, antecedendo a presença de serviço especializado. Construção de consciência crítica do atendimento de suporte básico de vida, por meio da política Nacional de Atendimento às Urgências, reconhecimento de situações de emergência, análise de risco e preservação do local para o socorrista, para a vítima e os demais; Detalhamento sobre

queimaduras, hemorragias, traumas, contusão, entorse, luxação, fraturas, perda de consciência, convulsão, acidente vascular cerebral, enfarto agudo do miocárdio, obstrução das vias aéreas e manobras de ressuscitação cardiorrespiratória.

Carga horária: 02h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Palestrante:

Ricardo Pereira Lucas

Graduando em Enfermagem pelo Centro Universitário Planalto do Distrito Federal - Uniplan, Técnico em Enfermagem pela Escola Técnica Estadual – ETEC – Bauru. Especialização em urgência e emergência pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC). Conductor no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – Bauru – SP – há 16 anos, Técnico em Enfermagem na Instituição Beneficência Portuguesa Bauru-SP – Experiência em compartilhamento de conhecimento sobre Suporte Básico de Vida por meio de palestras e treinamentos.

PALESTRA EAD: A IMPORTÂNCIA DO EQUILÍBRIO PARA O AMBIENTE E A ATUAÇÃO DOS ZOOLOGICOS NA CONSERVAÇÃO

Ementa: Atualmente a nossa sociedade está enfrentando muitas inseguranças e problemas ambientais que, de alguma maneira, a própria espécie humana foi responsável por acarretar. É fato que estamos em constantes mudanças ambientais e estas interferem diretamente no bem estar humano, e quando acontece essa interferência começamos a refletir sobre nossas atitudes diárias e comportamentos que podemos melhorar para impactar menos negativamente o ambiente. Pensando nessa problemática a palestra intitulada “A importância do equilíbrio para o ambiente e a atuação dos Zoológicos na Conservação”, terá o objetivo de apresentar conceitos e problemáticas relacionadas ao meio ambiente, trazendo questões reflexivas e destacando o papel dos zoológicos para a conservação das espécies, educação ambiental e para o desenvolvimento do conhecimento científico.

Nesta palestra serão abordados os seguintes pontos: Definição de conceito sobre meio ambiente, relações ecológicas harmônicas e desarmônicas, conservação ex-situ e sua importância, conservação in-situ e sua importância, impactos ambientais negativos e positivos, histórico dos zoológicos, objetivos e funções dos zoológicos, importância dos animais para o equilíbrio do ambiente.

Carga horária: 02h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de progressão por qualificação profissional os servidores lotados no zoológico, cujos cargos estão enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Palestrantes:

Samantha Pereira Lima Bittencourt

Bióloga formada pela Universidade do Sagrado Coração de Jesus, especialista em Educação Ambiental pela faculdade Signorelli e mestra em Ciência Animal pela UNESP de Araçatuba. Chefe do Setor de Educação Ambiental do Parque Zoológico Municipal de Bauru e responsável técnica do Zoológico.

Maisa Jampauli Bernardes

Formada em Ciências Biológicas pela Universidade Paulista, especialista em Educação Ambiental para a Sustentabilidade pelo Centro Universitário SENAC e mestra em Ciências Ambientais pela Universidade Federal de São Carlos. Bióloga do Parque Zoológico Municipal de Bauru.

Secretaria de Cultura

Tatiana Pereira dos Santos
Secretária

EXTRATOS

CONTRATO N.º 10.569/21 - PROCESSO N.º 7.425/20 – (Sisdoc n.º 182.793/21) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** O.G. DIAS - ME – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo n.º 7.425/20 e Ata de Registro de Preços n.º 075/21, a fornecer ao CONTRATANTE LOCAÇÃO DE PALCOS DE PEQUENO PORTE E SONS E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, pelo sistema de Registro de Preços, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital n.º 221/20. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 30.200,00 – **PROPOSTANTES:** 05 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 122/20 — **ASSINATURA:** 06/12/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Secretaria da Educação

Maria do Carmo Monteiro Kobayashi
Secretária

ATOS DECISÓRIOS 2021

A Secretária Municipal de Educação com base na lei nº 5.795 de 22 de outubro de 2009, art. 7º, expede os Atos Decisórios, em nome dos interessados abaixo:

VANESSA MEL PADILHA FENARA, RG 43.518.547-0, Especialista em Educação Adjunto - Professor Substituto de Educação Básica Infantil, da EMEII Etelvina de Araújo Almeida, da Prefeitura Municipal de Bauru e Professor Titular – Ensino Fundamental, na Escola EMEF Coronel Leite, na cidade de Agudos – SP. **Ato decisório nº 399/2021**. Acumulação legal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO POR MEIO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PUBLICA A RELAÇÃO DE VAGAS PARA REMOÇÃO.

CARGOS VAGOS PARA REMOÇÃO

LOCAL	MANHÃ 7H30 – 11H30	TARDE 13H – 17H	NOITE 18H – 22H	ENDEREÇO
EDSON FRANCISCO SILVA - PÓLO CEJA VII	_____	_____	02(L)	Rua Profº Floripes Silveira de Souza, nº 1-8
FORTUNATO ROCHA LIMA – PÓLO CEJA IX	_____	01(S)	01 (L)	Rua Alcino Pinheiro Chaga, nº 1-45
VILA SÃO PAULO-PÓLO CEJA VI	_____	_____	02(L)	Rua Sebastião Ferraz da Costa, quadra 04
POLO REDENTOR	_____	01(L)	01(S) 01(L)	Rua Olavo Moura, nº 2-36

LOCAL	MANHÃ 7H30MIN	TARDE 13H – 17H	NOITE 18H – 22H	ENDEREÇO
POLO PETRÓPOLIS – POLO CEJA II	_____	01(L)	_____	Rua Capitão Mario Rossi, nº 7-71
POLO NAÇÕES – POLO CEJA IX	_____	_____	01(L)	Rua Augusto Bastazini, nº 3-71

Legenda: L = Classe Livre S = Classe para Substituição

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEI LIONS CLUB BAURU convoca os associados da Associação de Pais e Mestres – APM a comparecerem à Assembleia Geral para tratar da Prestação e Aprovação de Contas desta associação. A primeira chamada será no dia 20/12/2021, segunda-feira, às 16 h em sua sede, sito à Rua Silva Jardim, 11-80 - Jd. Bela Vista, nesta cidade. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h30, no mesmo local e data.

A Diretora da EMEI “VALÉRIA DE OLIVEIRA ASENJO” convoca os associados da Associação de Pais e Mestres APM a participarem da Assembleia Geral, para apresentação e aprovação da prestação de contas, que será realizada presencialmente na sede da Unidade Escolar, na Rua Joaquim Gonçalves Soriano nº. 6-25, Pousada da Esperança, Bauru/SP. A primeira chamada será no dia 20/12/2021, segunda-feira às 8h00. Não havendo a presença de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 8h30, no mesmo local e data.

Pauta:

- 1 - Informações gerais.
- 2 - Prestação de contas das verbas referentes a 2021.

A diretora da EMEII Garibaldi convoca os associados da Associação de Pais e Mestres – APM a comparecerem à Assembleia Geral para deliberação, apreciação e aprovação do novo Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Bauru, São Paulo, e a eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de 2021/2023. A primeira chamada será realizada na terça-feira dia 21/12/2021, às 8h por meio eletrônico utilizando o aplicativo whats app, onde o link será enviado pelo whats app Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 13h, no mesmo modo e data.

A diretora da EMEI Prof. Maria Alice Seabra Prudente convoca os associados da Associação de Pais e Mestres – APM a comparecerem à Assembleia Geral final para prestação de contas do ano vigente da Associação de Pais e Mestres das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Bauru, São Paulo. A primeira chamada será realizada na segunda-feira dia 20/12/2021, às 14h30 por meio eletrônico utilizando o aplicativo WhatsApp, e afixado no portão da escola. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 15h, no mesmo modo e data.

RELAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES PARA REMOÇÃO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO-PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL 2021.

Nº	UNIDADES ESCOLARES 2021	Salas Livres		Vagas de substituição		ATPC
		Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	
01	EMEII Abigail Flora Horta	-	1	-	-	4ª 17h15
02	EMEII Aida Tibiriçá Borro	2	3	-	-	2ª 17h15
03	EMEII Antonio Daibém	-	1	-	-	3ª 17h15
04	EMEII Antonio Guedes de Azevedo	-	-	-	-	2ª 17h15
05	EMEII Aparecida Pereira Pezzatto	-	1	-	-	2ª 17h15
06	EMEII Aracy Pellegrina Brazoloto	-	3	1	-	2ª 17h15
07	EMEII Prof. Arlindo Boemer G. de Azevedo	-	3	-	-	2ª 17h15
08	EMEII Carlos Correa Vianna	-	3	-	-	3ª 17h35
09	EMEII Carlos Gomes Peixoto de Mello	-	-	1	-	2ª 17h15
10	EMEII Catharina Paulucci Silva	-	3	-	-	2ª 17h15
11	EMEII Chapeuzinho Vermelho	-	5	-	-	3ª 17h15
12	EMEII Prof. Dalva Freitas Ferraz Costa	-	3	-	-	4ª 17h15
13	EMEII Dorival Teixeira de Godoy	-	-	-	1	2ª 17h15
14	EMEII Edna Kamla Faina	-	1	-	-	2ª 17h15
15	EMEII Etelvina de Araújo Almeida	-	4	-	-	3ª 17h45
16	EMEII Floripes Silveira de Souza	-	1	-	-	3ª 17h15
17	EMEII Francisco Gabriele Neto	-	2	-	-	2ª 17h15
18	EMEII Garibaldi	-	4	-	-	2ª 17h15
19	EMEII Gasparzinho	-	3	-	-	2ª 17h15
20	EMEII Gilda dos Santos Improta	-	2	1	-	2ª 17h15
21	EMEII Giselle Marie S. de Seixas Pinto	-	1	-	-	2ª 17h15
22	EMEII Glória Cristina Melo de Lima	-	1	-	-	2ª 17h15
23	EMEII Prof. Horácio Gonçalves Paula	-	2	-	-	2ª 17h15
24	EMEII Prof. Hubert Rademakers	-	1	-	-	3ª 17h15
25	EMEII Iara Conceição Vicente	-	5	1	-	2ª 17h15
26	EMEII Irene Ferreira Chermont	-	1	-	-	3ª 17h15
27	EMEII Isaac Portal Roldan	-	2	-	-	3ª 17h15
28	EMEII Jayme Bichusky	-	2	-	-	2ª 17h25
29	EMEII João Maringoni	-	-	-	-	2ª 17h15
30	EMEII Prof. José A. Ranieri	2	6	-	-	4ª 17h15
31	EMEII José Gori	-	3	-	-	2ª 17h15
32	EMEII Prof. José Toledo Filho	-	4	-	-	2ª 17h15
33	EMEII Leila Berriel Aidar	-	6	-	-	2ª 17h15
34	EMEII Leila de Fátima Alvarez Cassab	-	5	-	-	3ª 17h15
35	EMEII Lilian Aparecida Passoni Haddad	4	7	-	-	2ª 17h15
36	EMEII Lions Club	-	-	-	-	3ª 17h15
37	EMEII Luzia Maria Daibem F. de Arruda	-	4	-	-	2ª 17h30
38	EMEII Luzia Therezinha de O. Braga	-	2	-	-	5ª 17h15
39	EMEII Madre Teresa de Calcutá	2	5	-	-	3ª 17h40
40	EMEII Magdalena Pereira da Silva Martha	-	-	-	-	3ª 17h15
41	EMEII Manoel de Almeida Brandão	-	1	-	1	3ª 17h15
42	EMEII Márcia Andaló M. de Carvalho	-	3	-	-	3ª 17h15
43	EMEII Márcia de Almeida Bighetti	-	3	-	-	2ª 17h30
44	EMEII Márcia Ernesta Zwicker Di Flora	-	4	-	-	2ª 17h15
45	EMEII Maria Alice Seabra Prudente	-	3	-	-	2ª 17h15
46	EMEII Maria da Conceição C. Gelonese	-	2	-	-	4ª 17h15
47	EMEII Mª de Fátima L. de Figueiredo	-	4	1	-	4ª 17h15
48	EMEII Maria de Lourdes Martins Segalla	-	4	-	-	2ª 17h15
49	EMEII Maria Elizabet Camillo de Pádua	-	1	-	-	2ª 17h15
50	EMEII Maria Helena Piçolato Amantini	-	-	-	-	2ª 17h15
51	EMEII Maria Izolina Theodoro Zanetta	-	-	-	1	3ª 17h15
52	EMEII Maria Rosa da Conceição Lima	-	2	-	-	2ª 17h15
53	EMEII Mônica Cristina Carvalho	-	4	-	-	3ª 17h15
54	EMEII Myrian Aparecida de Oliveira	-	3	-	-	2ª 17h20
55	EMEII Nidoval Reis	-	2	-	-	3ª 17h15
56	EMEII Olga Bicudo Tognozzi	-	4	-	-	2ª 17h15
57	EMEII Orlando Silveira Martins	-	1	-	-	3ª 17h15
58	EMEII Pinóquio	-	1	-	-	2ª 17h15
59	EMEII Roberval Barros	-	-	-	-	2ª 17h15
60	EMEII Rosa Inês Úngaro Verinaud	-	4	-	-	2ª 17h15
61	EMEII Rosângela Vieira M. de Carvalho	-	-	1	-	2ª 17h15
62	EMEII Stélio Machado Loureiro	-	-	-	-	2ª 17h15
63	EMEII Valéria Dalva de Agostinho	-	4	-	-	2ª 17h15
64	EMEII Valéria de Oliveira Asenjo	-	1	-	-	2ª 17h45
65	EMEII Venancio Ramalho G. de Azevedo	-	-	-	-	2ª 17h15
66	EMEII Wilson Monteiro Bonato	-	3	1	-	2ª 17h15

RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação juntamente com o Departamento de Educação Infantil, no uso de suas atribuições legais, torna público a alteração no cronograma de remoção, publicado no dia 04 de setembro de 2021 na página 16 que passam a ser considerados, para todos os fins, da seguinte forma:

Onde se lê

ANEXO II
CRONOGRAMA DE REMOÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 2021

DATA	Até 24/09	27, 28, 29, 30/09 e 01/10	21/10	22 a 28/10	04/11	06/11	09/11	11/12	13/12	15/12	18/12	21/12
HORA	Das 8h às 18h	Das 8h às 18h	----- -----	Das 8h às 18h	Das 8h às 18h	----- -----	Às 17h30m	----- -----	Às 17h30m	Às 17h30m	----- -----	Às 17h30m
LOCAL	S.M.E.	NAPEM	D.O.B.	Expediente S.M.E.	S.M.E.	D.O.B.	NAPEM	D.O.B.	NAPEM	NAPEM	D.O.B.	NAPEM
EVENTO	Pedido de tempo de serviço em ofício único da Unidade Escolar a ser protocolado no Departamento de Ensino Fundamental.	Inscrição para Concurso de Remoção por títulos e tempo de serviço, de Esp. em Gestão Escolar-Diretor de Escola de Ed. Infantil; Esp. em Educação Adjunto - Prof. Subst. de Ed. Básica Infantil; Esp. em Educação- Prof. de Ed. Básica Infantil.	1ª classificação dos inscritos para o Concurso de Remoção por tempo e títulos com publicação no D.O.B.	Prazo para recurso de classificação.	Permuta de Especialista em Gestão Escolar – Diretor de Escola – Educação Infantil e Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Infantil.	Nova Classificação dos inscritos para o concurso de remoção por tempo de serviço e títulos com publicação no D.O.B. Publicação das vagas livres para: Especialista em Gestão Escolar – Diretor de Escola – Educação Infantil	Remoção de Especialista em Gestão Escolar - Diretor de Escola de Educação Infantil. • Inscritos voluntariamente (tempo e títulos). • Para os gestores aprovados em concurso de acesso e empossados após processo de remoção de 2019 e/ou ao longo de 2020 e 2021. Inscrição automática, por classificação no respectivo concurso de acesso.	Publicação das vagas livres para: Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Infantil	Remoção de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Infantil. • Inscritos voluntariamente (tempo e títulos).	Remoção (automática) de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Infantil. • Para os docentes aprovados em concurso de acesso e empossados após processo de remoção de 2019 e/ou ao longo de 2020 e 2021. Inscrição automática, por classificação no respectivo concurso de acesso.	Publicação das vagas livres e em substituição para: Especialista em Educação Adjunto - Professor Substituto de Educação Básica - Infantil.	Remoção de Especialista em Educação Adjunto - Professor Substituto de Educação Básica - Infantil. • Inscritos voluntariamente (tempo e títulos). • Para os docentes ingressantes, admitidos em concurso público e empossados após processo de remoção de 2019 e/ou ao longo de 2020 e 2021. Inscrição automática, por classificação no respectivo concurso de ingresso.

Leia-se

ANEXO II
CRONOGRAMA DE REMOÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 2021

DATA	Até 24/09	27, 28, 29, 30/09 e 01/10	21/10	22 a 28/10	04/11	06/11	09/11	11/12	13/12	16/12	17/12
HORA	Das 8h às 18h	Das 8h às 18h	----- -----	Das 8h às 18h	Das 8h às 18h	----- -----	Às 17h30m	----- -----	Às 17h30m	----- -----	Às 17h30m
LOCAL	S.M.E.	NAPEM	D.O.B.	Expediente S.M.E.	S.M.E.	D.O.B.	NAPEM	D.O.B.	NAPEM	D.O.B.	NAPEM
EVENTO	Pedido de tempo de serviço em ofício único da Unidade Escolar a ser protocolado no Departamento de Educação Infantil.	Inscrição para Concurso de Remoção por títulos e tempo de serviço, de Esp. em Gestão Escolar-Diretor de Escola de Ed. Infantil; Esp. em Educação Adjunto - Prof. Subst. de Ed. Básica Infantil; Esp. em Educação- Prof. de Ed. Básica Infantil.	1ª classificação dos inscritos para o Concurso de Remoção por tempo e títulos com publicação no D.O.B.	Prazo para recurso de classificação.	Permuta de Especialista em Gestão Escolar – Diretor de Escola – Educação Infantil e Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Infantil.	Nova Classificação dos inscritos para o concurso de remoção por tempo de serviço e títulos com publicação no D.O.B. Publicação das vagas livres para: Especialista em Gestão Escolar – Diretor de Escola – Educação Infantil	Remoção de Especialista em Gestão Escolar - Diretor de Escola de Educação Infantil. • Inscritos voluntariamente (tempo e títulos). • Para os gestores aprovados em concurso de acesso e empossados após processo de remoção de 2019 e/ou ao longo de 2020 e 2021. Inscrição automática, por classificação no respectivo concurso de acesso.	Publicação das vagas livres para: Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Infantil	Remoção de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Infantil. • Inscritos voluntariamente (tempo e títulos).	Publicação das vagas livres e em substituição para: Especialista em Educação Adjunto - Professor Substituto de Educação Básica - Infantil.	Remoção de Especialista em Educação Adjunto - Professor Substituto de Educação Básica - Infantil. • Inscritos voluntariamente (tempo e títulos). • Para os docentes ingressantes, admitidos em concurso público e empossados após processo de remoção de 2019 e/ou ao longo de 2020 e 2021. Inscrição automática, por classificação no respectivo concurso de ingresso.

Secretaria de Economia e Finanças

Everton de Araujo Basílio
Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera e regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, através do novo sistema tributário, dá outras providências e substitui as Instruções Normativas nº 53 e 54.

Everton de Araújo Basílio, Secretário de Economia e Finanças deste Município, usando de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o disposto na Lei Municipal 7.138, de 07 de novembro de 2.018, resolve:

Art. 1º Esta Instrução regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, sistema de declaração eletrônica para registro, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, em relação aos serviços prestados pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF prevista na lei Municipal 7.138, de 07 de novembro de 2.018.

§ 1º A transmissão da DESIF e sua validação para a importação de dados que a compõem das bases de dados das instituições financeiras e equiparadas e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, serão feitas por meio do Sistema ISSQN eletrônico, disponibilizado aos contribuintes, por meio da rede mundial de computadores, internet, no sítio da Prefeitura, <http://www.bauru.sp.gov.br>

§ 2º A validação da declaração descrita no § 1º dar-se-á após o processamento com sucesso do arquivo transmitido à Prefeitura.

§ 3º A validade jurídica da DESIF é assegurada pela autenticação de usuário e senha, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao Fisco.

§ 4º A DESIF é um documento fiscal digital, constituído das seguintes informações:

I - Apuração Mensal do ISSQN, que deverá ser gerada e entregue ao Fisco até o dia 15 do mês seguinte ao da competência dos dados declarados, contendo os seguintes registros:

- a) identificação da declaração e da dependência;
- b) demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido, por subtítulo;
- c) demonstrativo da apuração do ISSQN mensal a recolher; e
- d) informação, se for o caso, da ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II - Demonstrativo Contábil, que deverá ser entregue ao Fisco até o último dia do mês subsequente ao encerramento do semestre, separadamente, com as informações referentes a cada dependência/agência vinculada à Inscrição Municipal correspondente, contendo:

- a) identificação da declaração e da dependência;
- b) balancetes analíticos mensais; e
- c) o demonstrativo de roteio de resultados internos.

III - Informações Comuns aos Municípios, que deverá ser apresentada ao Fisco até o último dia do mês de janeiro de cada ano ou antes, quando houver alteração, composto dos seguintes registros:

- a) identificação da declaração;
- b) plano geral de contas comentado - PGCC;
- c) tabela de tarifas de serviços da instituição; e
- d) tabela de identificação de outros serviços.

IV - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, que deverá ser gerado, anualmente, até o último dia do mês de janeiro de cada ano, ocorrendo a entrega somente quando solicitado pelo Fisco Municipal, contendo o demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 5º O Plano Geral de Contas Comentado - PGCC deverá conter todos os grupos do COSIF, sendo que para os grupos contábeis 1.0.0.00.00-6 a 9.9.9.99.99-5 fica obrigatório o desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo.

§ 6º Integrarão também a DESIF as seguintes contas do plano de contas analítico nos módulos “Apuração Mensal” e “Demonstrativo Contábil”, com o código, a denominação e a descrição da função das contas, com seus títulos e respectivos códigos contábeis, e ainda, obrigatoriamente, o detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos, indicando, sempre, os códigos correspondentes do Plano COSIF:

- I – as contas do grupo 5 (Resultados de Exercícios Futuros);
- II – as contas do grupo 7 (Contas de Resultados Credoras);
- III – as contas do grupo 8 (Contas de Resultados Devedoras).

§ 7º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste artigo ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal, implicando, inclusive, no impedimento de obtenção de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, relativas às obrigações tributárias do município.

Art. 2º O recolhimento do ISSQN devido deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DAM/DESIF), gerado pelo sistema eletrônico do ISSQN, até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

§ 1º O Documento de Arrecadação Municipal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DAM/DESIF) será emitido com base nas declarações nos moldes previstos no § 4º, do art. 1º, desta Instrução.

§ 2º O pagamento do ISSQN após o prazo definido no caput deste artigo implicará a aplicação dos acréscimos legais previstos na legislação vigente.

Art. 3º As instituições financeiras e equiparadas, bem como as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter à disposição do Fisco municipal:

- I - os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno; e
- II - todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN.

Art. 4º Os dados declarados no sistema eletrônico de ISSQN são de inteira responsabilidade dos prestadores e/ou tomadores de serviços, vedada ao Fisco Municipal a inserção, alteração e exclusão de dados. Parágrafo único. O Fisco Municipal somente terá acesso à leitura dos dados declarados.

Art. 5º Deverá ser elaborada uma DESIF para cada agência ou dependência sujeita à inscrição municipal no Cadastro Mobiliário – CCM.

Art. 6º O envio da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF será obrigatório a partir de 17/12/2021.

Parágrafo único. Os contribuintes poderão, antes do prazo previsto no caput deste artigo, enviar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, assim que disponibilizada a ferramenta no Sistema ISSQN eletrônico.

Art. 7º Em relação aos serviços tomados pelas instituições financeiras e equiparadas, citadas no art. 1º deste Instrução, estes deverão ser declarados na forma da legislação aplicada às demais empresas.

Art. 8º A confissão de dívida feita à administração pelo contribuinte, através da DESIF referente ao valor de ISSQN a pagar, equivale a constituição do respectivo crédito tributário para fins de inscrição em dívida ativa do município em eventual execução fiscal.

Art. 9º O não envio da DESIF nos prazos previstos nesta Instrução Normativa, bem como o seu preenchimento incompleto, acarretará a multa prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 6.622, de 16 de dezembro de 2014 por declaração não apresentada ou entregue com lacunas, por agência e por mês.

Art. 10. Será pessoalmente responsabilizado pelas obrigações tributárias resultantes de atos praticados com infração à presente Instrução Normativa o gerente, diretor e/ou representante de cada agência das instituições financeiras.

Art. 11. Havendo retificação da declaração que implique em redução do valor do ISSQN a recolher, quando realizado após a data de vencimento do tributo, sujeitar-se-á à análise do fisco municipal através de processo administrativo.

Art. 12. Em virtude da data de entrada em operação do novo sistema, a declaração do mês de novembro a ser entregue até 25/12/2021 deverá ser entregue no sistema atual até 16/12/2021.

§1º. A entrega de declaração a partir de 17/12/2021 implicará no envio das informações no modelo ABRASF.

§2º As funcionalidades do sistema ficarão indisponíveis entre os dias 17/12/2021 e 22/12/2021.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas as Instruções Normativas nº 53, de 05 de fevereiro de 2015 e 54, de 09 de abril de 2015.

Bauru, 15 de dezembro de 2021
EVERTON DE ARAUJO BASÍLIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 85, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera e consolida normas regulamentadoras do uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) do Município de Bauru através do novo sistema e dá outras providências.

Everton de Araújo Basílio, Secretário de Economia e Finanças deste Município, usando de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o disposto no art. 38 da Lei Municipal 7.138, de 07 de novembro de 2.018 e artigo 458 do Decreto nº 10.645, de 10 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º. Fica implantado no Município de Bauru o novo programa de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – SIL.NFE, modelo padrão ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), o qual substituirá o programa SIS.NFE de nota fiscal utilizado atualmente para o registro de prestações de serviços.

Art. 2º. O novo sistema eletrônico de emissão de notas fiscais será disponibilizado aos contribuintes, a partir de 22 de dezembro de 2.021.

§ 1º. É de utilização obrigatória a NFS-e e implica na adesão compulsória ao programa também para o lançamento das notas fiscais de serviços tomados.

§ 2º. Estende-se aos tomadores de serviços não contribuintes do ISS a mesma obrigação prevista no parágrafo anterior.

§ 3º. A utilização compulsória prevista no §1º não abrange o Microempreendedor individual nos casos autorizados pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), nos quais a emissão de nota fiscal é facultativa, sendo que a opção pela sua emissão torna obrigatória a utilização da NFS-e nas suas operações.

Art. 3º. Para a emissão da NFS-e os contribuintes poderão optar por sistemas auxiliares de emissão oferecidos pelo mercado privado, desde que devidamente validado pela Fazenda Municipal.

§ 1º. Os sistemas auxiliares deverão observar o “Manual de Integração do Webservice para NFS-e padrão ABRASF”, publicado no site da Fazenda Municipal, inclusive as suas eventuais atualizações posteriores à validação.

§ 2º. Para validação do software o interessado observará as instruções constantes do Manual, sendo o acesso aos serviços na forma deste artigo realizados através de certificado digital.

Art. 4º. A custódia das notas fiscais eletrônicas será de exclusiva responsabilidade dos contribuintes, que deverão zelar pela integridade dos arquivos xml e exibi-los ao Fisco quando solicitados.

Art. 5º. O contribuinte poderá promover o cancelamento ou substituição de uma NFS-e até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao de sua emissão.

Art. 6º. Admite-se a emissão de NFS-e com data de competência retroativa até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao da prestação do serviço, preservando-se a data da emissão.

Art. 7º. Os contribuintes não obrigados à emissão da nota fiscal de serviços, mas que optarem pela sua emissão, deverão necessariamente utilizar a NFS-e.

Art. 8º Ainda que não seja devido o recolhimento do ISSQN, a obrigação de emissão de notas fiscais de serviço imposta no artigo 34 da Lei Municipal nº 7.138, de 07 de novembro de 2.018, é obrigatória, inclusive, em relação aos prestadores de serviços imunes, isentos ou não sujeitos à incidência do imposto.

§ 1º - As notas fiscais de prestação de serviços eletrônicas – NFS-e serão emitidas com a classificação de imunidade, isenção ou não incidência em virtude de reconhecimento de uma dessas condições pela Fazenda Pública Municipal.

§ 2º - Os contribuintes que possuem processo administrativo em aberto visando o reconhecimento de condição do parágrafo anterior poderão solicitar a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários, até a decisão da autoridade tributária em relação ao pedido.

Art. 9º. Como regra, para cada operação de serviços deverá ser emitida uma NFS-e, podendo ser solicitada à Fazenda Municipal a concessão de regimes especiais, tendo em vista a natureza da atividade e o volume dos negócios.

§ 1º. Diante da impossibilidade momentânea de emissão da NFS-e, o contribuinte poderá emitir Recibo Provisório de Serviços – RPS, que deverá ser convertido em NFS-e no máximo em até 15 (quinze) dias da sua emissão.

§ 2º. Os regimes especiais concedidos pela Fazenda Municipal na sistemática anterior serão por ora mantidos com o novo sistema.

Art. 10. Os contribuintes que não utilizam a nota fiscal para o registro de suas operações deverão obrigatoriamente declarar os serviços prestados em módulos específicos que integram o sistema eletrônico previsto nesta Instrução Normativa.

§1º. O módulo específico para instituições financeiras é a DESIF no modelo ABRASF em substituição ao SIS.BANCO.

§ 2º. Módulo específico para Tabeliães e Oficiais de Registros atividades delegadas.

Art. 11. Aplicar-se-á à não emissão e/ou incorreções da NFS-e e demais declarações as penalidades previstas na Lei nº 7.138, de 07 de novembro de 2.018 e demais legislações que se apliquem.

Art. 12. As demais obrigações tributárias relativas ao ISS continuam regidas pela Lei nº 7.138, de 07 de novembro de 2018, Decreto nº 10.645, de 10 de abril de 2008, e demais instruções normativas relacionadas ao imposto.

Art. 13. As funcionalidades do sistema ficarão indisponíveis entre os dias 17/12/2021 e 22/12/2021.

Art. 14. Fica o contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -variável, autorizado a proceder a compensação dos valores declarados e recolhidos a maior aos cofres municipais, nos 2 meses imediatamente subsequentes ao da ocorrência, desde que não tenha débito com a Fazenda Pública Municipal.

§ 1º. Nos demais casos a compensação obedecerá o previsto na legislação Municipal.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica para contribuintes não estabelecidos no Município.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Instruções Normativas nº 65, de 27/04/2017, 35, de 05 de agosto de 2.011.

Bauru, 15 de dezembro de 2021
 EVERTON DE ARAUJO BASÍLIO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORA: JUSCELINE CAMILA DA SILVA

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
87123/2021	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	91815	R\$ 4.356,00
149076/2020	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU	896	R\$ 107.367,88
88434/2021	ASSOCIAÇÃO TEATRO DE BAURU E REGIÃO	20	R\$ 1.000,00
88434/2021	ASSOCIAÇÃO TEATRO DE BAURU E REGIÃO	22	R\$ 1.000,00
88434/2021	ASSOCIAÇÃO TEATRO DE BAURU E REGIÃO	24	R\$ 1.000,00
39906/2018	BASS TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA	9286	R\$ 443,24
89792/2020	BELARIS ALIMENTOS LTDA	30776	R\$ 7.663,54
89792/2020	BELARIS ALIMENTOS LTDA	30777	R\$ 582,01
89792/2020	BELARIS ALIMENTOS LTDA	30898	R\$ 8.376,88
55381/2020	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	448907	R\$ 813,60
123481/2019	BRINK E D+ COMERCIAL DE BRINQUEDOS EIRELI	34	R\$ 5.967,90
106383/2020	BRINK E D+ COMERCIAL DE BRINQUEDOS EIRELI	15	R\$ 34.422,74
106383/2020	BRINK E D+ COMERCIAL DE BRINQUEDOS EIRELI	16	R\$ 31.519,64
106383/2020	BRINK E D+ COMERCIAL DE BRINQUEDOS EIRELI	35	R\$ 24.918,39
106383/2020	BRINK E D+ COMERCIAL DE BRINQUEDOS EIRELI	36	R\$ 6.968,00
84713/2020	CIRURGICA UNIÃO LTDA	120436	R\$ 531,00
106597/2021	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	1515757	R\$ 64.445,65
33442/2021	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	1515239	R\$ 21.529,20
106593/2021	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	1515397	R\$ 18.711,00
112093/2021	COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI	9407	R\$ 64.899,90
112093/2021	COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI	9411	R\$ 64.783,80
126540/2020	COMUNIDADE BOM PASTOR	DEZEMBRO	R\$ 60.575,38
42417/2017	CONSÓRCIO INT. PROM. SOCIAL REG. BAURU – CIPS	2021	R\$ 3.272,50

42417/2017	CONSÓRCIO INT. PROM. SOCIAL REG. BAURU – CIPS	2021	R\$ 10.681,72
141057/2020	DENTMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	30794	R\$ 32,76
100387/2021	DENTMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	30792	R\$ 5.880,00
66474/2018	DICOPY COPIADORA E SERVIÇOS LTDA	712	R\$ 580,00
66474/2018	DICOPY COPIADORA E SERVIÇOS LTDA	713	R\$ 580,00
66474/2018	DICOPY COPIADORA E SERVIÇOS LTDA	714	R\$ 1.160,00
98095/2021	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	106949	R\$ 984,00
112757/2019	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA	2882	R\$ 53.062,50
112757/2019	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA	2884	R\$ 6.345,00
106383/2020	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA	2862	R\$ 34.527,22
43399/2018	ESSENZA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI	674	R\$ 236.000,00
88434/2021	ETIENE DIAS FERNANDES AMARO	7	R\$ 1.000,00
74740/2020	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	13405	R\$ 562,40
74740/2020	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	13436	R\$ 387,60
100350/2021	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	13452	R\$ 9.774,43
85121/2021	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	50105	R\$ 56.347,20
90350/2021	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	1646988	R\$ 5.264,00
126555/2020	FUNDAÇÃO TOLEDO – FUNDATO	DEZEMBRO	R\$ 60.575,38
106593/2021	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	424235	R\$ 6.726,00
88349/2020	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	425468	R\$ 6.253,20
33442/2021	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	424274	R\$ 22.671,36
160791/2019	GOD SERVICE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA	5301	R\$ 4.960,00
56699/2020	GROW QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	11496	R\$ 9.648,00
57867/2021	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROD LIMPEZA MACATUBA LTDA	22885	R\$ 19.500,00
57867/2021	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROD LIMPEZA MACATUBA LTDA	22886	R\$ 4.875,00
14807/2021	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROD LIMPEZA MACATUBA LTDA	22910	R\$ 37,05
123470/2019	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	18668	R\$ 3.510,90
88434/2021	JOÃO LUCAS FOLCATO DE FREITAS	166	R\$ 1.000,00
47983/2020	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	892	R\$ 7.175,47
47983/2020	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	893	R\$ 5.848,27
47983/2020	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	894	R\$ 5.848,27
47983/2020	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	895	R\$ 11.157,07
47983/2020	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	896	R\$ 11.157,07
47983/2020	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	897	R\$ 5.848,27
47983/2020	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	898	R\$ 5.848,27
47983/2020	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	899	R\$ 7.175,47
100360/2021	LA VIE HOSPITALAR EIRELI	1336	R\$ 4.950,00
100350/2021	LA VIE HOSPITALAR EIRELI	1333	R\$ 462,80
100350/2021	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	218971	R\$ 3.717,28
88434/2021	MARCIO LUIZ PIMENTEL	17	R\$ 2.500,00
90352/2021	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	441831	R\$ 7.224,00
88349/2020	ONCO PROD DIST DE PRODUTOS HOSPIT E ONCOLÓGICOS LTDA	331575	R\$ 5.548,35
88434/2021	PAULO EDUARDO TONON GARCIA	151	R\$ 1.000,00
88434/2021	PAULO EDUARDO TONON GARCIA	150	R\$ 1.000,00
88623/2020	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	884860	R\$ 21.060,00
106595/2021	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	882482	R\$ 153.142,80
65089/2021	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	4237	R\$ 6.300,00
90350/2021	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	15868	R\$ 2.342,40
90350/2021	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	15869	R\$ 3.490,56
90350/2021	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	15878	R\$ 7.002,24
84218/2021	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	218304	R\$ 341,97
111009/2020	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	3995	R\$ 4.319,98
43145/2020	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME	45600	R\$ 2.321,00
105886/2021	ROMA COMERCIAL LTDA	783	R\$ 29.908,56
34343/2018	SEATTLE TECNOLOGIA E COM PROD ELETROELETRONICOS EIRELI	10379	R\$ 17.955,90
34343/2018	SEATTLE TECNOLOGIA E COM PROD ELETROELETRONICOS EIRELI	10378	R\$ 8.379,42
106595/2021	SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI	12825	R\$ 3.299,04
95146/2021	SINDIPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERV. CADASTRO E COBRANÇA EIRELI	128626	R\$ 82.961,55
102008/2020	SLIM SUPRIMENTOS LTDA	12701	R\$ 4.670,00
84218/2021	SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	184420	R\$ 2.544,00

71731/2020	SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	183730	R\$ 2.976,00
53946/2018	SORRI BAURU	924	R\$ 203.563,67
53946/2018	SORRI BAURU	925	R\$ 54.000,00
149076/2020	SORRI BAURU	927	R\$ 72.847,56
38758/2021	T SALE COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA	536	R\$ 34.648,00
38758/2021	T SALE COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA	537	R\$ 1.520,00
88434/2021	TALITA DE CARVALHO ALVES NEVES	50	R\$ 2.500,00
43139/2020	TOYPLAST PLASTICOS LTDA	131746	R\$ 753,40
547/2021	TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES	270	R\$ 43.503,60
543/2021	TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES	269	R\$ 21.396,90
547/2021	TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE BAURU	299	R\$ 116.159,40
543/2021	TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE BAURU	300	R\$ 54.006,75
86835/2020	TRANSURB - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO	198486-4404 A	R\$ 2.108,40
37985/2018	TROPICAL ENGENHARIA LTDA	550	R\$ 1.797,41
37985/2018	TROPICAL ENGENHARIA LTDA	553	R\$ 1.797,41
33442/2021	VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	54475	R\$ 931,56
162816/2019	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	5640662	R\$ 6,00
162816/2019	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	5638520	R\$ 132,00
98095/2021	VIER PHARMA DIST HOSPITALAR REPRESENTAÇÃO E CONSULT LTDA	243	R\$ 9.590,00
61204/2018	W & M PUBLICIDADE LTDA	2021/4639	R\$ 942,00
61204/2018	W & M PUBLICIDADE LTDA	2021/4670	R\$ 251,20
61204/2018	W & M PUBLICIDADE LTDA	2021/4718	R\$ 1.004,80
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	5042	R\$ 560,13
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9457	R\$ 66,68
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	3405	R\$ 2.162,98
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	5050	R\$ 346,74
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9460	R\$ 32,38
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9465	R\$ 33,34
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	23776	R\$ 958,55
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9484	R\$ 86,36
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9490	R\$ 280,06
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	5069	R\$ 33,34
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	5070	R\$ 33,34
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9492	R\$ 33,34
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9500	R\$ 97,15
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9506	R\$ 66,68
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9510	R\$ 280,06
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9512	R\$ 66,68
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	5094	R\$ 66,68
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	5095	R\$ 66,68
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9513	R\$ 32,38
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	23785	R\$ 2.192,16
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	23786	R\$ 2.162,98
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9534	R\$ 280,06
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9536	R\$ 66,68
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	3414	R\$ 1.152,34
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	3415	R\$ 2.363,03
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	5106	R\$ 66,68
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9557	R\$ 76,52
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9561	R\$ 280,06
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9566	R\$ 129,53
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9571	R\$ 66,68
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9577	R\$ 66,68
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	5137	R\$ 33,34
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9578	R\$ 151,12
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9590	R\$ 107,94
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9597	R\$ 560,13
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9599	R\$ 86,35
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9618	R\$ 280,06
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	23801	R\$ 2.623,50
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	3429	R\$ 1.158,59
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	3430	R\$ 987,72
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9630	R\$ 420,09
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	5170	R\$ 66,68

74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9650	R\$ 43,18
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9659	R\$ 140,03
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	5193	R\$ 121,48
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9683	R\$ 66,68
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	9687	R\$ 313,40
74922/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	23815	R\$ 1.987,95

EVERTON DE ARAUJO BASÍLIO
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Levi Momesso Secretário

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição, acesse: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastran.aspx?2a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.
*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**.

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

*As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00)**.

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho **(inciso I e art. 30 da Lei 4368)**. Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99**.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

- I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
- II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
- III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
- IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
- V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
- VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:
Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausanto (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasiliensis*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoazeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva

(*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES

PROCESSO	131946/2021
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	THERESINHA BATISTA PEREIRA
ENDEREÇO	ALAMEDA DAS PAINEIRAS, Nº 1-134, PMB: 4/0781/001 - JARDIM ARARUNA
ESPÉCIE INDEFERIDA	Alfeneiro (<i>ligustrum lucidum</i>), localizada na esquina do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	134347/2021
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	REGINA CELIA MIZUKI KAWAMOTO
ENDEREÇO	ALAMEDA DAS MARGARIDAS, Nº 7-6, PMB: 4/0090/003 - PARQUE VISTA ALEGRE
ESPÉCIE DEFERIDA	Monguba - pachira aquatica, localizada ao centro do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Substituição e replantio de uma espécie de pequeno porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	138425/2021
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	FACULDADE DE ENGENHARIA DE BAURU
ENDEREÇO	AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ EDMUNDO CARRIJO COUBE, Nº 14-1, PMB: 3/1094/001 - GLEBA A VARGEM LIMPA - NÚCLEO HAB. PRES. ERNESTO GEISEL
ESPÉCIE INDEFERIDA	Coração de Negro, localizada à esquerda do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Nenhuma ação recomendada.

PROCESSO	139167/2021
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	CLEIDE APARECIDA KAWASSAKI
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO LOPES FILHO, Nº 1-79, PMB: 5/0353/023 - VILA NOVE DE JULHO
ESPÉCIE DEFERIDA	Aroeira salsa - schinus molle, localizada à direita do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	147261/2021
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	JOSE BASILIO
ENDEREÇO	RUA JOSE PEREIRA RANGEL, Nº 4-29, PMB: 6/0010/003 - DISTRITO DE TIBIRICA
ESPÉCIE INDEFERIDA	Cassia, localizada à esquerda do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	150844/2021
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	VILMA YUKIHARA BEZERRA
ENDEREÇO	RUA JAYME BICHUSCKY, Nº 1-38, PMB: 5/0364/014 - VILA POPULAR
ESPÉCIE INDEFERIDA	Chapéu de sol (<i>terminalia catappa</i>), localizada à direita do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Reparo de danos; Adequação de canteiro - grelhas arboreiras.

PROCESSO	154608/2021
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	ELIZABETH AVILA ROSA BRAZ
ENDEREÇO	ALAMEDA DOS HELIOTROPOS, Nº 2-85, PMB: 04/0718/008 - BAIRRO MADUREIRA
ESPÉCIE INDEFERIDA	Oiti (<i>licania tomentosa</i>), localizada à esquerda do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	154609/2021
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	OCTANE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS PARTICIPAÇÕES LTDA
ENDEREÇO	RUA JOAO ZAMBONATO, Nº 5-20, PMB: 2/0289/001 - JARDIM PAULISTA
ESPÉCIE INDEFERIDA	Palmeira rabo-de-peixe - <i>Caryota sp.</i> , localizada ao centro do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Poda de Limpeza; Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	155201/2021
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	CARMEN LUCIA FERREIRA SOARES
ENDEREÇO	RUA RIO PARANA, 4-51, PMB: 3/3464/013 - VILA AIMORES
ESPÉCIE INDEFERIDA	Manga - mangífera indica, localizada à direita do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Nenhuma ação recomendada.

PROCESSO	155453/2021
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	OCTANE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS PARTICIPAÇÕES LTDA
ENDEREÇO	RUA JOAO ZAMBONATO, Nº 5-20, PMB: 2/0289/001 - JARDIM PAULISTA
ESPÉCIE DEFERIDA	Palmeira rabo-de-peixe - <i>Caryota sp.</i> , localizada à direita do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	155464/2021
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	OCTANE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS PARTICIPAÇÕES LTDA
ENDEREÇO	RUA JOAO ZAMBONATO, Nº 5-20, PMB: 2/0289/001 - JARDIM PAULISTA
ESPÉCIE INDEFERIDA	Palmeira rabo-de-peixe - <i>Caryota sp.</i> , localizada à esquerda do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Poda de Limpeza; Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	156515/2021
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	RAIMUNDO DA SILVA CRUZ
ENDEREÇO	RUA LUIZ ROSA DE LIMA, Nº 2-132, PMB: 4/3154/015 - JARDIM TV
ESPÉCIE INDEFERIDA	Chapéu de sol (<i>terminalia catappa</i>), localizada ao centro do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Poda dos galhos inferiores e ampliação de canteiro, pois colo está pavimentado.

PROCESSO	158896/2021
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	MARIA TEREZA CAVERSAN RODRIGUES
ENDEREÇO	RUA MANOEL BENTO CRUZ, Nº 12-80, PMB: 3/0124/008 - CENTRO
ESPÉCIE INDEFERIDA	Manga - mangífera indica, localizada à esquerda do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Nenhuma ação recomendada.

PROCESSO	159027/2021
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	ADRIANE APARECIDA BARBOSA DALLAGLIO
ENDEREÇO	RUA JOSE DE BARRROS CASTRO, Nº 2-99, PMB: 2/0997/006 - RESIDENCIAL LAGO SUL
ESPÉCIE INDEFERIDA	Ipê branco (<i>tabebuia rosea-alba</i>), localizada à esquerda do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Nenhuma ação recomendada.

PROCESSO	159838/2021
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	ELAINE PAULINO DOS SANTOS
ENDEREÇO	RUA OSCAR SWENSON, Nº 3-95, PMB: 4/3551/009 - PARQUE RES. Pousada da Esperança
ESPÉCIE DEFERIDA	Jambolão, localizada à esquerda do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	160612/2021
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	LUZIMAR COSTA VIEIRA ROSA
ENDEREÇO	RUA OLINDO BATISTA, Nº 1-231, PMB: 4/1959/001 - CONJ. HAB. VER. EDSON FRANCISCO DA SILVA
ESPÉCIE DEFERIDA	Jambolão, localizada na lateral do imóvel, na Rua Sebastião Joaquim Sampaio
RECOMENDAÇÕES	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	161096/2021
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	ALINE AGRESTE CARDOSO
ENDEREÇO	PRAÇA JOAO TIRITAN, Nº 2-64, PMB: 05/0579/015 - VILA FRANCISCO
ESPÉCIE INDEFERIDA	Aroeira pimenteira (<i>schinus terebinthifolia</i>), localizada à esquerda do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Reparo de danos; Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	161605/2021
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	PAULO SERGIO MOLAN
ENDEREÇO	RUA ANTONIO GARCIA, Nº 16-44, PMB: 3/1011/019 - JARDIM BRASIL
ESPÉCIE INDEFERIDA	Oiti (licania tomentosa), localizada ao centro do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	161696/2021
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	RITA DE FREITAS ROSA
ENDEREÇO	RUA SÃO RAFAEL, Nº 2-6, PMB: 3/0818/008 - NUCLEO HAB. JD. REDENTOR
ESPÉCIE DEFERIDA	Chapéu de sol (terminalia catappa), localizada na lateral do imóvel, na Santa Francisca de Chantal qt.4
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	163542/2021
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ENDEREÇO	RUA RUBENS ARRUDA, Nº 8-50, PMB: 2/0071/001 - JARDIM ESTORIL
ESPÉCIE DEFERIDA	Sibipiruna (caesalpinia pluviosa), localizada à esquerda do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	163588/2021
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ENDEREÇO	RUA RUBENS ARRUDA, Nº 8-50, PMB: 2/0071/001 - JARDIM ESTORIL
ESPÉCIE DEFERIDA	Cassia, localizada à direita do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	180986/2021
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	SERGIO PERISIN
ENDEREÇO	RUA SANTOS DUMON, Nº 8-70, PMB: 4/0491/008 - VILA BECHELLI
ESPÉCIE DEFERIDA	Chapéu de sol (terminalia catappa), localizada ao centro do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de grande porte a ser executado pelo requerente.

Nos termos do art. 6º, § 1º da Lei nº 5583, de 20/05/2008, que institui o Programa de Adoção dos Animais do Zoológico Municipal, a Secretaria do Meio Ambiente torna público que o Sr. **CARLOS EDUARDO FRANCISCHONE JUNIOR**, RG. 261425869, manifestou interesse em adotar o recinto do(s) seguinte(s) animal (is):

LOTE 27 - Setor dos Pavões - valor mensal de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

LOTE 28 - Setor dos papagaios - valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais)

Total: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por mês, a ser depositado na conta do Fundo Municipal de Manutenção e Ampliação do Zoológico.

Nos termos do art. 6º, § 2º, em havendo mais interessado, este deverá manifestar-se por escrito perante a Secretaria do Meio Ambiente no prazo de quinze dias, iniciando-se neste caso, a abertura de processo licitatório.

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

COMUNICADO

AUTO DE INFRAÇÃO

O munícipe abaixo relacionado infringiu o disposto na Lei 4368/99 que disciplina a arborização urbana e as áreas verdes do perímetro urbano do Município de Bauru. Portanto lavramos o presente Auto de Infração.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias. Após este prazo o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO (A)	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
ANDRÉ LUIZ ORLATO	165944/2021	0177-B Devido à execução de SUPRESSÃO de 02 (duas) espécies arbóreas denominadas Cassia, localizadas no imóvel situado à: Rua Sebastião Pregnolato, nº 3-0, PMB: 3/0009/007 – Jardim Auri Verde

COMUNICADO

Informamos a **Sra Terezinha de Jesus Fulaneti** que após análise do Processo (recurso) 45174/2020, referente à execução de DANOS em 01 (uma) árvore da espécie Oiti, no imóvel localizado a Rua Marcio Roberto Ferreira Bieliauskas, nº 1-54 – Núcleo Habitacional Mary Dota, a Junta de Impugnação Fiscal em sua centésima quarta reunião conforme Lei 4362/99, realizada no dia 26/10/2021, decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso e manutenção da multa. Portanto será concedido o prazo de 20 (vinte) dias para contestação da decisão, e não havendo manifestação o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 168341/2021
INTERESSADA: EMEI Aparecida Pereira Pezzatto
ENDEREÇO: Rua Edson Rodrigues Pitta, nº 2-49 – Vila Rocha
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Quaresmeira, localizada à esquerda do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 (uma) árvore de médio porte

PROCESSO: 190328/2021
INTERESSADA: Maria de Lourdes Godoy
ENDEREÇO: Rua Afonso Simonetti, nº 4-50 – Jardim Bela Vista
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Chapéu-de-sol, localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 (uma) árvore de médio porte

EXTRATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL - PROCESSO Nº 159.611/21 – MUNICÍPIO DE BAURU (SEMMA) – ADOTANTE: EMPRESA JMR SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a ADOÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL LOCALIZADO NA ALAMEDA DOUTOR OCTÁVIO PINHEIRO BRISOLLA QUADRA 18, que será mantido integralmente pelo ADOTANTE, que será responsável pela preservação e manutenção da área e seus equipamentos, custeados com recursos próprios conforme o disposto no Art. 6º da Lei 5.385/06, e que poderá afixar na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 7º, descrito abaixo: Lei 5.385 de 02/08/2.006, alterada pela Lei 5.859, de 28/12/2.009. Art. 7º - O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, nas seguintes proporções. I - área com superfície inferior ou igual a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 2 (duas) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros ou até 4 (quatro) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros; II - área com superfície superior a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 12 (doze) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros, na proporção de uma placa para cada 2.500,00 metros quadrados, ou até 20 (vinte) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros, na proporção de uma placa para cada 1.500,00 metros quadrados; III - área onde predomine a dimensão comprimento, nos casos dos canteiros centrais de ruas e avenidas, poderá ser colocada 1 (uma) placa com dimensão de 0,50x0,35 metros para cada 200,00 metros de extensão. Deverá ser apresentado projeto paisagístico para análise e aprovação pela SEMMA antes de qualquer intervenção no canteiro, exceto limpeza e capinação, que deverá obedecer ao prazo máximo de execução de 45 dias. – **PRAZO:** 01 (um) ano - **ASSINATURA:** 22/11/21.

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Gustavo Russignoli Bugalho
Secretário

EXTRATOS

CONTRATO Nº 10.572/21 - PROCESSO Nº 2.548/15- LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU - **LOCADOR:** WASHINGTON UMBERTO CINEL FILHO E OUTROS - **OBJETO** O presente contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA RAPOSO TAVARES, Nº 7-20, registrado junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru sob o número 119.578, de propriedade dos LOCADORES. **CLÁUSULA SEGUNDA 2.1.** A presente locação visa atender finalidade pública, não residencial, sendo o imóvel locado utilizado única e exclusivamente para abrigar a Divisão de Arquivo Geral, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.- **PRAZO:** 36 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 252.000,00 – **MODALIDADE:** Dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 - **ASSINATURA:** 07/12/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Obras

Leandro dias Joaquim
Secretário

EXTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.556/19 - PROCESSO Nº 65.996/18 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** POTENCIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI - **OBJETO:** As partes resolvem ainda, alterar o item 1.2 da Cláusula Primeira do contrato, para acrescer mais 04 (quatro) meses ao prazo de execução, passando a ter a seguinte redação: “1.2. O prazo de execução dos serviços deverá ser de 28 (vinte e oito) meses e a vigência do contrato deverá ser de 32 (trinta e dois) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, de acordo com o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.” 2. As demais cláusulas do contrato nº 9.556, formalizado em 30 de setembro 2.019, não modificadas por este ou por outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.– **ASSINATURA:** 01/10/21.

Secretaria de Planejamento

Nilson Ghirardello

Secretário

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO

Vimos pelo presente instrumento notificar SRA IZABEL FERNANDES MARINHO, através do ofício nº 136/21, processo nº 27203/19, o indeferimento do recurso, referente ao auto de infração - multa nº 13/19, pois conforme Lei nº 7028/21 e Decreto nº 13711/18, “não tem a previsão de conceder prorrogação de prazo para matéria contida na notificação”, e não há fundamentos probatórios para o requerimento desta solicitação pois o processo de ampliação do imóvel S?Q?L 02/0577/023 que tramita junto a Secretaria encontra-se em comunique-se desde agosto de 2020.

NOTIFICAÇÃO

Vimos pelo presente instrumento notificar o SR CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, através do ofício nº 138/21, processo nº 4366/2020, o indeferimento do pedido de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, referente ao auto de infração - multa 217/19, pois conforme Lei 7028/17 e Decreto nº 13711/18, “ não tem a previsão de conceder prorrogação de prazo para matéria contida na notificação”, e não há fundamentos probatórios para o requerimento desta solicitação visto que não consta processo de regularização do imóvel S/Q/L, 04/2046/002, em nossos sistemas.

NOTIFICAÇÃO

Vimos pelo presente instrumento notificar o EDIFÍCIO RESIDENCIAL MÔNACO, através do ofício nº 223/21, processo nº 9902919, o indeferimento do recurso, referente ao auto de infração - multa nº 13347/18, devendo, portanto, apresentar imediatamente o Laudo Técnico de Regularidade sob pena de aplicação de multa.

NOTIFICAÇÃO

Vimos pelo presente instrumento notificar o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO BRANCO, através do ofício nº 191/21, processo nº 75438/19, o indeferimento do pedido de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias para atender o auto de infração nº 13274 - Lei 4444/99, pois não há fundamentos probatórios para o requerimento desta solicitação visto que em nossos sistemas não consta Laudo Técnico de Regularidade, devendo apresentar imediatamente o mesmo sob pena de aplicação de multa.

NOTIFICAÇÃO

Vimos pelo presente instrumento notificar o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL JARDIM EUROPA, através do ofício nº 190/21, processo nº 98900/2019, o indeferimento do do pedido de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias para atender o auto de infração nº 13261 - Lei 4444/99, pois não há fundamentos probatórios para o requerimento desta solicitação visto que em nossos sistemas não consta Laudo Técnico de Regularidade, devendo apresentar imediatamente o mesmo sob pena de aplicação de multa.

NOTIFICAÇÃO

Vimos pelo presente instrumento notificar a SRA. AGRIPINA MARIA DE JESUS, através do ofício nº 246/21, processo nº 116628/2021, o indeferimento do pedido de cancelamento referente ao auto de infração - multa nº 168/21, pois não há fundamentos probatórios para o requerimento desta solicitação visto que não consta processo de regularização do imóvel SQL 03/0436/015, em nossos sistemas, devendo apresentar os documentos em um prazo de 10 dias, sob pena de aplicação de multa.

NOTIFICAÇÃO

Vimos pelo presente instrumento notificar a SRA. CAROLINA MENEZES FIORELLI, através do ofício nº 299/21, processo nº 51533/2020, 118168/2021, o indeferimento do pedido de prorrogação de prazo para a matéria contida na notificação”, e até a presente data, processo 56075/18, permanece no arquivo de plantas devido ao não atendimento do comunique-se”, devendo portanto apresentar o projeto aprovado do imóvel cadastrado 2/0235/027, sob penalidades cabíveis.

NOTIFICAÇÃO

Vimos pelo presente instrumento notificar o SR. EMERSON LEANDRO MACIEL DA SILVA, através do ofício nº 303/21, processo nº 38473/21, 112108/21, o indeferimento do pedido de prorrogação de prazo, solicitado no processo acima citado, referente ao auto de infração-multa nº 201/19, recebido em 10/03/2020, visto não haver documentos comprobatórios para o requerimento dessa solicitação pois até a presente data não consta processo de regularização em nossos sistemas, devendo, portanto, apresentar o projeto aprovado do imóvel cadastrado 3/3274/004, sob penalidades cabíveis.

NOTIFICAÇÃO

Vimos, pelo presente instrumento, notificar o responsável empresa JB2L PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.554.740/0001-47, ofício nº 297/21, proc. 28070/2021, para que realize a adequação da rampa de acessibilidade no imóvel cadastrado PMB 1/0113/014, devendo ser “executada conforme as condições do local, adequando-se à altura da capa asfáltica, ou seja, ao executar a rampa, a sarjeta deve ser adequada”, de acordo com Lei 7181/19, artigo 3º e artigo 6º:

Art. 3º Os passeios públicos localizados em esquinas ou aqueles que configurem ponto de travessia de pedestres deverão prever, durante a sua execução ou substituição do calçamento, a implantação de rampas para pessoas com mobilidade reduzida, a serem executadas de acordo com as especificações de acessibilidade e mobilidade urbana.

Art. 6º A Prefeitura disponibilizará cartilha contendo informações técnicas para a execução dos passeios públicos e das rampas de acessibilidade.

NOTIFICAÇÃO

Vimos, pelo presente instrumento, notificar através do ofício 246/21, processo 87814/2021, a responsável SRA. MARLENE POLICENA DE CAMPOS, a partir do recebimento desta, para providenciar a regularização do passeio público à RUA ENG. SAINT MARTIN, 19-05, VILA SANTA TEREZA, cadastrado na P.M.B. 2-0235-012, no que se refere ao rebaixamento da guia, conforme Lei 7181/19:

Art. 26: O rebaixamento de guia destinado ao acesso de veículos não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da extensão da testada do imóvel, aplicável aos lotes com testada igual ou superior a 10,00m (dez metros).

§ 3º Será permitido o rebaixamento de guias somente nos locais onde a disposição das vagas de estacionamento possibilite que o veículo fique estacionado integralmente dentro do lote, devendo, para isso, dispor de espaço mínimo de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) por 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 28: Nos locais cujas guias rebaixadas não atendam as condições estabelecidas por esta lei, deverá ser promovido o seu reerguimento em até 60 (sessenta) dias após recebimento da notificação determinando o reerguimento, sob pena de interdição

Face ao exposto, informamos que o não cumprimento do conteúdo explícito neste documento, implicará nas penalidades previstas na citada legislação.

NOTIFICAÇÃO

Vimos, pelo presente instrumento, notificar através do ofício 317/21, processo 6362/2020, a empresa responsável ADPLAN ENGENHARIA E COMÉRCIO E INCORPORADORA LTDA, a partir do recebimento desta, para providenciar a regularização do passeio público à RUA AZARIAS LEITE, 18-45, RESIDENCIAL SPAZIO D'ORO, VILA MESQUITA, cadastrado na P.M.B. 2/0144/019, no que se refere ao rebaixamento da guia, conforme Lei 7181/19:

Art. 26: O rebaixamento de guia destinado ao acesso de veículos não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da extensão da testada do imóvel, aplicável aos lotes com testada igual ou superior a 10,00m (dez metros).

Art. 28: Nos locais cujas guias rebaixadas não atendam as condições estabelecidas por esta lei, deverá ser promovido o seu reerguimento em até 60 (sessenta) dias após recebimento da notificação determinando o reerguimento, sob pena de interdição

Face ao exposto, informamos que o não cumprimento do conteúdo explícito neste documento, implicará nas penalidades previstas na citada legislação.

COMUNICADO

Vimos pelo presente instrumento comunicar através do ofício nº 40/20, processo 35333/201, o SR. GUILERME DONIZETE DA SILVA, que mediante denuncia protocolo da no processo em epigrafe, o local em questão foi vistoriado pela Divisão de Fiscalização, sendo constatado que trata-se de imóvel particular, salientamos que para tal situação não possuímos uma legislação específica para a resolução do problema. Assim, caso não haja um entendimento entre os proprietários, os reparos e indenizações podem ser pleiteados através do Poder Judiciário, (Justiça comum).

COMUNICADO

Vimos pelo presente instrumento comunicar através do ofício nº 316/21, processo 49349/21, 119320/21 a SRA. ESPEDITA ANDRELINA DE SOUZA WALDOMIRO, que mediante recurso solicitado no processo citado, o local em questão foi vistoriado pela Secretaria Municipal de Obras e constatado que não há indícios de danos ao passeio público pelos maquinários da P.M.B, per tanto, os reparos devem ser realizados pelo proprietário do imóvel.

NOTIFICAÇÃO

Vimos pelo presente instrumento notificar o SR. MARCELO ADRIANO PARRA, através do ofício nº 292/21, processo nº 72535/21, 118357/21, o indeferimento referente a notificação 2012/21, onde foi vistoriado pela Divisão de Fiscalização e constatado que o passeio cadastrado P.M.B. 2/0174/011, necessita do **serviço de reparo do passeio público**, devendo o responsável atender a notificação, no prazo de 10 (dez), conforme determina a Lei 7181/19, sob pena de aplicação de multa.

COMUNICADO

Vimos pelo presente instrumento comunicar através do ofício nº 243/21, processo 127294/20, o SR. LUIZ CARLOS FERNANDES PEREIRA, o cancelamento da notificação nº 1170/19 - Lei 7181/19, referente ao processo em epígrafe, devido equívoco na localização do imóvel.

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 00369 o SR. JOSÉ ROBERTO NORINHO RUBIRA, CPF: 056.209.948-48, NOTIFICAÇÃO . nº 2193/21, Rua Silvio Marchione, 4-63 Vila Nova Cidade Universitária, cadastro PMB 2-0384-016.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 0341 o SR. ELBER CARLOS GIGLIOTTI, CPF: 141.231.578-66, , NOTIFICAÇÃO nº 0130/20, Rua MARA LUCIA 3-0, 13, QE, VILA PELEGRINA, cadastro PMB 5-0131-003.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 00 292 o SR. LUIZ ANTONIO PAVANELLI FERNANDES, CNPJ: 015.787.798-12, A.I.I.M. nº 138/21, AVENIDA GETULIO VARGAS, 5-15, LOTE F, QD 2, VILA GUEDES DE AZEVEDO, cadastro PMB 2-0314-006.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº00339 o SR. SANDRO HENRIQUE SARRIA CABRERA, CPF: 067.936.088-50, A.I.I.M. nº 044/20, RUA TRIAGEM, 0-0, SANTA LUZIA, cadastro PMB 4-0900-018.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 00278 o SR. AMAURI DOS SANTOS CARVALHO FIALHO, CPF: 067.988.758-07, A.I.I.M. 243/19, Rua Judith Franca Costa, 6-120, Vila São Manoel, cadastro PMB 4-0783013.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 00368 a SRA PATRICIA ANDRADE FAUSTINO, CPF: 308.348.798-32, NOTIFICAÇÃO 1151/19, Rua PEDRO DE CAMPOS, 4-47, L18, Q37, PRES. GEISEL, cadastro PMB 3-1207-018.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 00367 o SR DOUGLAS ALBERT ZONARO NEGRI, CPF: 270.797.498-67, NOTIFICAÇÃO 2169/21, /Rua JOSE MAURICIO DE ALMEIDA1-46, L10, NOVO PAGANI, cadastro PMB 4-0808-010.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 00353, a SRA VANIA REGINA DOS SANTOS FRANCO, CNPJ: 056.787.468-04, A.I.I.M. 176/21, Rua VER. JOAQUIM DA SILVA MARTHA, 19-21, VILA NOVA CIDADE UNIVERSITÁRIA, cadastro PMB 2-0243-006.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº00326, o compromissário SR. BRUNO ALEXANDRE GOMES, CNPJ: 320.340.298-01, A.I.I.M. nº 223/21, Rua CAMPOS SALLES, 2-48, VILA FALCÃO, cadastro PMB 5-0251-025.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 00240, a compromissária GEISILENE DA SILVA LISBOA, CPF: 353.681.898-69, A.I.I.M. 240/21, Rua MAURICIA PEREIRA LIMA, 0-0, P/L 06, QD 56, POUSADA DA ESPERANÇA, cadastro P.M.B.4-3511-066.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 00351, a empresa RIED PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.583.289/0001-99, A.I.I.M. nº 333/21, Rua BATISTA DE CARVALHO, 6-49, CENTRO, cadastro PMB 1-0032-014.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 00363, a SRA. MARIA IRENE BACHEGA, CPF: 959.578.808-25, A.I.I.M. nº 185/21, Rua SÃO SEBASTIÃO, 0-0, L174, Q2, JD PRUDENCIA, cadastro PMB 4-0574-002.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 00358, o SR. MITCHELL SEIJI SATO DE OLIVEIRA, CPF: 431.324.378-08, A.I.I.M. 159/21, Rua GIOCONDO TURINI, 15-05, PTL 8, QB, JARDIM OURO VERDE, cadastro PMB 5-1158-008.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento nº 00354, o SR. MARCO AURELIO JAPIASSU DE CARVALHO, CPF:463.409.711-72, NOTIFICAÇÃO 254/21, Rua TEIZI TOKUHARA, 0-0, L9, QUINTA RANIERI, cadastro PMB 5-1422-009.

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº345/21

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 10:30 horas, à RUA CEL. ALVES SEABRA, 6-0, LOTE SEM IDENTIFICAÇÃO, VILA SEABRA, cadastrado PMB 4-0678-017, verificando que a empresa KASAI BEBIDAS E CONEXOS KING LTDA, CNPJ: 44.995.413/0001-29, conforme processo 98210/20, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e no Decreto nº 13711/18, ART 2º, parágrafo único, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso V da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 466,27 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos). enviado por AR

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 0343/21

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, às 10:00, horas, à RUA RAPHAEL PEREIRA MARTINI, 12-158, L20, Q12, CONJ. HABITACIONAL XXII, cadastrado PMB 3-1669-020, verificando que a compromissário ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 042.622.138-97, conforme processo 28456/2018, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e no Decreto nº 13711/18, ART 2º, parágrafo único, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 466,27 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) enviado via AR

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 0210/19

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezanove, às 10:00, horas, à TRAVESSA AVELINO DALIA LOPES, 0-0, PTE L7, Q101, PARQUE MANCHESTER, cadastrado PMB 3-3229-007, verificando que o SR. ISAIAS DO AMARAL, CPF: 346.669.938-00, conforme processo E- DOC. 61924/2016, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e no Decreto nº 13711/18, ART 2º, parágrafo único, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)enviado via AR

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 083/21

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, à RUA GUSTAVO MACIEL, 16-30, CENTRO, cadastrado PMB 1-0113-004, verificando que o SR. JOSÉ CARLOS GARCIA, CNPJ: 038.822.08-90, conforme processo 51860/2015, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e no Decreto nº 13711/18, ART 2º, parágrafo único, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 444,99 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 111/21

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, à AVENIDA DAS BANDEIRAS, 20-48, PL12, QA-1, PQ SANTA CANDIDA, cadastrado PMB 5-1274-017, verificando que o SR. JEFERSON SANTOS CORREA, CPF:390.208.568-12, conforme processo 7152/2019, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e no Decreto nº 13711/18, ART 2º, parágrafo único, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 444,99 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).enviado via AR.

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 368/21

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 16:00 horas, à RUA GUSTAVO MACIEL, 7-33, CENTRO cadastrado PMB 1-0023-001, Verificando que a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, conforme processo 46557/2015, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e no Decreto nº 13711/18, ART 2º, parágrafo único, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 472,09 (quatrocentos e setenta e dois reais e nove centavos).

Secretaria de Saúde

Orlando Costa Dias
Secretário

PORTARIA SMS Nº 178/2021

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. Orlando Costa Dias, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, considerando:

1- A lei 5950 de 02/08/2010 em seu artigo 35, relacionar os servidores inscritos e homologados para realizar plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.

mat	nome	cargo
35627	Carolina Cintra de Oliveira	TS/Técnico de Enfermagem

2- O servidor acima relacionado está ciente da legislação em vigor, especialmente os artigos 34 e 35 da lei nº 5950/2010, em relação a disponibilidade nos horários que serão ofertados, permanência na prestação de 12 horas contínuas ou 06 horas contínuas e ininterruptas de trabalho, convocação do Secretário ou Diretor de Departamento da Área.

3- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
CUMpra-SE,
Bauru, 13 de dezembro de 2021
DR. ORLANDO COSTA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE: 13-12-2021 A 15-12-2021

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	INTERESSADO
26529/2020	BUFFET CAVERSAN LTDA
150157/2021	MONTE SERRAT GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA
150184/2021	MONTE SERRAT GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:			
PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
182596/2021	ATACADÃO S.A.	120	16965/F-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:			
PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
122192/2021	FABIO BARREZZI EIRELI ME	60	08967/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
153012/2021	WALTER GIMENES DOS ANJOS – ME	08864/F-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 11/12/2021 a 15/12/2021

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
189725/2021	VINICIUS CORREA DAMASCENO DROGARIA EIRELI - ME	14632/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
179943/2021	DENTAL BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	14629/C-1
171996/2021	MARIANGELA BRAZ VIEIRA BAURU	11545/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
156357/2021	MARIANGELA BRAZ VIEIRA BAURU	7434/F-1

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL:	
PROCESSO	13702/2004
INTERESSADO	JJGC INDUSTRIA E COM. DE MATERIAIS DENTARIOS S.A.
NOME (DE)	CHRISTOPHER ARTHUR KLACZYK
CPF	800.695.659-61
NOME (PARA)	LISANDRA VICENTINI CASTRO GALVÃO
CPF	288.415.938-06

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:	
PROCESSO	59199/2017
NOME (DE)	XAVIER & EUGÊNIO – DROGARIA LTDA.
NOME (PARA)	R BERNARDINO EUGÊNIO DROGARIA LTDA.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE A SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 14/12/2021 a 15/12/2021

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
188759/2021	SÃO FRANCISCO REDE DE SAÚDE ASSISTENCIAL LTDA	15061/C-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOOSE

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
190088/2021	ROSELI BARBOSA	17645/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
174828/2021	PATRICIA APARECIDA PIRES	17654/F-1

ERRATA:

PUBLICADO EM D.O.M. 14/12/2021 (PAGINA 20)

ONDE SE LÊ:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
162635/2021	JESSICA VILALBA	7049/F-1

LEIA-SE:

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
162635/2021	JESSICA VILALBA		7049/F-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOOSE

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
189495/21	PATRICIA ANDRADE FAUSTINO	11111/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCE.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
180606/21	PRISCILA DAYANE FERREIRA	5421/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
176746/21	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTANA	5422/F-1
164305/21	PAULO DE TARSO BARBOSA SILVEIRA	5416/F-1
167812/21	ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA	5420/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
144400/21	GERALDO GUIRELLI SANCHES	05855/F-1

EXTRATOS

CONTRATO Nº 10.562/21 - PROCESSO Nº 114.198/21 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** CIRÚRGICA MARTOMED LTDA EPP - **OBJETO A CONTRATADA,** obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 114.198/21, a FORNECER 03 (TRÊS) CAIXAS PARA INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO, melhor descrito no Anexo I do Edital SMS nº 399/21. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 690,00 - **PROponentes:** 11 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SMS Nº 368/21 - **ASSINATURA:** 03/12/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**Seção III
Editais****CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (GESTÃO 2022 - 2024)

(dia 21/12/2021, segunda-feira, às 14 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação, no NAPEM, Avenida Duque de Caxias 16-55)

1. Considerando a Lei 6.589 de 14 de novembro de 2014, nos capítulos I e II que versam sobre a reestruturação e composição da Conselho Municipal de Educação.

CONVOCAMOS a todos os indicados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (GESTÃO 2022-2024), para **Eleição Dos membros do referido Conselho dia 21/12/2021, segunda-feira, às 14 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação, no NAPEM, Avenida Duque de Caxias 16-55**, Centro, na cidade de Bauru/SP.

Republicação das Resoluções CMDCA nº 10 e 12**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a Aprovação da Certificação de Inscrição para a Organização da Sociedade Civil AFRA - Associação Filhos do Reino em Ação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Artigo 12 Inciso IV da Lei Municipal nº 3473/92, na Reunião Plenária Extraordinária Virtual, realizada em 25 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Certificação de Inscrição para a Organização da Sociedade Civil AFRA - Associação Filhos do Reino em Ação, CNPJ 25.064.728/0001-08, com sede à Rua: Arlindo Coelho, 1-41, Núcleo Habitacional Geisel em Bauru/SP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Bauru, 25 de novembro de 2021

NATÁLIA ISABELE BARBE

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CMDCA - BAURU

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação da Certificação de Inscrição para a Organização da Sociedade Civil Instituto Novo Caminho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Artigo 12 Inciso IV, da Lei Municipal nº 3473/92, na Reunião Plenária Extraordinária Virtual, realizada em 25 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Certificação de Inscrição para a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO NOVO CAMINHO, CNPJ 30 221 848/0002-92, com sede à Rua: Alfredo Fontão, 4-58 Jd Paulista em Bauru/SP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Bauru, 25 de novembro de 2021

NATÁLIA ISABELE BARBE

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CMDCA - BAURU

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação da Certificação de Inscrição para os projetos desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil - ASSOMARY - Associação de Moradores do Mary Dota.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Artigo 12 Inciso IV, da Lei Municipal nº 3473/92, na Reunião Plenária Extraordinária Virtual, realizada em 25 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Certificação de Inscrição para os projetos desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil - ASSOMARY, CNPJ 19 457 216/0001-09, com sede à Rua: Antonio Alcazar, 5-153, Núcleo Habitacional Mary Dota em Bauru/SP, como segue:

- Projeto de aprendizagem para o primeiro emprego - Modulo ser Cidadão ;
- Projeto aulas de capoeira - Ginga Solidária ;
- Projeto aulas de Karatê - Método Shotokan Inclusivo;
- Projeto Dança Clássica - Ballet;
- Projeto Bom de Bola Bom de Escola - Futebol

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Bauru, 25 de novembro de 2021

NATÁLIA ISABELE BARBE

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CMDCA - BAURU

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Não Aprovação da Certificação de Inscrição para Organização da Sociedade Civil - Missão para Cristo - MPC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Artigo 12 Inciso IV, da Lei Municipal nº 3473/92, na Reunião Plenária Extraordinária Virtual, realizada em 25 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Não Aprovar a Certificação de Inscrição da Organização da Sociedade Civil - Missão para Cristo - MPC, CNPJ 35 461 590/0001-34, com sede à Rua: Alfredo Gonçalves D'Abril, nº 4-13, Jardim Ivone, em Bauru/SP, por estar em desacordo com o prescrito na Resolução nº 002/2013 do CMDCA, em seus artigos 7º, 8º, 9º e 10.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Bauru, 25 de novembro de 2021

NATÁLIA ISABELE BARBE

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CMDCA - BAURU

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação da Certificação de Inscrição para a Organização da Sociedade Civil, Centro de Integração Empresa Escola -CIEE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Artigo 12 Inciso IV da Lei Municipal nº 3473/92, na Reunião Plenária Extraordinária Virtual, realizada em 25 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação da Certificação de Inscrição para a Organização da Sociedade Civil Centro de Integração Empresa Escola -CIEE, CNPJ 61 600 839/0037-66, Filial, com sede à Rua: Luso Brasileira, 4-44 Sala 702, Jardim Estoril IV, no Município de Bauru/SP dos seguintes Programas de Aprendizagem:

- Ocupação Administrativa;
- Comércio e Varejo Vendedor;
- Comércio e Varejo Repositor;

- Auxiliar de Logística;
- Operador de Suporte de Hardware, Software e redes;
- Auxiliar de Alimentação;
- Arco Administrativo;
- Arco Bancário – Adolescente;
- Assistente Administrativo Rural

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Bauru, 25 de novembro de 2021

NATÁLIA ISABELE BARBE

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CMDCA - BAURU

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação da Certificação de Inscrição para a Organização da Sociedade Civil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Artigo 12 Inciso IV da Lei Municipal nº 3473/92, na Reunião Plenária Extraordinária Virtual, realizada em 25 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Renovação da Certificação de Inscrição para a Organização da Sociedade Civil, Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração -RENAPSI com sede na Quadra e Bloco A, Lote 157, Edifício Bandeirantes Sala 501 a 504, 601 a 607, Asa Sul em Brasília-DF, CEP 70 300 910, CNPJ Nº 37 381 902/0004-7814, dos seguintes Programas de Estimulo ao Primeiro Emprego de acordo com o artigo 16 da Portaria MTE 723/2012:

- Aprendiz Setor Bancário Adolescente Serv. Adm. CONAP Nº 4132-25
- Aprendiz em Arco Ocupacional de Administração CONAP Nº 4110-05
- Aprendiz em Auxiliar de Escritório, em Geral CONAP Nº 4110-05
- Aprendiz em Setor Jovem Bancário Administrativo CONAP nº 4155-9

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Bauru, 25 de novembro de 2021.

NATÁLIA ISABELE BARBE

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CMDCA - BAURU

AVISOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 610/2021 - PROCESSO Nº 133.123/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA – Interessado: Secretarias Municipais: Da Administração Da Cultura, Do Desenvolvimento, De Finanças, De Negócios Jurídicos, Do Bem Estar Social, Das Administrações Regionais, Da Saúde, Do Meio Ambiente, De Obras, Da Agricultura, De Esporte E Lazer, o Gabinete Do Prefeito, o Dae E a Funprev, cujas especificações estão indicadas no anexo I e III do Processo Administrativo n.º 133.123/2020, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 03 – RODOS – COTA RESERVADA

Item	UN.	Qtd Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	R\$ UNIT
1	UN.	687	Rodo de borracha dupla , material do suporte madeira ou plástico, comprimento do suporte 40cm , com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação no suporte, mínimo de 120 cm de comprimento .	Dama	R\$ 7,63
2	UN.	252	Rodo de borracha dupla , material do suporte madeira ou plástico, comprimento do suporte 60cm , com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação no suporte, mínimo de 120 cm de comprimento .	Dama	R\$ 8,96
3	UN.	118	Rodo com espuma para espalhar cera , suporte em madeira ou plástico, suporte mais espuma medindo no mínimo de 30cm de comprimento, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação no suporte, mínimo de 120 cm de comprimento. (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento do suporte mais espuma).	Dama	R\$ 10,87
4	UN.	172	Rodo para pia , com corpo em alumínio, com medida mínima de 15 cm. Deverá vir com cabo.	Dama	R\$ 4,47

LOTE 04 – ESCOVAS – COTA RESERVADA

Item	UN.	Qtd Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	R\$ UNIT
1	UN.	323	Escova sanitária, tipo pincel, material cerdas de nylon, cabo de plástico. Dimensões mínimas: 12 cm de comprimento, largura 05 cm e altura 08 cm.	Dama	R\$ 4,71
2	UN.	161	Escova para tanque, cerdas de nylon, formato ovalado, material corpo plástico, tamanho padrão.	Dama	R\$ 2,93

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2021 – **ASSINATURA:** 07/12/2021 – **VALIDADE:** 06/12/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 611/2021 - PROCESSO Nº 133.123/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: RODRIGO TONELOTTO – Interessado: Secretarias Municipais: Da Administração Da Cultura, Do Desenvolvimento, De Finanças, De Negócios Jurídicos, Do Bem Estar Social, Das Administrações Regionais, Da Saúde, Do Meio Ambiente, De Obras, Da Agricultura, De Esporte E Lazer, o Gabinete Do Prefeito, o Dae E a Funprev, cujas especificações estão indicadas no anexo I e III do Processo Administrativo n.º 133.123/2020, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – VASSOURAS – COTA PRINCIPAL

Item	UN.	Qtd Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	R\$ UNIT
1	UN.	316	Vassoura tipo caipira , reforçada. Cepa de palha, com cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo de madeira medindo no mínimo de 120 cm. De primeira qualidade.	BORBOREMA	R\$ 20,10
2	UN.	30	Vassoura de cerdas de crina de animal , base em madeira ou plástico, com comprimento 60 cm, cerdas no mínimo 05 cm de comprimento, com cabo de madeira, com rosca para fixação na base, mínimo de 120 cm de comprimento. (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento da base).	DSR	R\$ 23,50
3	UN.	339	Vassoura cerdas de piaçava , base em madeira, comprimento da base no mínimo 18 cm, cerdas no mínimo 11cm, cabo madeira, com comprimento mínimo de 120 cm. (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento da base e altura das cerdas).	DSR	R\$ 15,20
4	UN.	220	Vassourão, com cerdas de nylon , base de plástico resistente, base com medida mínima de 40 x 5,5 x 3,5 (c x l x a), cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base, com comprimento mínimo de 120 cm. (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento/largura/altura da base).	DSR	R\$ 18,00
5	UN.	1265	Vassoura de cerdas de nylon flexível , base em plástico resistente com comprimento mínimo de 24 cm, cerdas com comprimento mínimo de 11cm, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base, mínimo de 120 cm de comprimento. (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento da base).	DSR/ PLUMADA	R\$ 7,20
6	UN.	136	Escovão de cerdas de nylon , base de madeira ou plástico, medidas aproximadas 25x8x4cm, aplicação de limpeza pesada, cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com cabo de 60 cm.	DSR	R\$ 10,56

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2021 – **ASSINATURA:** 07/12/2021 – **VALIDADE:** 06/12/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 612/2021 - PROCESSO Nº 133.123/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: PARILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI – Interessado: Secretarias Municipais: Da Administração Da Cultura, Do Desenvolvimento, De Finanças, De Negócios Jurídicos, Do Bem Estar Social, Das Administrações Regionais, Da Saúde, Do Meio Ambiente, De Obras, Da Agricultura, De Esporte E Lazer, o Gabinete Do Prefeito, o Dae E a Funprev, cujas especificações estão indicadas no anexo I e III do Processo Administrativo n.º 133.123/2020, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 02 – ESPONJAS E PALHA DE AÇO – COTA PRINCIPAL

Item	UN.	Qtd Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	R\$ UNIT
1	UN.	1336	Esponja de lã de aço - pacote com 8 unidades.	Dura Brilho	R\$ 1,85
2	UN.	42844	Esponja para lavar louça, dupla face, sendo um lado em fibra sintética abrasiva e outro de poliuretano antibactericida.	Esponflora	R\$ 0,57
3	UN.	133	Palha de aço nº 2, pct. 25g.	Vega	R\$ 1,43

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2021 – **ASSINATURA:** 07/12/2021 – **VALIDADE:** 06/12/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 613/2021 - PROCESSO Nº 133.123/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: PABLO LUIS MARTINS – Interessado: Secretarias Municipais: Da Administração Da Cultura, Do Desenvolvimento, De Finanças, De Negócios Jurídicos, Do Bem Estar Social, Das Administrações Regionais, Da Saúde, Do Meio Ambiente, De Obras, Da Agricultura, De Esporte E Lazer, o Gabinete Do Prefeito, o Dae E a Funprev, cujas especificações estão indicadas no anexo I e III do Processo Administrativo n.º 133.123/2020, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 05 – PÁ COLETORA DE LIXO – COTA RESERVADA

Item	UN.	Qtd Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	R\$ UNIT
1	UN.	199	Pá coletora lixo, material coletor metal galvanizado, dimensões mínimas 20 x 18cm (c x l), com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 80 cm.	Haracem c/cabo 80cm	R\$ 9,69
2	UN.	176	Pá coletora lixo, material coletor plástico, dimensões mínimas 16 x 18cm (c x l), com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 80 cm.	Haracem c/cabo 80cm	R\$ 6,54

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2021 – **ASSINATURA:** 07/12/2021 – **VALIDADE:** 06/12/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 626/2021 - PROCESSO Nº 71.180/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: FERGAVI COMERCIAL LTDA – Interessado: Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo n.º 71.180/2021, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 3 – BROCA MOURÃO – COD. BEC 3843289

ITEM	UNID. DE FORNEC.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	Unid.	29	BROCA DE MOURÃO 3/8 COMP. 32 CM	TRAMONTINA - CÓD. 43147105	R\$ 49,10
02	Unid.	19	BROCA DE MOURÃO 5/8 COMP. 48 CM	TRAMONTINA - CÓD. 43147109	R\$ 143,60

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2021 – **ASSINATURA:** 08/12/2021 – **VALIDADE:** 07/12/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 627/2021 - PROCESSO Nº 71.180/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: FER-MAX FERRAMENTAS LTDA – Interessado: Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo n.º 71.180/2021, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 1 - CHAVE TIPO ALLEN - COD. BEC 3843262

ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	Unid.	104	CHAVE “L” TIPO ALLEN HEXAGONAL MACHO 6 MM, COM ISOLAÇÃO PARA 1000 V CONFORME NORMA ABNT NBR 9699.	TRAMONTINA 44318-006	R\$ 47,72
02	Unid.	79	CHAVE “L” TIPO ALLEN HEXAGONAL MACHO 8 MM, COM ISOLAÇÃO PARA 1000 V CONFORME NORMA ABNT NBR 9699.	TRAMONTINA 44318-008	R\$ 55,83
03	Unid.	79	CHAVE “L” TIPO ALLEN HEXAGONAL MACHO 10 MM, COM ISOLAÇÃO PARA 1000 V CONFORME NORMA ABNT NBR 9699.	TRAMONTINA 44318-010	R\$ 68,69
04	Unid.	79	CHAVE “L” TIPO ALLEN HEXAGONAL MACHO 12 MM, COM ISOLAÇÃO PARA 1000 V CONFORME NORMA ABNT NBR 9699.	TRAMONTINA 44318-012	R\$ 83,44

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2021 – **ASSINATURA:** 08/12/2021 – **VALIDADE:** 07/12/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 634/2021 - PROCESSO Nº 112.242/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: CERNE – COMÉRCIO DE MADEIRAS ARARAQUARA LTDA-ME – Interessado: Secretarias Municipais Esportes e Lazer, Meio Ambiente, Obras, Agricultura e Abastecimento, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo n. 112.242/21, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP – POSTES DE EUCALIPTO

ITEM	Unid.	Qtd. Est. Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	ORIGEM/ PROCEDÊNCIA	P. UNIT. R\$
01	Peça	310	Poste de eucalipto tratado com CCA, tipo pesado, essência citriodora com ø mínimo de 18 cm na ponta e 5,00 m de comprimento.	BRASIL ARARAQUARA SP	230,00
02	Peça	30	Poste de eucalipto tratado com CCA, tipo leve, essência citriodora com ø mínimo de 18 cm na ponta e 4,00 m de comprimento.	BRASIL ARARAQUARA SP	180,00
03	Peça	20	Poste de eucalipto tratado com CCA, tipo leve, essência citriodora, com ø mínimo de 15 cm na ponta e 9,00 m de comprimento.	BRASIL ARARAQUARA SP	350,00
04	Peça	29	Poste de eucalipto tratado com CCA, essência citriodora com ø mínimo de 20 cm na ponta e 8,00 m de comprimento.	BRASIL ARARAQUARA SP	500,00

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2021 – **ASSINATURA:** 08/12/2021 – **VALIDADE:** 07/12/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 635/2021 - PROCESSO Nº 112.242/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: J.C. CORREAALVES & CIA LTDA - EPP – Interessado: Secretarias Municipais Esportes e Lazer, Meio Ambiente, Obras, Agricultura e Abastecimento, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo n. 112.242/21, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – POSTES E VIGOTAS DE EUCALIPTO

Item	Unid	Qtd. Est. Anual	Especificações Mínimas	Origem/ Procedência	P. Unit. R\$
01	Peça	12	Poste de eucalipto tratado com CCA, essência citriodora com ø mínimo de 30 cm na ponta e 12,00 m de comprimento.	MADTRAT	1.891,00
02	Peça	12	Postes de eucalipto tratado com CCA, essência citriodora com ø mínimo de 50 cm na ponta e 12,00 m de comprimento.	MADTRAT	3.901,20
03	Peça	24	Postes de eucalipto tratado com CCA, essência citriodora com ø mínimo de 50 cm na ponta e 8,00 m de comprimento.	MADTRAT	2.526,00

04	Peça	390	Vigotas de eucalipto tratado com CCA, essência citriodora, medidas 4,00 x 0,08 x 0,16 metros.	MADTRAT	197,80
05	Peça	44	Poste de eucalipto tratado com CCA, tipo leve, essência citriodora, com ø mínimo de 18 cm na ponta e 11,00 m de comprimento.	MADTRAT	994,57
06	Peça	42	Postes de eucalipto tratado com CCA, essência citriodora com ø mínimo de 10 cm na ponta e 3,00 m de comprimento.	MADTRAT	49,00
07	Peça	109	Postes de eucalipto tratado com CCA, essência citriodora com ø mínimo de 30 cm na ponta e 5,00 m de comprimento.	MADTRAT	541,00

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2021 – **ASSINATURA:** 08/12/2021 – **VALIDADE:** 07/12/2022.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - Edital nº 416/2021 - Processo nº 99.528/2021 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 328/2021 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE. AMPLA PARTICIPAÇÃO. Objeto:** AQUISIÇÃO DE 1.350 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA) KITS DE HIGIENE PARA OS CRAS (MÁSCARAS DESCARTÁVEIS; ÁLCOOL EM GEL 70%; ÁGUA SANITÁRIA E SABÃO EM BARRA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I, III e IX DO EDITAL 416/2021. **Interessada:** SEBES. Notificamos aos interessados que o processo licitatório epigrafado resultou **FRACASSADO**. Bauru, 15/12/2021 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - Edital n. 511/2021 - Processo nº 71.256/2020 – Modalidade: Pregão Eletrônico n. 453/2021 - do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (AGRUPAMENTO DE ITENS) – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Objeto:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, SENDO: **712 UNIDADES DE MOUSE ÓPTICO, 251 UNIDADES DE PAD MOUSE ERGONÔMICO E 789 UNIDADES DE TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - Interessados:** Secretarias da Administração, Secretaria da Educação, Secretaria do Bem-Estar Social, Secretaria de Saúde, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria da Agricultura, Secretaria de Finanças, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria do Desenvolvimento Econ., Gabinete do Prefeito, Secretaria de Negócios Jurídicos, Secretaria das Administrações Regionais, Secretaria do Planejamento. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foi devidamente **Homologado em 06/12/2021** pelo Senhor Secretário Municipal da Administração, a empresa **H.E. JUSSANI - ME**, da seguinte forma:

LOTE 01 - MOUSE, TECLADO E MOUSE PAD.

Item	Un	Qtd.	Especificação mínima do produto	Marca/ Modelo	Preço unit. R\$	Valor Total R\$
1	UN	712	MOUSE OPTICO 3 BOTÕES COM SCROLL, 800 DPI, USB – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS: MOUSE; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ÓPTICO; COM 3 BOTÕES; COM BOTÃO DE ROLAGEM SCROLL; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 8.1, 10; COM CONECTOR USB DO TIPO A; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI, DIMENSÕES MÍNIMAS DO MOUSE 110,96 X 61,7 X 38,4 MM (AXLXP); GARANTIA DE 12 MESES.	Lehmox-Ley 207	19,00	13.528,00
2	UN	251	PAD MOUSE ERGONÔMICO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS: PAD MOUSE; PARA MANUSEIO DO MOUSE; COM APOIO DE PUNHOS ERGONÔMICO; BASE DE POLIURETANO INJETADO NUMA ÚNICA PEÇA, TIPO INTEGRAL SKIN, COM APOIO PARA PULSO; SUPERFÍCIE DE ESPUMA DE POLIURETANO, LISA, SEM REBAIXOS OU RELEVOS, NA COR PRETA, COM REVESTIMENTO TECIDO LAVÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 16,8 X 22 CM (L X C), APOIO DE PUNHO APROXIMADAMENTE 2 CM DE ALTURA; ESPESSURA DE CONFORME LEGISLAÇÃO NR-17 DE ERGONOMIA, DECRETO LEI Nº 12.305- E LEI ESTADUAL Nº 12.300/2006	Inova – MP 7433	18,00	4.518,00
3	UN	789	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO USB - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS: TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR; USB; TECLAS DE FUNÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL; DISPOSIÇÃO DAS TECLAS PADRÃO ABNT 2 COM 105 TECLAS, NA COR PRETA; COM CONECTOR USB; GARANTIA 12 MESES; NORMA ABNT2	Mymax – Daily Multmídia	31,46	24.821,94
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 42.867,94

Bauru, 15/12/2021 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 446/2021 - Processo nº 112.238/2021 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 375/2021 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Objeto:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, SENDO: FITAS ADESIVAS, CREPE, GRAMPEADORES, GRAMPOS P/GRAMPEADORES E GUILHOTINA, MELHORES ESPECIFICADOS NOS ANEXOS I E III DO EDITAL – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Interessada:** Diversas Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, DAE e FUNPREV. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida, foram devidamente **Homologado** pelo Secretário Municipal da Administração em **10/12/2021** conforme descrito abaixo: **LOTE 1 – FITA ADESIVA E CREPE – AMPLA PARTICIPAÇÃO EMPRESA: BALIPA PAPELARIA E PRESENTES LTDA VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 155.893,84**

Item	Qtd. Total Anual Estimada	Unid	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Marca	Valor Un.	Valor Total
01	1.301	Un.	Fita Adesiva Dupla Face, Papel, Rolo, Med. 12mm X 30m. De Primeira Qualidade.	KORETECH	R\$ 2,77	R\$ 3.603,77
02	1.103	Un.	Fita Adesiva Multiuso 30mt X 48mm - Preta De Alta Resistência 1.103ia, Produzida Com Filme Plástico Vinílico, Revestido Com Adesivo De Borracha Natural, De Ótima Adesão E Conformabilidade Pode Ser Imersa Em Água Doce Ou Salgada Com Boa Resistência Ao Sol. De Primeira Qualidade.	ADERE	R\$ 32,32	R\$ 35.648,96
03	8.544	Un.	Fita Adesiva Transparente De 45 Mm X 45 Mt, De Primeira Qualidade.	KORETECH	R\$ 4,77	R\$ 40.754,88
04	5.307	Un.	Fita Adesiva Pvc Marrom, Med. 45mm X 50m Polipropileno. De Primeira Qualidade.	KORETECH	R\$ 5,37	R\$ 28.498,59
05	4.772	Un.	Fita Adesiva Transparente, Med. 12mm X 30m. De Primeira Qualidade.	KORETECH	R\$ 1,03	R\$ 4.915,16
06	773	Un.	Fita Crepe 19mm X 10m, (Com Tolerância De 1 Mm Para Mais Ou Para Menos Na Largura), De Primeira Qualidade. De Primeira Qualidade.	KORETECH	R\$ 1,58	R\$ 1.221,34
07	2.798	Un.	Fita Crepe 19mm X 50m. De Primeira Qualidade.	KORETECH	R\$ 3,66	R\$ 10.240,68
08	3.237	Un.	Fita Crepe 50mm X 50m, (Com Tolerância De 2 Mm Para Menos Na Largura) De Primeira Qualidade. De Primeira Qualidade.	KORETECH	R\$ 9,58	R\$ 31.010,46

LOTE 2 – GRAMPEADOR E EXTRATOR DE GRAMPO – AMPLA PARTICIPAÇÃO
EMPRESA: MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 32.399,99

Item	Qtd. Total Anual Estimada	Unid	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Marca	Valor Un.	Valor Total
01	601	Un.	Grampeador De Mesa, Para Grampo 26/6 Ou 24/6, Material Resistente, Grampeamento De 50 Folhas Com Grampo Fechado, Estrutura Metálica. De Primeira Qualidade.	ONDA (4811069) Importado	R\$ 31,74	R\$ 19.075,74
02	1.202	Un.	Grampeador De Mesa, P/ Grampo 26/6 Ou 24/6, Material Resistente, Grampeamento De 25 Folhas Com Grampo Fechado, Estrutura Metálica. De Primeira Qualidade.	ONDA (4811022) Importado	R\$ 10,30	R\$ 12.380,60
03	15	Un.	Grampeador Profissional: Corpo E Estrutura Em Metal Proporcionam A Este Grampeador Profissional A Força Para Grampear Até 100 Folhas De Forma Ágil E Prática. Trilho De Ajuste De Profundidade. De Primeira Qualidade.	ONDA (4811018) Importado	R\$ 62,91	R\$ 943,65

LOTE 3 – GRAMPOS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP – FRACASSADO
LOTE 4 – GUILHOTINA – COTA RESERVADA PARA ME/EPP - FRACASSADO
 Bauru, 15/12/2021 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 382/2021– Processo nº 71.183/2021– Modalidade: Pregão Eletrônico nº 312/2021 -do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – COTA RESERVADA PARA ME E EPP** - Objeto: **AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E USO GERAL E ARTIGOS DE PAPEL, SENDO: 2465 BACIAS DE PLÁSTICO; 3033 BALDES PLÁSTICOS; 205 DISPENSERS (SUPORTES) PARA COPOS DESCARTÁVEIS; 2463 PACOTES DE FÓSFOROS; 87 COLETORES/LIXEIRAS PARA COPOS DESCARTÁVEIS DUPLOS; 124 DISPENSADORES PARA PAPEL HIGIÊNICO; 454 SUPORTES PARA PAPEL TOALHA; 563 SUPORTES PARA SABONETE LÍQUIDO; 4411 CAIXAS DE FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ E 17803 PACOTES DE GUARDANAPOS DE PAPEL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Interessados: Secretarias Municipais, Gabinete da Prefeita, Bombeiros, FUNPREV e DAE. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Homologado** em 13/12/2021 pelo Senhor Secretário Municipal da Administração, às empresas, da seguinte forma:**

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL – FILTROS, FÓSFORO E GUARDANAPOS
RODRIGO TONELOTTO

ITEM	UNID. DE FORNEC.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA / MODELO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	unid.	48	Filtro para café, Coador de papel, de 1º qualidade, tamanho nº 102, em caixa com 30 unidades.	BRIGITTA	R\$ 3,42	R\$ 164,16
02	unid.	4.363	Filtro para café, Coador de papel, de 1º qualidade, tamanho nº 103, em caixa com 30 unidades.	BRIGITTA	R\$ 3,76	R\$ 16.404,88
03	PCT	2.463	Fósforos de segurança, em pacote contendo 10 Caixas com 40 unidades cada.	GABOARDI	R\$ 3,11	R\$ 7.659,93
04	PCT	17.803	GUARDANAPOS de papel, 100% fibra de celulose natural, branco, em pacotes com 50 unidades e medidas mínimas de 22x23cm.	SANTEPEL	R\$ 1,45	R\$ 25.814,35
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$					R\$ 50.043,32	

LOTE 2 – COTA PRINCIPAL – BACIAS E BALDES
SUPREME COMERCIAL EIRELI

ITEM	UNID. DE FORNEC.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA / MODELO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	unid.	1.226	Bacia Plástica (polipropileno) reforçada com capacidade mínima de 27 Litros.	ArqPlast	R\$ 18,35	R\$ 22.497,10
02	unid.	1.588	Balde Plástico (polipropileno) para uso doméstico com alça e com capacidade mínima de 10 Litros.	ArqPlast	R\$ 6,92	R\$ 10.988,96
03	unid.	1.445	Balde Plástico (polipropileno) para uso doméstico com alça e com capacidade mínima de 20 Litros.	ArqPlast	R\$ 13,81	R\$ 19.955,45
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$					R\$ 53.441,51	

LOTE 3 – COTA PRINCIPAL – LIXEIRAS E DISPENSERS
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

ITEM	UNID. DE FORNEC.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA / MODELO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	unid.	87	Coletor/Lixeira para copos descartáveis duplo (água e café), atóxico, capacidade mín. de 100 copos de água e 100 copos de café.	TRILHA	R\$ 41,85	R\$ 3.640,95
02	unid.	94	Dispensers (Suporte) para copo descartável de 50ml de café, tipo vertical para armazenamento de no mín. 100 copos, corpo em acrílico, metal ou inox, c/ garra na base para ajuste da saída do copo ou alavanca para dispensa do copo, c/ suporte para fixação na parede.	TRILHA	R\$ 18,96	R\$ 1.782,24
03	unid.	111	Dispensers (Suporte) para copo descartável de 200ml de água, tipo vertical para armazenamento de no mín. 100 copos, corpo em acrílico, metal ou inox, c/ garra na base para ajuste da saída do copo ou alavanca para dispensa do copo, c/ suporte para fixação na parede.	TRILHA	R\$ 23,87	R\$ 2.649,57
04	unid.	124	Dispenser de papel higiênico: confeccionado de plástico ABS para rolo de 300m, com travas laterais acionadas por pressão.	NOBRE NEW CLASSIC	R\$ 27,11	R\$ 3.361,64
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$					R\$ 11.434,40	

LOTE 4 – COTA PRINCIPAL – SUPORTES
CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

ITEM	UNID. DE FORNEC.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA / MODELO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	unid.	454	Suporte para papel toalha: Dispensers de parede para papel toalha (interfolhas) em plástico ABS.	NOBRE	R\$ 27,86	R\$ 12.648,44
02	unid.	563	Suporte para sabonete líquido: Suporte de parede em plástico ABS para sabonete líquido, reservatório com capacidade mínima para 800 ml, acionamento através de botão dosador.	NOBRE	R\$ 27,26	R\$ 15.347,38
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$					R\$ 27.995,82	

LOTE 5 – COTA RESERVADA - BACIAS
SUPREME COMERCIAL EIRELI

Item	Un.	Qtd. Estim. Anual.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA / MODELO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	unid.	1.239	Bacia Plástica (polipropileno) com capacidade mínima de 17 Litros.	ArqPlast	R\$ 10,86	R\$ 13.455,54
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$					R\$ 13.455,54	

Bauru, 15/12/2021 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 555/2021 – Processo nº 53.577/2019 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 475/2021 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AMPLIFICADOR, CAIXA DE SOM, CAIXA DE SOM PORTÁTIL, TRANSFORMADOR DE LINHA 70V E TRANSFORMADOR TRONCO – CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VIII DO EDITAL - Interessada:** Secretaria de Cultura. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida, foram devidamente **Adjudicada** em 10/12/2021 pela Pregoeira e **Homologada** pelo Secretário Municipal da Administração em 13/12/2021 conforme descrito abaixo:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM – AMPLA PARTICIPAÇÃO – FRACASSADO
LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE AMPLIFICADOR – AMPLIFICADOR – DESERTO
LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM PORTÁTIL – AMPLA PARTICIPAÇÃO
EMPRESA: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELLI

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	03	unid	CAIXA DE SOM PORTÁTIL, com potência de 5W RMS, alimentada por bateria de íon de lítio 3,7v com autonomia mínima de 10 horas, entrada para fonte de alimentação externa, conectividade bluetooth, slot para cartão micro SD e entradas auxiliares P2 3,5mm, rádio FM.	JBL WIND 2	R\$ 394,38	R\$ 1.183,14

LOTE 04 – AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR – AMPLA PARTICIPAÇÃO – DESERTO
 Bauru, 15/12/2021 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 409/2021 – Processo nº 111.135/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 334/2021 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – LICITACÃO DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVO PARA ME/EPP** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (HUMANO) DESTINADO AO SETOR VETERINÁRIO DO ZOOLOGICO MUNICIPAL DE BAURU, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I E III DO EDITAL** - Interessada: Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havida, foram devidamente **Adjudicada em 08/12/2021** pela Pregoeira e **Homologada** pelo Secretário Municipal da Administração em **10/12/2021** conforme descrito abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP – DESERTO
LOTE 02 - MEDICAMENTOS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP – DESERTO
LOTE 03 - MEDICAMENTOS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP – DESERTO
LOTE 04 - MEDICAMENTOS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP – DESERTO
LOTE 05 - MEDICAMENTOS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

EMPRESA: M. G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI

Item	Un.	Qtd.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Apr.	MARCA/ FABRICANTE	Nº REGISTRO M.S./ ANVISA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	Un.	5	Isoflurano 240 ml Caixa com 1 frasco	Fr.	ISOFORINE/Cristália / fr. 240MI / Similar / Nacional / 100% inalante	1.0298.0130.002-2	R\$ 510,94	R\$ 2.554,70

LOTE 06 - MEDICAMENTOS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP – DESERTO

LOTE 07 - MEDICAMENTOS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP – DESERTO

LOTE 08 - MEDICAMENTOS – EXCLUSIVO PARA ME/EPP – DESERTO

Bauru, 15/12/2021 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 408/2021 – Processo nº 116.333/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico n. 333/2021 – Do Tipo **Menor Preço por Lote - DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVO PARA ME E EPP** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONES PARA SINALIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I e III DO EDITAL**. Interessado: Secretaria Municipal de Administrações Regionais. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento, a classificação havida, foram devidamente **Adjudicada em 06/12/2021** pela Pregoeira e **Homologado em 10/12/2021** pelo Senhor Secretário Municipal da Administração, a empresa **TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA**, da seguinte forma:

LOTE 01 – CÓD. 4475917 - CLASSE 6310 – CONE PARA SINALIZAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Item	UN	Qtd	Especificações Mínimas	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	50	Cone de sinalização, laranja/branco, com duas faixas de películas retrorefletivas de 360 candelas/lux/m², de cor branca ou prata, dimensões aproximadas de altura de 75 cm, base de 40 x 40 cm, possuir 02 orifícios vazados na parte superior para passar corda/corrente, fabricado em material flexível, possuir sapatas para sustentação. Atender as Normas da ABNT NBR 15.071/2020 e ABNT NBR 14.644/2021.	Plastcor	R\$ 157,00	R\$ 7.850,00

Bauru, 15/12/2021 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 459/2021 - Processo n.º 113.438/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 391/2021 – Tipo: Menor Preço por Lote – CONTRATO. OC: 820900801002021OC00451. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SISTEMA DE ALARME COM CÂMERAS E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA OS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I, ATRAVÉS DE CONTRATO.** – Interessada: Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados que o certame foi anulado após constatação de divergências na especificação do objeto. **Abrindo-se o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso conforme previsto no inciso I, letra “c”, do art.109 da Lei Federal Nº 8.666/93.** Bauru, 15/12/2021 – Davison de Lima Gimenes – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL – ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 134.258/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 514/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: *contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento.*

Abertura da Sessão: dia 15/12/2021 às 9h.

Assunto: Impugnação do edital.

Impugnante: PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MEDICOS EIRELI-EPP

Após análise, o pregoeiro resolveu **INDEFERIR** o pedido da empresa, sendo desta forma favorável ao prosseguimento normal da licitação. A Impugnação e a Decisão na íntegra encontram-se a disposição na Divisão de Compras e Licitações ou através do endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/>

Divisão de Compras e Licitações, 15/12/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
 Fernando César Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO – ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 116.453/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 388/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – Objeto: *aquisição de Sistema de Acesso Vascular Intraósseo Automatizado e Sistema para punção Intraóssea Manual.* Aberto no dia: 08/12/2021 às 9h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 15/12/2021** e devidamente **homologado** pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 15/12/2021, à empresa abaixo:

COMERCIAL 3 ALBE LTDA

Item 01 – SISTEMA DE ACESSO VASCULAR INTRAÓSEO; *Power Driver (sistema automatizado, com bateria de lítio com duração de 10 anos ou 500 punções) / Kit de Agulhas (15mm – 3 a 39 Kgs / 25mm – acima de 3 Kgs / 40mm – acima de 40 Kgs); cada Lit contém: 01 agulha / 01 Estabilizador / 01 Extensor / 01 Pulseira de identificação / 01 Porta Agulha para descarte da agulha.* MARCA/MODELO: EZ-IO / TELEFLEX MEDICAL - à R\$ 4.500,00 unitário, total de R\$ 9.000,00;

Item 02 – SISTEMA MANUAL PARA PUNCAO INTRA OSSEA; *Em Aço Inoxidável, Utiliza Rosqueador Elétrico para Inserção; Com Cateter Milimetrado para Controlar a Profundidade Da Inserção; para Punção e Infusão Intra Óssea; Agulha Com Cânula de Calibre 15 G, Comprimento 15mm e Uma Pulseira (faixa de Pulso); Estéril, Descartável; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica;* MARCA/MODELO: EZ-IO / TELEFLEX MEDICAL - à R\$ 1.330,00 unitário, total de R\$ 19.950,00;

Item 03 – SISTEMA MANUAL PARA PUNCAO INTRA OSSEA; *Em Aço Inoxidável; Utiliza Rosqueador Elétrico para Inserção; Com Cateter Milimetrado para Controlar a Profundidade Da Inserção; para Punção e Infusão Intra Óssea; Agulha Com cânula de Calibre 15 G, Comprimento 25mm Acompanha Conector e Uma Pulseira (faixa de Pulso); Estéril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica;* MARCA/MODELO: EZ-IO / TELEFLEX MEDICAL - à R\$ 1.330,00 unitário, total de R\$ 9.310,00;

Item 04 – SISTEMA MANUAL PARA PUNCAO INTRA OSSEA; *Em Aço Inoxidável; Utiliza Rosqueador Elétrico para Insercao; Com Cateter Milimetrado para Controlar a Profundidade Da Insercao; para Puncao e Infusao Intra Ossea; Agulha Com Canula de Calibre 15 G, Comprimento 45mm e Uma Pulseira (faixa de Pulso); Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica;* MARCA/MODELO: EZ-IO / TELEFLEX MEDICAL - à R\$ 1.330,00 unitário, total de R\$ 9.310,00;

Sendo o valor total da empresa de R\$ 47.570,00
 Bauru – Divisão de Compras e Licitações, 15/12/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
 Fernando César Leandro – Diretor da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 134.863/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 427/2021 – Sistema de Registro de Preços – AMPLA PARTICIPAÇÃO – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – Objeto: *aquisição anual estimada de diversos medicamentos para o município.* Aberto no dia: 06/12/2021 às 9h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **devidamente homologados pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 14/12/2021**, às empresas abaixo:

CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item 04 – Enalapril, Maleato 20mg; Forma Farmacêutica comprimido; à R\$ 0,0500 unidade, marca/fabricante: *Genérico/Cimed - CX. C/ 500 comprimidos;*

Item 05 – Enalapril, Maleato 5mg; Forma Farmacêutica comprimido; à R\$ 0,0495 unidade, marca/fabricante: *Genérico/Cimed - CX. C/ 500 comprimidos;*

Item 06 – Hidroclorotiazida 25mg; Forma Farmacêutica comprimido; à R\$ 0,0240 unidade, marca/fabricante: *Genérico/Cimed - CX. C/ 500 comprimidos;*

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

Item 03 – Dextlorfeniramina, Maleato 2mg; Forma Farmacêutica comprimido; à R\$ 0,0559 unitário, marca/fabricante: *Hystin/Geolab - CX. C/ 500 comprimidos;*

ITENS FRACASSADOS

Item 01 - Clorexidina, Digliconato (ou Gliconato) 5 Mg/ml (0,5%); Forma Farmaceutica Solucao Alcoolica;

Item 02 - Clonidina, Cloridrato 0,15mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido;

Item 07 - Isossorbida, Dinitrato 5mg; Forma Farmaceutica Comprimido Sublingual.

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 15/12/2021 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Fernando César Leandro – Diretor da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 134.863/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 427/2021 – Sistema de Registro de Preço – AMPLA PARTICIPAÇÃO – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – Objeto: *aquisição anual estimada de diversos medicamentos para o município.* Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocadas para assinatura da ata, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação.

CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 15/12/2021 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Fernando César Leandro – Diretor da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 146.700/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 452/2021 – Sistema Registro de Preço - DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: *aquisição anual estimada de diversos materiais hospitalares e correlatos.* Aberto no dia 01/12/2021 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havidos foram **devidamente homologados pelo Secretário Municipal de Saúde em 14/12/2021**, conforme segue abaixo:

PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

LOTE 1

Item 01 – Embalagem; Em Polipropileno (SMS), Trilaminado, Resistente, Maleavel, Ausencia de Memoria a Dobra; Medindo Aproximadamente 100 x 100 Cm; Descartavel; Bordas Integras, Barreira Microbiana, Repelencia Hidrostatica, Eficiencia de Filtracao Bacteriana; Com Gramatura de Aproximadamente 60 G/ m2; à R\$ 2,77 unitário. Fabricante / Apresentação: PROTECTOR / EMBALAGEM COM 10.

ITENS DESERTOS:

LOTE 3

Item 03 – Sonda Retal; Confeccionada Em PVC; Atóxica, Flexível, Transparente; Calibre 06 Fr; Com No Mínimo 35 Cm de Comprimento, Estéril;
Item 04 – Sonda Retal; Confeccionada Em PVC; Atóxica, Flexível, Transparente; Calibre 08 Fr; Com No Mínimo 35 Cm de Comprimento, Estéril;
Item 05 – Sonda Retal; Confeccionada Em PVC; Atóxica, Flexível, Transparente; Calibre 10 Fr; Com No Mínimo 35 Cm de Comprimento, Estéril;
Item 06 – Sonda Retal; Confeccionada Em PVC; Atóxica, Flexível, Transparente; Calibre 12 Fr; Com No Mínimo 35 Cm de Comprimento, Estéril;
Item 07 – Sonda Retal; Confeccionada Em PVC; Atóxica, Flexível, Transparente; Calibre 14 Fr; Com No Mínimo 35 Cm de Comprimento, Estéril;
Item 08 – Sonda Retal; Confeccionada Em PVC; Atóxica, Flexível, Transparente; Calibre 16 Fr; Com No Mínimo 35 Cm de Comprimento, Estéril;
Item 09 – Sonda Retal; Confeccionada Em PVC; Atóxica, Flexível, Transparente; Calibre 18 Fr; Com No Mínimo 35 Cm de Comprimento, Estéril;
Item 10 – Sonda Retal; Confeccionada Em PVC; Atóxica, Flexível, Transparente; Calibre 20 Fr; Com No Mínimo 35 Cm de Comprimento, Estéril;
Item 11 – Sonda Retal; Confeccionada Em PVC; Atóxica, Flexível, Transparente; Calibre 22 Fr; Com No Mínimo 35 Cm de Comprimento, Estéril;

ITEM REVOGADO:**LOTE 2**

Item 02 – Haste para Coleta; Em Plástico Friavel; Com Aproximadamente 18cm; Com Extremidade Em Rayon; Espessura de 0,5 Mm; Esterilizado Por Raio Gama Cobalto, caixa com 100 embalagens individuais; Divisão de Compras e Licitações, 15/12/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
 Fernando César Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 146.700/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 452/2021 – Sistema Registro de Preço - **DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto: aquisição anual estimada de diversos materiais hospitalares e correlatos. Ficam convocadas, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação, para assinatura da ata, a empresa abaixo:**
PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Divisão de Compras e Licitações, 15/12/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
 Fernando César Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 141.208/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 483/2021 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto: aquisição de medicamentos para atendimento a mandados judiciais.** Aberto no dia: 03/12/2021 às 9h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram adjudicados pelo pregoeiro em 13/12/2021 e devidamente homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 14/12/2021, às empresas abaixo:**

CM HOSPITALAR S.A

Item 25 – Rivastigmina 18mg (9,5mg/24h), Adesivo Transdermico; à R\$ 11,62 a unidade, total de R\$ 1.045,80. Fabricante/Nome Comercial/Apresentação: NOVATIS / EXELON PATCH– CX C/ 30;

Item 26 – Rivastigmina 9mg (4,6mg/24h), Adesivo Transdermico; à R\$ 9,97 a unidade, total de R\$ 897,30. Fabricante/Nome Comercial/Apresentação: NOVATIS / EXELON PATCH– CX C/ 30, sendo o total da empresa R\$ 1.943,10.

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Item 18 – Insulina Glargina 300ui/ml; Solução Injetável; Caneta/seringa Preenchida de 1,5 ml; à R\$ 111,62 a unidade, total de R\$ 1.116,20. Fabricante/Nome Comercial/Apresentação: SANOFI / TOUJEO 450U / 1,5ml SOLOSTAR;

Item 21 – Omalizumabe 150 mg, frasco/ampola; à R\$ 1.719,90 a unidade, total de R\$ 17.199,00. Fabricante/ Nome Comercial/Apresentação: NOVARTIS / XOLAIR, sendo o total da empresa R\$ 18.315,20.

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Item 10 – Dabigatran, Etxilato 110mg, comprimido; à R\$ 3,1533 a unidade, total de R\$ 945,99. Fabricante/Nome Comercial/Apresentação: BOEHRINGER / PRADAXA – CX C/ 30;

Item 15 – Empaglifozina 10 Mg; comprimido; à R\$ 5,1270 a unidade, total de R\$ 307,62. Fabricante/ Nome Comercial/Apresentação: BOEHRINGER / JARDIANCE – CX C/ 30;

Item 19 – Linagliptina 5mg; comprimido; à R\$ 5,1616 a unidade, total de R\$ 2.477,57. Fabricante/Nome Comercial/Apresentação: BOEHRINGER / TRAYENTA – CX C/ 30;

Item 24 – Rivaroxabana 20 Mg; comprimido; à R\$ 2,49 a unidade, total de R\$ 348,60. Fabricante/Nome Comercial/Apresentação: EMS / VYNAXA – CX C/ 28; sendo o total da empresa R\$ 4.079,78.

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

Item 03 – Apixabana 5 Mg; comprimido; à R\$ 3,149 a unidade, total de R\$ 661,29. Fabricante/Nome Comercial/Apresentação: WYETH - BRISTOL/ ELIQUIS – CX C/ 60;

Item 22 – Oxcarbazepina 60mg/ml; Suspensão Oral; Frasco 100 ml; à R\$ 40,00 a unidade, total de R\$ 800,00. Fabricante/Nome Comercial/Apresentação: NOVARTIS / TRILEPTAL– Frasco 100 ml; sendo o total da empresa R\$ 1.461,29.

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

Item 11 – Dapagliflozina 10mg; comprimido; à R\$ 2,14 a unidade, total de R\$ 321,00. Fabricante/Nome Comercial/Apresentação: ASTRAZENCA / FORXIGA – CX C/ 30; sendo o total da empresa R\$ 321,00

SERVIMED COMERCIAL LTDA

Item 04 – Betaistina, Dicloridrato 24mg; comprimido; à R\$ 0,56 a unidade, total de R\$ 67,20. Fabricante/ Nome Comercial/Apresentação: EUROFARMA / GENÉRICO – CX C/ 30;

Item 12 – Duloxetine, Cloridrato 30mg; comprimido; à R\$ 1,50 a unidade, total de R\$ 225,00. Fabricante/ Nome Comercial/Apresentação: ACHE / DUAL – CX C/ 30; sendo o total da empresa R\$ 292,20.

ITENS DESERTOS

Item 01 – Agomelatina 25mg, comprimido;

Item 02 – Alisquirreno, Hemifumarato 300mg, comprimido;

Item 05 – Budesonida 0,25mg/ml, Suspensão para nebulização, flaconete 2ml;

Item 06 – Ciclobenzaprina 15mg, comprimido;

Item 08 – Colecalciferol (vitamina D3) 2000 Ui, comprimido;

Item 09 – Vitaminas do Complexo B: Tiamina (Vitamina B1) 5mg; Riboflavina (vitamina B2) 1 a 2 Mg; Nicotinamida (vitamina B3) 20 a 30 Mg; Pantotenato de Cálcio (vitamina B5) – 3 a 4 Mg; Piridoxina (vitamina B6) - 2 a 3 Mg, comprimido;

Item 23 – Oxibutinina, Cloridrato 10mg, comprimido;

Item 29 – Sitagliptina 100 Mg, comprimido;

Item 30 – Supositório Glicerol 2,68 g / 2,92 g (91,2 % a 95%); supositório adulto;

Item 31 – Tobramicina 3mg/ml; Dexametasona 1mg/ml; Solução oftalmológica, frasco 5ml;

Item 32 – Tolterodina, Tartarato 4mg, comprimido;

Item 33 – Trimetazidina, Dicloridrato 35mg, comprimido;

Item 34 – Valproato de Sódio 200mg/ml (equiv a 173,52mg/ml de Acido Valproico), solução oral, frasco 40ml.

ITENS FRACASSADOS

Item 07 – Ciprofibrato 100mg, comprimido;

Item 13 – Duloxetine, Cloridrato 60mg, comprimido;

Item 16 – Escitalopram, Oxalato 20mg, comprimido;

Item 17 – Gabapentina 400mg, comprimido;

Item 20 – Montelukaste de Sódio 10mg, comprimido;

Item 27 – Rosuvastatina Calcica 10mg, comprimido;

Item 28 – Sacubitril 24 Mg; Valsartana 26 Mg, comprimido;

Item 35 – Valsartana 80mg, comprimido;

Item 36 – Lactobacillus acidophilus, comprimido.

ITEM REVOGADO

Item 14 – Enzalutamida 40 Mg, comprimido.

Bauru – Divisão de Compras e Licitações, 13/12/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
 Fernando César Leandro - Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

Ata de Registro de Preços – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 396/2021 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo: 134.861/2021 – **Objeto: aquisição anual estimada de diversos medicamentos para o município.** – Proponentes num total de 24 empresas. **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em 06/12/2021 - Contratadas:

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA****DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPOSTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA****FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI****INDMED HOSPITALAR EIRELI****PRATTI, DONADUZZI & CIA LTDA****MANZATOS FARMA EIRELI**

Divisão de Compras e Licitações, 15/12/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Fernando César Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Ata de Registro de Preços – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 428/2021 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo: 134.867/2021 – **Objeto: aquisição anual estimada de diversos medicamentos para o município.** – Proponente(s) num total de 09 empresas. **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em 13/12/2021 - Contratadas:

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA– ATA Nº 648/2021**MED CENTER COMERCIAL LTDA– ATA Nº 649/2021****MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA – ATA Nº 650/2021**

Divisão de Compras e Licitações, 15/12/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Fernando César Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Ata de Registro de Preços – Processo: 123.696/2021 - Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 436/2021 – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto aquisição anual estimada de 22.000 (vinte e dois mil) quilos de pão francês, COM ENTREGA PONTO A PONTO.** – Proponentes num total de 6 empresas. **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em 13/12/2021 - Contratada:

L. C. DE SOUZA FERREIRA PANIFICAÇÃO – ATA Nº 651/2021

Divisão de Compras e Licitações, 15/12/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Fernando César Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital nº 406/2021– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 Processo nº 49.559/2021 – Objeto: “Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços realizados por profissionais médicos nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA BELA VISTA e IPIRANGA, localizadas no município de Bauru.” Aberto no dia 05/11/2021 às 9 h.

Assunto: Recurso contra a decisão da comissão permanente de licitação.

Recorrente: OMESC – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE MEDICINA E DUCAÇÃO DE SÃO CARLOS

A Autoridade Competente resolve INDEFERIR o recurso impetrado pela entidade.

A íntegra da decisão encontra-se na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde ou no endereço: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/licitacoes_detalhes.aspx?l=6899
 Bauru, 15/12/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Fernando César Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

AVISO DE RETOMADA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital nº 406/2021– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 Processo nº 49.559/2021 – Objeto: “Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços realizados por profissionais médicos nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA BELA VISTA e IPIRANGA, localizadas no município de Bauru.” Aberto no dia 05/11/2021 às 9 h.

Notificamos aos interessados que a sessão pública do referido chamamento será RETOMADA em 17/12/2021 às 9h – Local: Secretaria Municipal de Saúde – Sala de Reuniões, localizada na Rua Gerson França Nº7-49, 1º Andar, Centro – CEP 17015-200

Cronograma de Datas

Data: 17/12/2021 Horário: 9h	Previsão da Sessão Pública de Abertura do ENVELOPE 2 –PROPOSTA FINANCEIRA e Avaliação pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão Técnica.
Data: 18/12/2021	Previsão da Publicação da Classificação
Período: 21/12/2021 à 28/12/2021	Prazo de Recurso (05 dias úteis)
Data: 30/12/2021	Previsão da Publicação da Adjucação/Homologação

Bauru, 15/12/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Fernando César Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **110.860/2021** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **488/2021** – AMPLA PARTICIPAÇÃO – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de 07 (sete) ambulâncias tipo A – Simples remoção para o Município. Aberto no dia **15/12/2021** às **9h**.

Notificamos aos interessados no certame epígrafado que a referida licitação foi **FRACASSADA**.

Bauru, 15/12/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Fernando Cesar Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - SMS

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS**PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
LUCIANA SILVEIRA	ENFERMEIRO – 40H	7º
JOICE FERNANDA MARQUES	ENFERMEIRO – 40H	8º
GEISY KELLY SANTOS SILVA	ENFERMEIRO – 40H	9º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS**PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
JOSE AUGUSTO DE CASTRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 36H	2º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

DAE

Departamento de Água e Esgoto
Antônio Marcos Saraiva
Presidente

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL Nº 8666/93**

AVISOS DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DAE**Processo Administrativo nº 8156/2019 - DAE**

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, notificamos os interessados que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru** formalizará a contratação da empresa **Ecolab Química Ltda.**, para **serviço de manutenção nos geradores de dióxido de cloro da pré-cloração da água bruta**, conforme especificações contidas no processo em epígrafe.

Valor Total: R\$ 68.713,00 (sessenta e oito mil, setecentos e treze reais).

Base legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

Processo Administrativo nº 5486/2021 - DAE

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, notificamos os interessados que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru** formalizará a contratação da empresa **Ecolab Química Ltda.**, para **aquisição de 175 (cento e setenta e cinco) toneladas de Purate, em solução aquosa estabilizada composta de clorato de sódio e peróxido de hidrogênio, para tratamento de água**, conforme especificações contidas no processo em epígrafe.

Valor Total: R\$ 2.516.500,00 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

Base legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

SERVICO DE RECEITA**DEFERIDOS:**

Processo	Interessado(s)	Assunto
1015/2020	Renato Leandro de Almeida	Análise de conta
1144/2020	Joao Carlos Dias	Análise de conta
7075/2020	Edson Baraviera	Baixa de Pagamento
7085/2020	Marcia Batista dos Santos	Análise de conta
7992/2020	Vera Lucia Abilio Pinheiro	Análise de conta
9172/2020	Damaris Silveira Trindade	Análise de conta
400/2021	Laura Gladi Atilio Ferreira	Análise de conta
405/2021	Renan Pereira César	Análise de Conta
891/2021	Dirce Pereira da Costa Rodrigues	Análise de Conta
1430/2021	Eli Marcos Silva	Análise de conta
1842/2021	Sueli Pereira da Silva Ramos	Análise de Conta
1884/2021	Claudio Manente Junior	Análise de Conta
2666/2021	Amadeus Aparecido de Oliveira Barreto	Análise de Conta
3656/2021	Bárbara Marini Momesso	Análise de Conta
4152/2021	Marcos Alexandre Garcia de Araujo	Análise de conta
4296/2021	Maria Aparecida Carvalho Pavan	Baixa de Pagamento
4353/2021	Joao Mendes de Meneses	Análise de conta
5199/2021	Francisco Vieira Soares Bilche	Análise de Conta
5416/2021	Valter Pereira Batista	Análise de conta
7617/2021	Rogenia Gonçalves de Souza	Baixa de Pagamento
8908/2021	Rita de Cássia Rodrigues Chequi	Análise de Conta

INDEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
9499/2019	Lucinea de Cacia Camostim de Abreu	Análise de Conta
5484/2021	José Aparecido de Oliveira	Baixa de Pagamento

PARCIALMENTE DEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
6536/2020	Cleide Maria Portel de Oliveira Leme	Análise de Vazamento
1346/2021	Rosa Bueno	Análise de Conta
4156/2021	Robson de Oliveira Lopes	Análise de Conta

CONCLUÍDOS - À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:

Processo	Interessado(s)	Assunto
7075/2020	Edson Baraviera	Baixa de Pagamento
8530/2020	Alexandre Fernando Barbosa	Análise de Conta
8618/2020	Sara Roque dos Santos Leite	Análise de Conta
4296/2021	Maria Aparecida Carvalho Pavan	Baixa de Pagamento
7617/2021	Rogenia Gonçalves de Souza	Baixa de Pagamento

NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis correspondentes aos Processos Administrativos e Códigos abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta. A não regularização implicará na Inscrição do Débito em Divida Ativa e Execução Fiscal. Tal regularização deverá ser feita através do atendimento ao público no POUPEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, das 09h às 17h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site (<https://www.poupatempo.sp.gov.br/>).

Inscrição	Processo	Ano
4.420.035-17	1083	2019
4.558.300-70	299	2020
5.105.764-32	6883	2021

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PROSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. Os documentos poderão ser entregues através do atendimento ao público no POUPEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, das 09h às 17h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site (<https://www.poupatempo.sp.gov.br/>).

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
6657/2018	Florianio Pereira do Nascimento	I – Declaração do segundo vazamento descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal do serviço realizado, ou recibo com identificação do prestador do serviço (RG e CPF) do segundo vazamento, devendo ser apresentado relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo Fotográfico do segundo vazamento que demonstre o reparo do vazamento.

5325/2020	Daniella Augusto Pereira	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal do serviço realizado, ou recibo com identificação do prestador do serviço (RG e CPF), devendo ser apresentado relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo Fotográfico que demonstre o reparo do vazamento.
4844/2021	Tania Maria Queiroz	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal do serviço realizado, ou recibo com identificação do prestador do serviço (RG e CPF), devendo ser apresentado relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados;

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Luiz Carlos da Costa Valle

Presidente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 7333/2021

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de INTERNET BANDA LARGA**, que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital. Data do recebimento das propostas: **até as 09hs do dia 07/01/2022. Abertura da Sessão: 07/01/2022 às 09hs.** O edital está disponível no site da EMDURB: www.emdurb.com.br, informações sobre o edital na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 8h às 12h e das 13h às 17h, no e-mail: elsaterca@emdurb.com.br, pelo telefone (014) 3233-9044 ou através do site www.bec.sp.gov.br - **Oferta de Compra nº 820902801002021OC00067**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 16 de dezembro de 2021 Comissão de Licitação.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 6152/2021

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIAIS**, que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital. Data do recebimento das propostas: **até as 09hs do dia 07/01/2022. Abertura da Sessão: 07/01/2022 às 09hs.** O edital está disponível no site da EMDURB: www.emdurb.com.br, informações sobre o edital na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 8h às 12h e das 13h às 17h, no e-mail: michellerodrigues@emdurb.com.br, pelo telefone (014) 3233-9073 ou através do site www.bec.sp.gov.br - **Oferta de Compra nº 820902801002021OC00063**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 16 de dezembro de 2021 Comissão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 5075/2021

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após sessão de licitação realizada pelo sistema BEC, Oferta de Compra: 820902801002021OC00059, sendo participantes do certame as empresas: DABE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, VIEIRAS COMERCIAL EIRELI, MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME, D. COSTA NETO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS – EPP, BELÔ BRASIL UNIFORMES LTDA – ME, GALEGOS IMPORTADORA LTDA – ME, INOVARE UNIFORMES E DISTRIBUIDORA EIRELI ME, e JKJ - IND. E COM.DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTDA. Após etapa de lances/negociação, análise dos “Documentos de Habilitação” e transcorrido o prazo para recurso, sem quaisquer manifestações dos licitantes, a Pregoeira resolveu declarar vencedoras as empresas JKJ - IND. E COM.DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTDA para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 19, e BELÔ BRASIL UNIFORMES LTDA – ME para os itens 03, 04, 10, 11, 13, 15, 16, 17 e 18. O item 14 restou fracassado, pois o único valor apresentado encontrava-se acima da média orçada pela Administração. A adjudicação e homologação cabem à autoridade competente. O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de UNIFORMES, conforme especificação abaixo descrita:

COTA PRINCIPAL

LOTE 01							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	UN	P	Avental operacional manga longa sem punho na cor amarelo-canário	JKJ	62,00	1860,00
02	40	UN	M		JKJ	62,00	2480,00
03	40	UN	G		JKJ	62,00	2480,00
04	25	UN	GG		JKJ	62,00	1550,00
05	15	UN	EGG		JKJ	62,00	930,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)							

LOTE 02							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	30	UN	P	Avental operacional manga longa sem punho na cor azul royal	JKJ	62,00	1860,00
07	40	UN	M		JKJ	62,00	2480,00
08	40	UN	G		JKJ	62,00	2480,00
09	25	UN	GG		JKJ	62,00	1550,00
10	15	UN	EGG		JKJ	62,00	930,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)							

LOTE 03							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	80	UN	Único	Boné tipo Militar	Belô Brasil	35,00	2800,00
12	80	UN	Único		Belô Brasil	35,00	2800,00
13	80	UN	Único		Belô Brasil	35,00	2800,00
14	60	UN	Único		Belô Brasil	35,00	2100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)							

LOTE 04							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	100	UN	P	Calça operacional poliéster “unissex” na cor azul royal.	Belô Brasil	39,60	3960,00
16	300	UN	M		Belô Brasil	39,60	11880,00
17	450	UN	G		Belô Brasil	39,60	17820,00
18	450	UN	GG		Belô Brasil	39,60	17820,00
19	300	UN	EGG		Belô Brasil	39,60	11880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais)							

LOTE 05							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	50	UN	P	Calça social corte feminino cor cinza escuro	JKJ	73,00	3650,00
21	50	UN	M		JKJ	73,00	3650,00
22	50	UN	G		JKJ	73,00	3650,00
23	40	UN	GG		JKJ	73,00	2920,00
24	30	UN	EGG		JKJ	73,00	2190,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais)							

LOTE 06							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	70	UN	P	Calça social masculina cor cinza escuro.	JKJ	83,00	5810,00
26	70	UN	M		JKJ	83,00	5810,00
27	70	UN	G		JKJ	83,00	5810,00
28	50	UN	GG		JKJ	83,00	4150,00
29	40	UN	EGG		JKJ	83,00	3320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)							

LOTE 07							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	150	UN	P	Calça social motorista azul-escuro.	JKJ	76,00	11400,00
31	150	UN	M		JKJ	76,00	11400,00
32	100	UN	G		JKJ	76,00	7600,00
33	100	UN	GG		JKJ	76,00	7600,00
34	50	UN	EGG		JKJ	76,00	3800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)							

LOTE 08							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	110	UN	P	Camisa social MOTORISTA	JKJ	54,00	5940,00
36	110	UN	M		JKJ	54,00	5940,00
37	80	UN	G		JKJ	54,00	4320,00
38	80	UN	GG		JKJ	54,00	4320,00
39	50	UN	EGG		JKJ	54,00	2700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais)							

LOTE 09							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	20	UN	PP	Camisa social GOT	JKJ	69,00	1380,00
41	30	UN	P		JKJ	69,00	2070,00
42	20	UN	M		JKJ	69,00	1380,00
43	20	UN	G		JKJ	69,00	1380,00
44	20	UN	GG		JKJ	69,00	1380,00
45	10	UN	EGG		JKJ	69,00	690,00
46	30	UN	S.M.		JKJ	69,00	2070,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)							

LOTE 10							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	20	UN	P	Camisa social VIGILANTE	Belô Brasil	89,00	1780,00
48	20	UN	M		Belô Brasil	89,00	1780,00
49	20	UN	G		Belô Brasil	89,00	1780,00
50	20	UN	GG		Belô Brasil	89,00	1780,00
51	20	UN	EGG		Belô Brasil	89,00	1780,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)							

LOTE 11							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	200	UN	P	Camiseta operacional manga longa com punho, na cor laranja	Belô Brasil	38,70	7740,00
53	500	UN	M		Belô Brasil	38,70	19350,00
54	700	UN	G		Belô Brasil	38,70	27090,00
55	600	UN	GG		Belô Brasil	38,70	23220,00
56	300	UN	EGG		Belô Brasil	38,70	11610,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ 89.010,00 (oitenta e nove mil e dez reais)							

LOTE 12							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	40	UN	P	Camiseta polo mangas curtas – EMDURB – cor branca	JKJ	45,00	1800,00
58	40	UN	M		JKJ	45,00	1800,00
59	50	UN	G		JKJ	45,00	2250,00
60	40	UN	GG		JKJ	45,00	1800,00
61	30	UN	EGG		JKJ	45,00	1350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)							

LOTE 13							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	40	UN	P	Camiseta polo mangas longas com punho – ROTATIVO – cor amarelo-canário	Belô Brasil	52,95	2118,00
63	50	UN	M		Belô Brasil	52,95	2647,50
64	50	UN	G		Belô Brasil	52,95	2647,50
65	40	UN	GG		Belô Brasil	52,95	2118,00
66	20	UN	EGG		Belô Brasil	52,95	1059,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 13: R\$ 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais)							

LOTE 14							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	100	UN	Único	Colete de sinalização refletivo			FRACASSADO

LOTE 15							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	15	UN	M	Jaqueta EMDURB	Belô Brasil	200,00	3000,00
69	20	UN	G		Belô Brasil	200,00	4000,00
70	20	UN	GG		Belô Brasil	200,00	4000,00
71	05	UN	EGG		Belô Brasil	200,00	1000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)							

LOTE 16							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	10	UN	P	Jaqueta ROTATIVO	Belô Brasil	199,80	1998,00
73	10	UN	M		Belô Brasil	199,80	1998,00
74	10	UN	G		Belô Brasil	199,80	1998,00
75	10	UN	GG		Belô Brasil	199,80	1998,00
76	10	UN	EGG		Belô Brasil	199,80	1998,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16: R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)							

LOTE 17							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	02	UN	P	Jaqueta VIGILANTE	Belô Brasil	199,65	399,30
78	05	UN	M		Belô Brasil	199,65	998,25
79	08	UN	G		Belô Brasil	199,65	1597,20
80	10	UN	GG		Belô Brasil	199,65	1996,50
81	05	UN	EGG		Belô Brasil	199,65	998,25
VALOR TOTAL DO LOTE 17: R\$ 5.989,50 (cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)							

LOTE 18							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	05	UN	P	Jaqueta GOT	Belô Brasil	200,00	1000,00
83	15	UN	M		Belô Brasil	200,00	3000,00
84	15	UN	G		Belô Brasil	200,00	3000,00
85	10	UN	GG		Belô Brasil	200,00	2000,00
86	05	UN	EGG		Belô Brasil	200,00	1000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)							

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP

LOTE 19							
ITEM	QTD	UN.	TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	100	UN	P	Calça operacional "unissex" na cor azul royal.	JKJ	58,90	5890,00
88	400	UN	M		JKJ	58,90	23560,00
89	400	UN	G		JKJ	58,90	23560,00
90	350	UN	GG		JKJ	58,90	20615,00
91	200	UN	EGG		JKJ	58,90	11780,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19: R\$ 85.405,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais)							

Estimativa para 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 30/60 dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.

Bauru, 16 de dezembro de 2021

Comissão de Licitação.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, do dia 09/12/2021

Onde se lê:

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 5964/2021

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após sessão de licitação realizada pelo sistema BEC, Oferta de Compra: 820902801002021OC00064,

.....Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.

Leia-se:

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 5964/2021

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após sessão de licitação realizada pelo sistema BEC, Oferta de Compra: 820902801002021OC00064,

.....Condições de Pagamento: 30/60/90 (trinta, sessenta e noventa) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.

Bauru, 16 de dezembro de 2021.

Comissão de Licitação.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
David José Françoso
Presidente Substituto

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Todos os Atendimentos deverão ser Agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento:
3009-5522

- Atendimento para Aposentadoria e Pensão:
3009-5508

- Atendimento Serviço Social Recadastramento
3009-5501 e 3009-5502

- Perícia Médica
3009-5506

- Alteração/ Inclusão de Segurados e Dependentes
3009-5511

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE
(14) 3009-5500

EMAILS

Presidência
-donizetesantos@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna
-tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria
-eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br
-michelcamargo@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa
-louiseccandido@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária
-robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira
-diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos
-luizmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA
-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 417/2021

APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 15 de dezembro de 2021 a(o) Sr(a). Jose Luiz Felipe, portador(a) do RG nº. 13.XXX.XXX-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 024.XXX.XXX-96, PIS/PASEP nº 10114498234, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal de Saúde, cargo efetivo de Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Motorista, matrícula funcional nº 22.996, padrão B-17, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 2470/2021, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006 e artigo 4 § 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 14 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 418/2021

APOSENTA voluntariamente, sem paridade a partir de 16 de dezembro de 2021 a(o) Sr(a). Jose Henrique de Gobbi, portador(a) do RG nº. 10.XXX.XXX-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 824.XXX.XXX-72, PIS/PASEP nº 10421340018, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal de Saúde, cargo efetivo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula funcional nº 28.289, padrão B-08, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 2303/2021, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 92 incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006 e artigo 4 § 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 14 de dezembro de 2021.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

CONVÊNIO – PROCESSO: Nº 2880/2021 – **CONVÊNIO:** Nº 13/2021 – **CONVENIENTE:** – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – **CONVENIADA:** ANTUNES & CIA FARMÁCIA LTDA. - NOVA FARMACENTRO – **OBJETO:** – Celebração de convênio visando operacionalizar as consignações em folha de pagamento para o fornecimento e entrega de medicamentos, produtos e serviços inerentes à atividade da empresa conveniada aos servidores ativos (FUNPREV), aposentados e pensionistas geridos pela CONSIGNANTE (da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, da Câmara Municipal de Bauru e da FUNPREV) com o CONSIGNATÁRIO. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 6.343/2.013, bem como o Decreto Municipal nº 11.512/2.011. – **PRAZO:** – 24 meses. – **VIGÊNCIA:** 03/12/2021 a 02/12/2023 – **Assinatura** – Dia 03/12/2021, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO – CENSO CADASTRAL E PREVIDENCIÁRIO.

Solicitamos que os servidores inativos abaixo relacionados aniversariantes do mês de novembro que não realizaram o cadastramento, entrem em contato com a FUNPREV, pelo número 3009-5507, ou realizem o agendamento pelo site da fundação. Informamos que os servidores que não realizarem a Prova de vida o Censo Cadastral Previdenciário, terão seus proventos suspensos.

MATRÍCULA	NOME
10294	ALEXANDRINO GOMES DA SILVA
7567	ANAIR DOMINGOS DOS SANTOS
101858	APARECIDA DE OLIVEIRA
12799	CARMELINA MARTHA CASTANHO

50251	CLAUDIA DE CASSIA TEIXEIRA SENA
11600	CLODIVAL APARECIDO BRESSANIN
163671	CRISTIANE REGINA DOS SANTOS PEREIRA
8884	EDISON CARNEIRO GIMENES
7196	ELZA APARECIDA ROSSETO MAMINI
700127	EMILIA LESNOCK PIOVESAN
700142	FELOMENA GIMENEZ CAMPOS
7628	FRANCISCO CARLOS GARCIA CAZA
149221	GILSON DE CASTRO RIBEIRO
7939	HELIO GARCIA DE FREITAS
5604	IRACI DA SILVA
10862	JEFFERSON JOSE FAGUNDES
9584	JOAQUIM ALVES CARDOSO
7265	JOAQUIM ESCORSE LAVRAS
9852	JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO
7879	JOSE ROBERTO FASSINA
7685	JULIO PEREIRA DE MORAES
11078	JURANDIR DA SILVA PEREIRA
6685	LAZARO ANTONIO FERREIRA
21602	MANOEL PEREIRA
16527	MARIA AFONSO MORENO
6829/24037	MARIA APPARECIDA DO PRADO FERREIRA
5825	MARIA DE FATIMA MARQUES DE SOUZA
10762	MARIA DURCILIA BORGES
6922	MARLENE DALBEM POSSE
11322	NAGALI RENI MONTEIRO
10744	NORTON JOSE MASTROFRANCISCO DIAS
6582	OSMAR ALVES
11697	PLINIO CAIADO DE CASTRO NETO
8349	PURA SANTA MARIA
80321	RAQUEL DE FATIMA MACIEL CARDOSO
205941	RUTH DOS SANTOS DA SILVEIRA
80862	SANDRA APARECIDA SIMAO SOUZA
700964	SANDRA REGINA DE FRANCA DIONISIO E OUTRS
5247	SANDRA REGINA FIOCCO
5883	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVEIRA
7606	SOLANGE DA SILVA PEREIRA
13028	VERA LUCIA VIDES NOGUEIRA
5628	VILMA RODRIGUES DOS SANTOS
8195	WALDEZ ADAUTO GOMES FILHO

PODER LEGISLATIVO

Marcos Antonio de Souza
Presidente

Atos da Presidência

PORT. RH-171/2021 – EXONERANDO, a pedido, o Senhor **PAULO HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO** do cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR do Gabinete do Vereador GUILHERME BERRIEL CARDOSO, a partir de 13/12/2021.

PORT. RH-172/2021 – NOMEANDO a Srta. **MARIA FERNANDA KULAIF UBAID** para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR no Gabinete do Vereador GUILHERME BERRIEL CARDOSO, a partir de 14/12/2021.

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA Nº 177/21

Comunica pedido de renúncia do Vereador LUIZ CARLOS BASTAZINI e declara suspensos seus efeitos com base no § 4º do Art. 55 da Constituição Federal e Decreto Legislativo Federal nº 16/1994.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Comunica que o Vereador LUIZ CARLOS BASTAZINI protocolou, na presente data, pedido de renúncia expressa e por escrito ao mandato, ficando os efeitos do requerimento suspensos com base no § 4º do Art. 55 da Constituição Federal e no Decreto Legislativo Federal nº 16/1994, em razão da instauração de Comissão Processante no âmbito desta Casa de Leis em 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

Bauru, 08 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

UBIRATAN CASSIO SANCHES
1º Secretário

EDSON MIGUEL DE JESUS
2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

ATO DA MESA Nº 178/21

Declara extinto, em razão de renúncia expressa, o Mandato do Vereador LUIZ CARLOS BASTAZINI e empossa em definitivo no cargo de Vereador o Senhor MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Conforme o disposto nos artigos 10 e 140, inciso I, ambos da Resolução nº 263/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru), e em razão da aprovação do parecer pelo arquivamento da Comissão Processante instaurada no âmbito desta Casa de Leis, fica extinto o Mandato do Vereador LUIZ CARLOS BASTAZINI, conforme renúncia expressa e por escrito, protocolada no dia 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica empossado em definitivo no cargo de Vereador o Senhor MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN.

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data.

Bauru, 13 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

UBIRATAN CASSIO SANCHES
1º Secretário

EDSON MIGUEL DE JESUS
2º Secretário

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

EMENTÁRIO DOS PROJETOS DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL QUE DERAM ENTRADA NA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Proc. nº	Assunto
295/2021	Projeto de Lei nº 79/21, que revoga a Lei Municipal nº 6.972, de 26 de setembro de 2017, que autorizou o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa ANTEO OLIVATO JUNIOR EIRELI ME, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.
296/2021	Projeto de Lei nº 86/21, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de Recursos Públicos Federais para a Organização da Sociedade Civil do Setor Privado que especifica. (CEAC)
297/2021	Projeto de Lei nº 90/21, que altera a Lei Municipal nº 7.138, de 07 de novembro de 2018, em adequação à Lei Complementar Federal nº 183, de 22 de setembro de 2021, e dispõe sobre a retenção do ISS prevista no art. 12 da mesma lei.
299/2021	Projeto de Lei nº 88/21, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de Recursos Públicos Federais para a Organização da Sociedade Civil do Setor Privado que especifica. (CEAC)
298/2021	Projeto de Lei nº 87/21, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de Recursos Públicos Federais para a Organização da Sociedade Civil do Setor Privado que especifica. (Esquadrão da Vida)
300/2021	Projeto de Lei nº 89/21, que aprova o valor venal do metro quadrado territorial dos imóveis do loteamento denominado “Vale do Igapó - 3”, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

301/2021 Projeto de Lei nº 92/21, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para as Organizações da Sociedade Civil - OSCs do setor privado que especifica. (diversas entidades)

302/2021 Projeto de Lei nº 93/21, que dispõe sobre a distribuição do saldo de recursos remanescentes da proporção dos 70% (setenta por cento) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica.

303/2021 Projeto de Lei nº 94/21, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica. (Associação Beneficente Cristã)

304/2021 Projeto de Lei nº 95/21, que autoriza o Executivo a doar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE.

305/2021 Projeto de Lei nº 96/21, que altera os §§ 5º e 8º, acrescenta os §§ 9º, 10 e 11 ao art. 43, altera o “caput” do art. 62-A e acrescenta os §§ 1º ao 5º e parágrafo único e o art. 174 à Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002, e dá outras providências. (FUNPREV)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de Estrada Municipal MIGUEL YAMAMOTO a uma via pública.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Estrada Municipal MIGUEL YAMAMOTO a via pública sem denominação oficial, conhecida como Estrada BRU XX, que tem início próximo à Rua João Camilo, no Jardim Vitória, e término próximo ao Rio Batalha, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 13 de dezembro de 2021.

MANOEL AFONSO LOSILA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Miguel Yamamoto é de uma família de 8 irmãos, nasceu no dia 16 de maio de 1943 na cidade de Reginópolis. Filho de Itizi Yamamoto e Olivia Vitorino.

Aos 6 anos de idade Miguel e sua família veio morar em Bauru, onde viveu até aos 71 anos de idade.

Sempre trabalhou desde criança ajudando seu pai e sua mãe. O seu primeiro emprego aqui na cidade de Bauru, foi de açougueiro. Logo em seguida teve oportunidade de entrar para trabalhar no DER (Departamento de Estrada de Rodagem) no ano de 1963.

Exercendo as funções no DER, surgia a necessidade de fazer cursos de especialização. Um dos cursos foi de Edificações, feito no Centro Universitário de Bauru, atual Instituição Toledo de Ensino. Assim, foi crescendo profissionalmente.

Como Topógrafo da DER, participou da expansão e melhoria das rodovias regionais como: Rodovia Presidente Castelo Branco, trevo de Entrocamento do acesso à Botucatu. Medições e terraplanagem do trecho SP – 300 Pereira Cesário Lange, trecho Bauru – Iacanga, trecho Bauru – Areiópolis entre outros.

Em 04 de Dezembro de 1965, casou-se com Maria Aparecida Netto Yamamoto, com quem teve 5 filhos, Maria Angélica Yamamoto, Marco A. Yamamoto, Mara A. Yamamoto, Miguel A. Yamamoto e Meire A. Yamamoto.

Miguel Yamamoto, um ano depois iniciava-se a dar cursos a noite de Topografia no colégio Prevê e também na Instituição Toledo de Ensino.

Participou de vários trabalhos feitos na cidade de Bauru, como o Hospital da Unimed, casas populares como Núcleo Habitacional Mary Dota, Conjunto Habitacional Joaquim Guilherme de Oliveira e outros.

Aposentou-se em 1995, dando continuidade a fazer serviços de Topografia.

Em 1995, adquiriu uma gleba de terra, situada na fazenda Ibituruna nesta cidade, município de Bauru. Sendo pioneiro na região, fazendo melhorias.

Miguel Yamamoto, faleceu na cidade de Agudos trabalhando com medições de casa populares, no dia 12 de Agosto de 2014. Deixando muito saudade!

Bauru, 13 de dezembro de 2021.

MANOEL AFONSO LOSILA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de Rua ALDERITO DE ALMEIDA a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua ALDERITO DE ALMEIDA, a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua C, que tem início na Rua Jeso Contijo de Moraes e término na Rua sem denominação oficial, conhecida como Rua José Gonçalves, no loteamento denominado Parque Jaraguá II, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 13 de dezembro de 2021

SERGIO BRUM

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O senhor Alderito de Almeida nasceu na cidade de Vitória da Conquista, no estado da Bahia, no dia 01/10/1949, é filho do senhor Elpidio de Almeida e da senhora Nazinha Maria de Jesus.

Quando Alderito tinha ainda 5 anos de idade, seus pais resolveram mudar-se com seus 11 filhos de Vitória da Conquista para a cidade de Flórida Paulista, no interior do estado de São Paulo, e o fator que motivou esta mudança era que os seus pais teriam trabalho garantido na lavoura de café.

Passou-se o tempo e quando Alderito tinha por volta de 13 anos de idade, surgiu uma oportunidade de seus pais se mudarem de cidade novamente, desta vez, rumo à Primeiro de Maio, interior do estado do Paraná e o objetivo era o mesmo, trabalhar na lavoura de café. Nesta época, Alderito já trabalhava com seus pais e passou a conhecer várias pessoas no campo e foi então quando conheceu a sua namorada e futura esposa, a jovem Vera Lúcia Rodrigues.

Aos 18 anos de idade, Alderito se casou com Vera Lúcia e ao longo dos 10 primeiros anos de matrimônio tiveram quatro filhos, nasceram então o Nilson Aparecido de Almeida, o Nilton César de Almeida, a Lucilênia de Almeida e a Luciana de Almeida.

Após este período surgiu uma oportunidade de se fazer o arrendamento de terras no país vizinho, o Paraguai, Alderito e sua esposa entenderam ser uma boa oportunidade para a família e foram tentar uma melhor qualidade de vida nessas terras.

No tempo que residiram e trabalharam no Paraguai, Alderito e Vera Lúcia tiveram mais cinco filhos, a Lucilene de Almeida, o Reinaldo de Almeida, o David de Almeida, o Daniel de Almeida e o Mizaël de Almeida.

A família viveu e trabalhou no país vizinho até os meados do ano de 1991, quando todos, em comum acordo, resolveram voltar ao Brasil e os filhos assumirem o trabalho de seus pais por entenderem que os mesmos já estavam cansados da vida no campo, sendo assim, com a grande experiência que tinham em lavouras cafeeiras, conseguiram na cidade de Garça, na Fazenda Primavera, uma oportunidade de trabalho.

Três anos se passaram e Alderito e sua família tomaram a decisão de vir morar na cidade de Bauru, visando dar aos filhos uma melhor condição de vida e de trabalho. Foi nesta época, que desde então, fizeram residência no Parque Jaraguá e moram lá até hoje. Alguns anos depois a família foi agraciada com a filha caçula, a Nayara, bauruense legítima.

Alderito era notadamente uma liderança em seu bairro, onde exercia com muito afino e dedicação o seu chamado religioso na Igreja Deus é Amor, fazendo um trabalho de oração de casa em casa, visita a hospitais, a sistemas prisionais, doações de alimentos aos mais necessitados entre tantos outros feitos.

Aos 53 anos de idade, Alderito sofreu um AVC, veio a óbito, mas deixou um legado de amor, de fraternidade e de união, não só em sua família, mas também em sua comunidade. Era reconhecido por ser uma pessoa carinhosa, amável e de coração humilde.

Hoje, a senhora Vera Lúcia, em conjunto com os seus filhos continuam semeando os aprendizados e procurando inspirar aos seus e ao próximo com o belo exemplo de vida de Alderito.

Bauru, 13 de dezembro de 2021

SERGIO BRUM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de Rotatória VALDECI DONEDA a uma rotatória da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rotatória VALDECI DONEDA a rotatória sem denominação oficial, localizada na confluência das Ruas Luciene Avallone, Ayrton Busch e Ernesto Gomes da Silva e Alameda Descartes, no loteamento denominado Parque Jaraguá, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 13 de dezembro de 2021

MARCELO ROBERTO AFONSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Valdeci Doneda nascido no ano de 1975 na cidade de Vera Cruz, venho morar em Bauru essa cidade acolhedora em agosto de 1988, no bairro parque Jaraguá, onde estudou o antigo primeiro grau na escola professor Ayrton Busch, e trabalhava no CIPS (Consórcio Intermunicipal da Promoção Social) muito amado pelos amigos da escola e do bairro, formou-se no antigo segundo grau na escola professor Guedes de Azevedo do Bela Vista, fez administração de empresas na ITE, com o tempo formou-se também em antropologia pela UNESP, sempre lutando pelos interesses do bairro, trabalhava e sempre trabalhou no bairro parque Jaraguá.

O seu último emprego era junto com o seu irmão Roberto Doneda no Mio Supermercados. Em viagem pelo Amazonas veio a falecer, e o seu último desejo antes de vir a falecer foi: “quero descansar em Bauru, a cidade que me acolheu!!! A Bauru que eu amo!!!”

Assim sendo, pedimos aos Nobres Pares a aprovação desta justa homenagem.

Bauru, 13 de dezembro de 2021

MARCELO ROBERTO AFONSO

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RESTAURAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Restaurar, fundada em 01/02/2011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 13.253.237/0001-26.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 13 de dezembro de 2021.

UBIRATAN CASSIO SANCHES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Associação Restaurar é uma organização genuína de nossa cidade, sem fins lucrativos, que por meio de seus projetos, atende de forma gratuita:

- Atende famílias carentes – com cadastramento e acompanhamento assistencial de famílias e cestas básicas da comunidade;
- Desenvolve Programas de reestruturação social familiar;
- Projetos de reintegração social de idosos;
- Auxílio profissional às gestantes;
- Cursos e Oficinas Profissionalizantes.

Ante ao exposto, submetemos a presente proposta à elevada consideração dos Senhores Vereadores para apreciação.

Bauru, 13 de dezembro de 2021.

UBIRATAN CASSIO SANCHES

EMENTÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

ANTONIO CARLOS DOMINGUES

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a reconstrução da calçada localizada defronte ao imóvel 01-13 da Rua Vicente Bonelli, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão das Ruas Professor Josias de Souza Lima, José Teixeira de Almeida, Theodoro Gavalhão e Antônio Alcazar, Núcleo Residencial Beija-Flor/Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a poda das árvores existentes no entorno da Escola Estadual João Maringoni, localizada na quadra 02 da Rua Cinquenta, Núcleo Residencial Beija-Flor.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a duplicação da quadra 14 da Avenida Rosa Malandrino Mondelli, Jardim Mendonça.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de esgoto na quadra 04 da Travessa Robélio Bonora, Conjunto Habitacional Isaura Pitta Garms.

BENEDITO ROBERTO MEIRA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a fiscalização da Vigilância Sanitária e do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) junto ao imóvel 01-05 da Rua Amauri Baio, Jardim São Judas.

Moção de Aplauso à Base de Aviação de Bauru “Águia” pelo excelente serviço prestado por homens de muita honra, que colocam suas vidas em risco diariamente em prol da sociedade.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, o envio de cópia, capa a capa, do Processo nº 173.128/2021.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, o envio de cópia, capa a capa, do processo que originou o Chamamento Público nº 08/2021, bem como do edital nº 480/2021.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, o envio de cópia, capa a capa, dos Processos nº 10.554/2019 e 10.524/2019.

CHIARA RANIERI BASSETTO

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza dos terrenos localizados nas quadras 23 das Ruas Padre Anchieta, Jardim Fonte do Castelo e 01 da Napoleão Bianconcini, Jardim Godoy.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a pintura das faixas de pedestres existentes nas quadras 02 a 11 da Avenida Comendador José da Silva Martha, Jardim Estoril.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto entre as quadras 04 e 05 da Rua João Lopes Toledo, Jardim Vânia Maria.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, o envio de cópia de todas as solicitações de uso de transporte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL) e da Secretaria Municipal de Educação, de 1º de janeiro de 2021 até a presente data.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, informações a respeito de cargos comissionados e de agentes políticos (cargos de confiança) de diversos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Bauru.

EDSON MIGUEL DE JESUS

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza do centro comunitário localizado na Rua Treze do bairro Vila do Sucesso.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a passagem de máquina motoniveladora na Estrada do Capim S/N Zona Rural e na quadra 03 da Rua Adolpho Serson, Chácaras Cornélia.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos defronte ao imóvel 05-65 da Alameda Ematite, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB o estudo de viabilidade para a implantação de redutor de velocidade próximo ao imóvel 01-33 da Rua Natal Fornazari, Tangarás.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE para a tomada de providências junto à tubulação de esgoto defronte ao imóvel 01-33 da Rua Natal Fornazari, Tangarás.

GUILHERME BERRIEL CARDOSO

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza de área localizada na esquina da quadra 05 da Rua Francisco Lopes Filho com a Rua Moacyr Teixeira, Vila Nove de Julho.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos no cruzamento entre as quadras 06 da Rua Ibraim Nobre e 33 da Avenida Nações Unidas, Vila Nova Cidade Universitária.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a reposição da tampa da boca de lobo existente na quadra 02 da Rua Doutor José Ranieri, próximo à Avenida Rodrigues Alves, Jardim Cruzeiro do Sul.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a manutenção dos paralelepípedos da quadra 02 da Rua Francisco de Souza Barbosa, Vila Monlevade.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 08 da Rua Pedro Fernandes, Vila São João do Ipiranga.

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o reparo das tampas das bocas de lobo localizadas nas quadras 06 a 08 da Avenida Waldemar Guimarães Ferreira, Vila Industrial.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 01 e 02 da Rua Guido Padovani, Parque Santa Cecília.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras 03 a 05 da Rua Wakiti Adachi, Vila Garcia.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo e a pintura de sinalização de solo com legenda 'PARE' na quadra 01 da Rua Amadeu Sangiovani, Vila Mariana.

Requer à Mesa Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do Senhor Doutor Walter Buzalaf.

JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza da praça localizada na confluência entre as Ruas Severino Dantas de Souza, Ângelo Crepaldi e Coronel Antônio de Ávila Rebouças, Parque Residencial Jardim Araruna e na Praça Jairo Muniz da Silva, localizada na confluência entre as Ruas Dois, Três e Quatro, Jardim Niceia II, com manutenção do playground nesta.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a fiscalização do estabelecimento "Toca da Coruja Botequim", localizado ao imóvel 01-39 da Alameda Arquimedes, Parque Santa Edwiges.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, informações a respeito da preservação ambiental no município de Bauru.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de esgoto na quadra 09 da Rua Benedito Leite de Brito, Parque Jaraguá.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto defronte ao imóvel 01-157 da Rua Claudinei Lopes, Núcleo Habitacional Mary Dota.

MARCELO ROBERTO AFONSO

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão das Ruas Elvira Biancardi e Luís Fernando Barros Aranha, Parque Santa Cecília.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza das calçadas da quadra 10 da Rua Barão de Itapetininga, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a pintura de faixas de pedestres e guias em toda extensão da Alameda das Andorinhas, Vale do Igapó.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a pintura de faixas de pedestres e guias em toda extensão da quadra 05 da Rua Cabo Antônio Venâncio de Araújo, Fundação Casas Populares Salvador Filardi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda extensão das Ruas Cinco, Seis e Sete, Jardim Niceia.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão da Alameda dos Goivos, Parque Alto Sumaré/Parque Novo São Geraldo e nas quadras 01 e 02 da Rua Ezaltina de Almeida Prado Fraga, Jardim Estrela D'Alva.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza da Praça Doutor Luiz Zuiani, localizada na confluência entre as Ruas Voluntários da Pátria, Raposo Tavares, Hermínio Pinto e Conselheiro Antônio Prado, Vila Cardia.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo nos lados ímpar das quadras 27 e par da 31 da Avenida Doutor Marcos de Paula Raphael, Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto defronte ao imóvel 01-97 da Rua Maestro Oscar Mendes, Novo Jardim Pagani e em todas as ruas, incluindo suas transversais, compreendidas entre as Avenidas José Henrique Ferraz até a Comendador José da Silva Martha, Jardim Solange.

MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de ciclovias nas quadras 09 a 20 da Avenida Getúlio Vargas, Jardim América/Parque Jardim Europa.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de ciclovias e pista de passeio no canteiro central das quadras 01 a 12 da Avenida Darcy César Improta, Vila Nova Santa Luzia/Núcleo Eldorado e em toda extensão da Rua Aparecida Inês Chrispim de Matos, Núcleo Residencial Edison Bastos Gasparini.

Moção de Apelo ao Governador do Estado de São Paulo para que sejam feitos estudos para a criação da Região Metropolitana de Bauru.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB o estudo para a implantação de obstáculo de solo nas quadras 01 das Ruas Hermenegildo Quagliato, Parque União e Antônio Padilha, Jardim José Kalil e 10 da Alameda Sócrates, Parque Roosevelt.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura de sinalização de solo no cruzamento entre as Ruas Rubens Arruda e Antônio Padilha, Jardim Estoril.

SERGIO BRUM

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o conserto do afundamento de solo existente defronte ao imóvel 12-14 da Rua Benedito Ribeiro dos Santos, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Alberto Segalla, Jardim Infante Dom Henrique.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 01 da Rua João Esteves de Souza, Jardim Carolina.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de esgoto defronte ao imóvel 01-36 da Rua Joaquim da Conceição Mattos, Vila Dutra.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB o estudo para a implantação de semáforo na confluência entre as Ruas São Patrício, Carlos Giaxa e Avenida Izzet Farha, Parque Júlio Nóbrega.

UBIRATAN CASSIO SANCHES

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a fiscalização para a limpeza do terreno localizado no lado par da quadra 04 da Rua Gonçalves Dias, Vila Bela.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a construção de calçadas entre a quadra 27 da Rua Silva Jardim, Vila Lemos e a quadra 01 da Alameda Urano, Parque Santa Edwiges.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a urbanização da Praça Masayoshi Adachi, localizada entre as Ruas Arthur Gonçalves e João Plana, Núcleo Residencial Beija-Flor.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de estudos para a disponibilização de médico clínico geral para atendimento também às sextas-feiras na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Tibiriçá.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento entre as Ruas Carlos Marques e Primeiro de Maio, Jardim Bela Vista.

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a fiscalização e notificação para a capinação e limpeza dos terrenos localizados entre as quadras 01 e 05 da Rua João Tezani, Parque Jaraguá.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização do serviço de contenção da erosão existente na quadra 12 da Rua Antônio Garbe de Mattos, Parque Viaduto.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 01 a 22 da Rua D'Annuncio Cammarosano, Vila Souto/Parque São João.

Moção de Aplauso ao Doutor Paulo Eduardo Bernardi pelos serviços prestados com excelência e profissionalismo à sociedade.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto na quadra 03 da Rua João Tezani, Parque Jaraguá.

TODOS OS VEREADORES

Requer à Mesa Voto de Profundo Pesar pelo falecimento da Senhora Joana Franco dos Santos Sanches.

Editais e Avisos

PROCESSO DA 040/2018

Pregão Presencial nº 07/2018

3ª Prorrogação do Contrato nº 09/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC nas Modalidades Local, Longa Distância, Nacional, Intra-regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional, Acesso E1 Digitais

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A

Valor total: R\$ 28.786,20 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Vigência: 05 de dezembro de 2021 a 04 de dezembro de 2022.

Data da assinatura: 03 de dezembro de 2021

PROCESSO DA nº 121/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço terceirizado de motorista executivo, condução de veículos da frota oficial, bem como outros veículos cedidos ou temporariamente disponibilizados ao órgão, para atender, exclusivamente, às necessidades da Câmara Municipal de Bauru

Decisão do Pregoeiro: Adjudica o objeto à empresa RODRIGO GODOY EIRELI EPP, no valor de R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil reais e oitocentos e oitenta reais).

Data da Decisão: 10 de dezembro de 2021.

Decisão do Presidente: Acato a decisão do pregoeiro e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório no valor de R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil reais e oitocentos e oitenta reais) em favor da empresa RODRIGO GODOY EIRELI EPP.

Data da Decisão: 13 de dezembro de 2021.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041